



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DA PÁGINA ELETRÔNICA/SÍTIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ (CPRSS) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NÃO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

CONTRATADAS: 1) RORATO & MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, 38, Parque da Mata,

Ribeirão Preto/SP, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 29.001 – Consórcio Púb. Reg. De Res. Sólidos do Seridó; **Ação:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **Elemento da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 19100000 – Recursos próprios do Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

Currais Novos/RN, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRSS

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:0DC0CA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Acari;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Acari-RN o Plano Anual de Compras, assim como o seu Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens,

serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Acari, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- IV – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- V - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- VI – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Acari;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno;

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IX - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (agente de desenvolvimento);

X – Um representante da Comissão Permanente de Licitação;

XI – Um representante da Controladoria do Município;

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10 - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03 (três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11 - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12 - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 1 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D57C6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	SAMID SAULLO ALVES DE AZEDVEDO MOTA			
CARGO:	Coordenador de Recursos Humanos			
MATRÍCULA:	10743			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.820.794-19	RG: 2033314		
LOTADO (A):	Secretária de Tributação e Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de evento sobre sustentabilidade das previdências municipais adequada a capacidade financeira dos municípios.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F04B778D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DÍSPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3350/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FRANCISCO EDIMILSON DE OLIVEIRA 09210856481 LTDA, CNPJ: 43.492.937/0001-34.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativa do setor requisitante. Bem como apuração e confecção das pelas pesquisas pelo setor responsável, Conforme Acórdão 403/2013, e parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de estofados de veículos, para os veículos da frota municipal de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.483,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a 30/04/2022

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Mônara Leila da Cunha Macedo

CPF 81669305368

Secretária Municipal de Educação e Cultura

João Maria Alves de Freitas

CPF 01072460408

Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários

Ratificação em 07/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1FF7EEFA

LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de julgamento de recurso administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, resolve **conhecer as razões** da empresa G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.573.637/0001-60, por tempestivo e legítimo e analisando a peça apresentada por consequência, habilitar a recorrente, alterando o julgamento, proferido pela comissão. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Fica desde já marcada a abertura do(s) envelope(s) “PROPOSTAS DE PREÇOS” da(s) empresa(s) habilitada(s), da licitação em epígrafe, que acontecerá no dia: 09/02/2022 às 08h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 07/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:68B4C190

LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de julgamento de recurso administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, resolve **conhecer as razões** da empresa G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.573.637/0001-60, por tempestivo e legítimo e analisando a peça apresentada, por consequência, habilitar a recorrente, alterando o

Julgamento, proferido pela comissão. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Fica desde já marcada a abertura do(s) envelope(s) "PROPOSTAS DE PREÇOS" da(s) empresa(s) habilitada(s), da licitação em epígrafe, que acontecerá no dia: 09/02/2022 às 10h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 07/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:000B7D82

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN. EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (com ressalva), CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 e por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. Restando a EMPRESA INABILITADA: FASD ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/02/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:037F783B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do(a) servidor(a) ISABEL MARIA PEREIRA, Matrícula nº

71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 20 de janeiro a 19 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A803C6E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor GENILSON ANACLETO DA SILVA, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 04 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72F3878D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 002, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JOSE DA SILVA**, portadora do CPF nº 012.896.154-62, Matrícula n.º 230-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C5A30DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIEL GLAUBER FERREIRA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D8A9D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **JOSE MOREIRA SOBRINHO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1426B90F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Motorista, Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II: ODINEI EDSON LEITE BRASIL** – Insc. 900245.21.2, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **09 a 10 de fevereiro de 2022**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:89D0FC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 016/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizada às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro 2022, tipo menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio destinados ao transporte de equipes da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **D J SILVA - ME - CNPJ: 44.567.389/0001-27**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 01 - empresa vencedora: D J SILVA - ME - CNPJ: 44.567.389/0001-27**. O valor final do item **R\$ 67.284,00** (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais) **sendo declarada vencedora, pois não houve interposição de recurso.**

Almino Afonso/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E8B7B702

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, e Processo Administrativo nº 016/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **item: 01 - empresa vencedora: D J SILVA - ME - CNPJ: 44.567.389/0001-27**. O valor final do item **R\$ 67.284,00** (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Almino Afonso/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4F6B28AA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 016/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 04 de fevereiro de 2022, em favor da licitante **item: 01 - empresa vencedora: D J SILVA - ME - CNPJ: 44.567.389/0001-27**. O valor final do item **R\$ 67.284,00** (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais). Almino Afonso/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal do Fundo

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:CDA0E959

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 027/2022 PE Nº 001/2022

CONTRATO Nº.....: 027/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: D J DA SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio destinados ao transporte de equipes da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 67.284,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 67.284,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B179993F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 005/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, junto a **AR INFOCO DIGITAL MULTIPLA LTDA, CNPJ: 22.882.751/0001-11**, para a CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no valor global de R\$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:88866E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 041/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 041/2022, junto a **CEUP – CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR, CNPJ: 15.022.469/0001-07**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM COLOCAÇÃO DE DUPLO J PARA ATENDER DEMANDA DA USUÁRIA M. J. X. C, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:36497C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José Nilberto Oliveira da Silva**, Mat. 472, ocupante do cargo efetivo de Tratorista do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, no deslocamento até a empresa Santana Agroindustrial Ltda, localizada na cidade do Alto do Rodrigues/RN, com o objetivo de trazer sementes referente ao banco de sementes 2022 para Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 07 de fevereiro de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7C538A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Rivaí Oliveira dos Santos**, Mat. 3573, ocupante do cargo GARI contratado do Município de Angicos, ½

(meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, no deslocamento até a empresa Santana Agroindustrial Ltda, localizada na cidade do Alto do Rodrigues/RN, com o objetivo de trazer sementes referente ao banco de sementes 2022 para Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 07 de fevereiro de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1BB54EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOÃO LUIZ DA CUNHA**, Mat. 11460, ocupante do cargo GARI contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, no deslocamento até a empresa Santana Agroindustrial Ltda, localizada na cidade do Alto do Rodrigues/RN, com o objetivo de trazer sementes referente ao banco de sementes 2022 para Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 07 de fevereiro de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9F18292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ALAMBRADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL, ANTÔNIO MARTINS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFÊNCIA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 07 de Fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:30CC6DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050001/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 004/2021, Objeto: **contratação de empresa especializada na execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Adrião Bezerra e Travessa: Tiradentes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico..** Que teve como vencedora a licitante TCPAV – **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, com o valor global de R\$ 297.266,98 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Apodi/RN, 13 de Junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A8795381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Simoneide Nobre de Oliveira**, portadora de Matrícula **1803**, PM2, **Professor de educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Maternidade pelo período de 31/01/2022 a 29/07/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEFD9123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Adriana Georgina Soares Freitas**, portadora de Matrícula **1854**, PM2, **Professor de educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Maternidade pelo período de 01/02/2022 a 19/07/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08FA136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0852/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Irene de Moraes** portadora de Matrícula **1239**, **GNO A-5**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED27154B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0853/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Viviana de Torres Morais**, portadora de Matrícula **1856**, PM2, **Professor de educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Maternidade pelo período de 01/02/2022 a 12/06/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de fevereiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DACCE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Adeilma Lucía da Silva, matrícula 96212-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C2D44504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Edriene Barbosa de Lima, matrícula 96672-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E11B335E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor José Gonçalo da Silva, matrícula 96057-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:49C829AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - CRECHE
DIVINA PROVIDENCIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Escolar, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos da CRECHE MUNICIPAL DIVINA PROVIDÊNCIA, localizada na Rua Ilha do Flamengo, 470, no Portal da Cidade, Arez/RN, bem como quaisquer da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento das atividades administrativas da instituição, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos 10 dias do mês de Fevereiro do corrente ano, às 09h nessa Instituição, para tratar os seguintes temas:

- > Alteração dos membros do Conselho;
- > Informes gerais.

Arez/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

CREUSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora
Portaria 038/2021

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:AFCBF37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24010001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES**

LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para realizar Serviços de Emissão de Certificado Digital, tipo pessoa física (E-CPF) A1 e pessoa jurídica (E-CNPJ) A1, os quais serão destinados para o envio das informações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em seus diversos segmentos., no valor global de R\$ 2.658,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de janeiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
PREFEITA

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:41039042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022- SMITSP PROCESSO Nº 10010002/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão anteriormente marcado para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 15:01min, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de insumos para manutenção da iluminação pública, em atendimento a demanda do Município de Baraúna/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:82067880

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-
SMITSP PROCESSO Nº 10010002/2022*

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão anteriormente marcado para o dia 15 de fevereiro de 2022, às 15:01min, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de insumos para manutenção da iluminação pública, em atendimento a demanda do Município de Baraúna/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:3286903D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 002.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 08/02/2022 até as 09h15min do dia 21/02/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 21/02/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:88737608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O RESULTADO DA
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TP Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1.034/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público a análise e julgamento dos Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 003/2021, que teve por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS TTL, SANTA TEREZA, UBAIA E NA COMUNIDADE DE RIACHO FECHADO NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** Conforme exigências constantes no instrumento convocatório e anexos para apuração das propostas de preços apresentados pelas empresas licitantes e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, a comissão proclamou o seguinte resultado: **DESCLASSIFICADAS: LA Engenharia e Locações Eireli** - CNPJ - 24.621.931/0001- deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital, bem como, a carta proposta apresentar valor divergente do somatório das planilhas orçamentárias. E **CLASSIFICADAS: Empresa: JCL Engenharia EPP** - CNPJ - 23.304.039/0001-06 Registrando-se os valores a seguir: R\$ 951.151,68 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) **PS Engenharia – CNPJ - 26.951.460/0001-99** Apesar do erro na alínea “b” do subitem

8.4 do edital, passivo de saneamento e se valendo do princípio legal da Isonomia, optamos pela aceitação e registro da proposta. Com valores a seguir: R\$ 998.905,70 (novecentos e noventa e oito mil novecentos cinco reais e setenta centavos)

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **JCL Engenharia EPP** - CNPJ - 23.304.039/0001-06 é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor registrado, conforme as exigências do edital.

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com

Bento Fernandes 04/02/2021

À COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:13BFB344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.308/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público a análise e julgamento dos Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 003/2021, que teve por objeto: Construção de Praça Etapa 1 e Etapa 2 no município de Bento Fernandes/RN. Conforme exigências constantes no instrumento convocatório e anexos para apuração das propostas de preços apresentados pelas empresas licitantes e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, a comissão proclamou o seguinte resultado: **DECLASSIFICADAS: LA Engenharia e Locações Eireli** - CNPJ - 24.621.931/0001- deixou de apresentar a composição de preços unitários (orçamento analítico), exigido na alínea “b” do subitem 8.4 do edital, bem como, a carta proposta apresentar valor divergente do somatório das planilhas orçamentárias. **Avelino Lacerda Engenharia E Consultoria LTDA** Apresentou quantitativo para o subitem 4.23, na etapa 02, divergente do projeto básico. A correção vai de encontro ao que é descrito na alínea “d”, subitem 8.7 do edital – CNPJ: 35.563.630/0001-59. – **Construarte LTDA** – CNPJ: 43.786.921/0001-34 Apresentou dois valores distintos para o mesmo serviço em duas oportunidades. Para etapa 01, subitem da planilha orçamentária 3.2 e etapa 02, mesmo subitem, assim como, não apresentou todas as composições de preços unitários. E **CLASSIFICADAS: JCL Engenharia EPP** - CNPJ - 23.304.039/0001-06 Registrando-se os valores a seguir: R\$ 385.518,66 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). **PS Engenharia** – CNPJ - **26.951.460/0001-99** Apesar do erro na alínea “b” do subitem 8.4 do edital, passivo de saneamento e se valendo do princípio legal da Isonomia, optamos pela aceitação e registro da proposta. Com valores a seguir: R\$ 418.904,52 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **JCL Engenharia EPP** - CNPJ - 23.304.039/0001-06 é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor classificado e registrado, conforme as exigências do edital.

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com

Bento Fernandes 04/02/2021

À COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:FF475BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 057/2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 088/2021.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 057/2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 088/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS, CNPJ: 19.434.565/0001-05.

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 057/2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal – SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e R L DA SILVA ROSAS – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0A14431B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022–
PROCESSO Nº 2.204/2021**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022–PROCESSO Nº 2.204/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 001/2022, com o objetivo de **contratação de serviços técnicos de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos, assessoria Técnica em Ações de Previsão, Execução e Monitoramento do Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/02/2022 das 08h até às 09h00min do dia 18/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/02/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EF5D76DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

Processo nº 0070/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 com início em 11 de janeiro de 2022, realizado em 03 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0070/2022 - CPL.

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: **18.691.115/0001-35**, com um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FBC5A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

Processo nº 0587/2022 - Inexigibilidade nº007/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: NAPOLEÃO JÚNIOR GOMES DE PONTES – CPF de nº 970.124.324-20

Objeto: Locação de imóvel para uso industrial na modalidade oficina de costura, localizado no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022
Valor: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB7D34C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - EPP** – CNPJ: **12.072.392/0001-83**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 3.534/2021. Comunica ainda que o prazo para a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **06.089.757/0001-80** apresentar suas contrarrazões, caso

desejem, visto que a mesma é citada no recurso, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E6D5B699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL NAEDSON
TAYRONE LINS DA SILVA

PORTARIA Nº 041/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora eletivo **NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA**, matrícula **5608961-2** portador do CPF nº 100.498.314-02 ocupante do cargo de **CONSELHO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **07/02/2022** com término em **08/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:34BF9A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022–GP NOMEIA SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER
VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE
FERNANDES ALVES

PORTARIA Nº 042/2022–GP

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. **Rodolfo Alexandre Fernandes Alves** portador do CPF nº 074.926.974-06 para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, **07/02/2022** à **08/03/2022**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **Naedson Tayrone Lins da Silva**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:03CF1427

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL TANIA XAVIER DE LIRA

PORTARIA Nº 043/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **TANIA XAVIER DE LIRA**, matrícula **5607450-1**, portadora do CPF nº 584.976.684-72 ocupante do cargo de **Agente comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **07/021/2022** com término em **08/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:33A95D5D

GABINETE DO PREFEITO

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM POR MEIO DESTE BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA ATUAL SITUAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME DADOS ABAIXO: ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 07/02/2022

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste Boletim Epidemiológico atualizar as informações da atual situação do COVID-19 em nosso município, conforme dados abaixo:

Última Atualização: 07/02/2022

- Notificados: **2.605**
- Suspeitos: **00**
- Descartados: **1.494**
- Confirmados: **1.110**
- Casos recuperados: **899**
- Casos em Tratamento: **193**
- Internação: **01**
- Óbito: **17**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **383**
- UBS Drª Maria Zilda: **260**
- UBS Loteamento: **326**
- UBS Capim: **141**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

-Sexo masculino: **509**

-Sexo feminino: **601**

- . 0 à 9= **16**
- . 10 à 19 = **59**
- . 20 à 29 = **275**
- . 30 à 39= **239**
- . 40 à 49 = **224**
- . 50 à 59= **153**
- . 60 à 69= **75**
- . 70 à 79= **42**
- . 80 à 89= **23**
- . 90 à 99= **04**

Bom Jesus, 07 de Fevereiro de 2022.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9A3ACAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LOCAÇÃO**

SUSPENSÃO DE LOCAÇÃO

O município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições, em decorrência da necessidade de mudar o local da instalação da biblioteca municipal SUSPENDE o contrato de locação nº017/2022

Brejinho-RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F3B0414B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 022/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 022/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOAO NILSON DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV ANTONIO ALVES PESSOA, ONDE SERÁ INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:07E8FFC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2022-GP**

PORTARIA Nº. 032/2022-GP Brejinho/RN, de 07 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PENHA PATRICIA CABRAL RIBEIRO**, para o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:91767346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 001/2022, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 18/02/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C4987AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada à Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos munícipes de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

IONARA CELESTE LEOCÁRDIO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 028.702.704.02

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2C4A5115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender a toda população com os serviços odontológicos, considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal faz se justa a contratação de empresa especializada para a realização dos materiais ora solicitados, para atender as demandas de todas as equipes de saúde bucal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, haja vista que a manutenção dos materiais em tela, fará com que os usuários possam ter uma maior prevenção bucal, onde o cuidado com a saúde bucal, traz para cada munícipes um conforto e sorriso adequado, tornando assim uma população satisfeita e feliz.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as

necessidades dos munícipes de Caiçara do Rio do Vento /RN, em favor de empresa ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.830.976/0001-33, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 016/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 008/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:505CDD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos munícipes de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.830.976/0001-33, estabelecido na rua Presidente José Bento, Nº 830, Bairro Alecrim, Natal – RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DB0F91A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021 e termo final em 19 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:612EC6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICIT. MC/ RN
Nº 2021.03.18.0048**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 039/2021, relativo à Contratação dos serviços de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem nos trechos das Ruas: José Lourenço da Silva e Rua: Jornalista Severino de Medeiros, bairro Alto da Boa Vista, no Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2021 e termo final em 02 de dezembro de 2021. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:73A359BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. LICIT. MC/ RN
Nº 2021.09.01.0061**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2021, relativo à Contratação de empresa para construção de uma passagem molhada na comunidade Barra da Espingarda, zona rural no município de Caicó/RN, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/1993 e suas alterações; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 73.937,90 (setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo

Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0AFA9510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar insumos e medicamentos na Unicat em Natal/RN, para a fundação Carlindo Dantas (Hospital do Seridó) em Caicó/RN, no dia 03/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06F788B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manuel Felix Sobrinho, para realizar tratamento no Hospital de Guarnição de Natal/RN - HGUN, no dia 03/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46D0D3E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manuel Felix Sobrinho, para realizar tratamento no Hospital de Guarnição de Natal/RN - HGUN, no dia 03/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:325DAB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0158/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Lenilson Moraes Frazão, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:55E26B15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0160/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os pacientes para a Casa de Apoio Kaks, para posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1621B08F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0161/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:444DB78F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0162/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.953			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aecia Bezerra da Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9054305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0163/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Santana de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9E87FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Eivaldo Martins dos Santos, por ter recebido alta da Unidade Mista Ana Alves de Carvalho – UMMAAC, em Mirandiba/PE, no dia 05/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mirandiba/PE	05/02/2022	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45B92F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.981.904-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Eivaldo Martins dos Santos, por ter recebido alta da Unidade Mista Ana Alves de Carvalho – UMMAAC, em Mirandiba/PE, no dia 05/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mirandiba/PE	05/02/2022	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57C462A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o RN de Ravenia Ferreira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Municipal Divino Amor, em Parnamirim/RN, no dia 06/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C98BF6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o RN de Ravenia Ferreira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Municipal Divino Amor, em Parnamirim/RN, no dia 06/02/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03E39527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar medicamentos na Unicat em Natal/RN, para o Hospital do Seridó em Caicó/RN, no dia 04/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de fevereiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:1F412DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 927, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

REITERA AS MEDIDAS ADOTADAS EM DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES A RESPEITO DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CIDADÃOS, INCENTIVA O USO DA VACINA POR PARTE DE TODOS E EXIGE PASSAPORTE VACINAL PARA ACESSO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DETERMINADAS ATIVIDADES COMERCIAIS, VEDA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MASSA, SOCIAIS E SIMILARES, RESTABELECE A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL EM AGLOMERAÇÕES E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, SEGUE O DECRETO ESTADUAL 31.265/2022 NO QUE COUBER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição dos Decretos 751/2020 e 859/2021, que estabeleceram o Estado de Calamidade Pública no Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO que o Município de Caicó/RN é a cidade mais populosa da região do Seridó Potiguar, sendo polo para outros 23 Municípios da mesma região;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do novo coronavírus no Brasil, no Rio Grande do Norte e no Município de Caicó;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias no sentido de controlar as aglomerações e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO 33 – SESAP/RN, por meio da qual o comitê de especialistas recomenda ao Governo do Estado e aos municípios a adoção de novas medidas como forma de conter o avanço da variante Ômicron do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que “reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências”

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica mantida a necessidade de observância às medidas sanitárias restritivas e temporárias advindas do novo decreto do Governo do RN (Decreto 31.265, de 17 de janeiro de 2022), destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, com vigência no período compreendido entre 03 a 16 de fevereiro de 2022, em toda circunscrição do Município de Caicó/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Caicó/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

CAPÍTULO II – DO PROTOCOLO GERAL

Art. 2º. As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

- I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);
- III – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV – disponibilizar álcool a 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- V – efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;
- VI – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- VII – quando houver elevador, observar a lotação máxima de 2 (duas) pessoas, salvo quando se tratar do mesmo convívio familiar, disponibilizando álcool a 70% INPM, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos e afixação de cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas;
- VIII – higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

IX – recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem por meio de contato físico;

X – monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;

XI – havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XII – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XIII – realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância um do outro;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmado o contágio ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contágio.

CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais e galerias que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, nos termos dos Decretos Municipais anteriores e do Decreto Estadual 30.940, de 30 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

CAPÍTULO IV - DO SETOR DE EVENTOS

Art. 4º. Fica proibida a realização de festas, shows e eventos públicos e privados no âmbito do Município do Caicó/RN até ulterior deliberação, com vista a evitar a aglomeração de pessoas e o consequente aumento da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 5º. As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO V - DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão regulamentar, mediante ato próprio, a forma de atendimento ao seu público-alvo, determinando a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão regulamentar, mediante ato próprio, o funcionamento da respectiva repartição.

CAPÍTULO VI – DO DEVER FUNCIONAL DE VACINAÇÃO

Art. 8º. Fica estabelecido o dever funcional de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Serviço Público Municipal de Caicó/RN, com o objetivo de garantir um ambiente de trabalho com reduzido risco de contágio, preservando a saúde coletiva dos servidores e assegurando um cenário epidemiológico favorável no âmbito do Município.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal direta e indireta comunicará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, aos seus servidores e empregados a fim de que

apresentem a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

§1º. Reputa-se agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º. A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I – aplicativo Mais Vacina;

II – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConectaSUS;

III – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

§3º. Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

§4º. O agente público que não houver se vacinado deverá apresentar, na ocasião, declaração com a devida justificativa médica ou técnica.

§5º. O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, médico ou técnico, optar por não se vacinar contra a COVID-19, deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação.

Art. 10. O servidor público municipal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não atender ao disposto nos arts. 8º e 9º deste Decreto incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável.

§1º. Caberá à chefia imediata ou setor de recursos humanos do órgão ou entidade notificar o servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar para que, antes da instauração de processo administrativo disciplinar, imunizar-se ou apresentar justificativa médica ou técnica.

§2º. O disposto no §1º aplica-se ao servidor que, quando elegível, deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 11. Aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades municipais cabe zelar para que o escopo do dever funcional de vacinação seja também observado por todos os colaboradores e parceiros cujos serviços sejam empregados no ambiente de trabalho administrativo por força de qualquer relação jurídica, inclusive contratual.

§1º. Nos contratos de prestação de serviços firmados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o fiscal de contrato designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 17 da Lei 14.133/2020, deve solicitar à empresa prestadora de serviço a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização de todos os trabalhadores terceirizados, como condição para início ou continuação da prestação de serviços.

§2º. A comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização dos trabalhadores terceirizados deverá ser juntada ao procedimento administrativo instaurado para fiscalização do contrato, nos termos das leis federais citadas no §1º deste artigo, e a falta de cumprimento das solicitações do fiscal de contrato dará ensejo à aplicação de penalidades previstas nas Leis de Licitação.

Art. 12. As exigências dos arts. 8º a 11 deste Decreto não se aplicam a aqueles que, por atestado médico, não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o Município e seus órgãos diretivos deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

- I - predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;
 II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
 III - implantação coordenada, simultânea e municipalizada das medidas de restrição;
 IV - esclarecimento à população da situação pandêmica;
 V - publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas.

Art. 14. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município poderá utilizar as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto Municipal, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, editarão os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas do Governo Municipal que eventualmente sejam atingidas pelas medidas.

Art. 17. Continuam válidos os atos complementares já publicados, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de Decretos e portarias conjuntas anteriores que não estejam em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 18. O Município de Caicó/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 19. O disposto neste Decreto entra em vigor em 03 de fevereiro de 2022, tendo sua vigência até o dia 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46DAE535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0061**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34, **MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.1392, Inscrita no CPF nº 850.501.214-34 e **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.5812, Inscrita no CPF nº 037.368.344-89, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2022.01.26.0061**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FAAD94D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.29.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LOPES**, Inscrita no CPF nº 021.325.464-60, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3D11EEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.14.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 041.837.984-00, Gari, matrícula nº 1.4512, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:181550DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.05.11.0005;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 487/2021, de 23 de junho de 2021, QUE DESIGNOU os Funcionários AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; EROMAR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34 e GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.0399, Inscrita no CPF nº 444.146.844-04; para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo nº 2021.05.11.0005, tendo como indiciado o Servidor LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.4955 - Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 487/2021, de 23 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8B23AF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.05.11.0005,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os Funcionários: AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula nº 1.5611, Inscrita no CPF nº 009.100.084-00; EROMAR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34 e GILDETE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.0399, Inscrita no CPF nº 444.146.844-04; para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de proceder às

diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo nº 2021.05.11.0005, tendo como indiciado o Servidor LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.4955 - Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E98D6510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, HOMOLOGAR todo o procedimento relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, para credenciar a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO (CNPJ: 13.668.531/0001-07).

Campo Redondo/RN, 07 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B2054590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa MABELE COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI(CNPJ: 35.457.127/0001-19) vencedora do ITEM 02, com valor total de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) e declara o ITEM 01 deserto, em face da ausência de interessados.

Campo Redondo/RN, 07 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FE9285C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSE JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 0000052-1, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE - READAPTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **08 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BFF80898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 008/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **LENEIDE AMBROSIO DA SILVA**, matrícula nº 0000146-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 04/02/2022 a 05/03/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C83CED46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), para assessoramento do Poder Executivo (administração direta), FUNDEB e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social (fundos especiais).

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Canguaretama.
CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:
F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.
CNPJ 23.361.094/0001-20.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) em 12 parcelas de R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com término em 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com Artigos 3-A e 2º (caput e §§ 1º e 2º) da Lei Federal nº 14.039/20.

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Assinatura:

Pelo Contratante, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, Prefeito Municipal Interino;
Pela Contratada, **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**, empresário e Contador (CRC/RN nº 007772/0-6).

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:78788422

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; **CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE: ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: **30.500.281/0001-02, ao valor de R\$ 620.886,38 (Seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

CANGUARETAMA-RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:FC868FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR** o objeto da aludida Licitação à Empresa **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:07.855.078/0001-37., ao valor de **R\$ 319.891,76 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.**

CANGUARETAMA-RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:9F926DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE
LTDA, CNP**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado a **aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(R\$)
2	Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 5,790	R\$ 5,99
3	Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 5,590	R\$ 5,79

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 701012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B839B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022**

O Município Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h00min do dia 03 de março de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AFC2C8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 001/2022

– Processo Administrativo Nº 107001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 04 de março de 2022, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de fevereiro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DAB590A7

CNPJ: 37.883.801/0001-52	REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
E C DA SILVA EIRELI CNPJ: 26.354.441/0001-85	R\$ 149.851,13 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

Em análise, constatou-se que a empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS apresentou o valor mais vantajoso à Administração Pública.

Tendo em vista a necessidade de uma análise técnica da documentação, com vistas a constatar sua regularidade, foi suspensa a sessão e remetida a proposta com valor mais baixo ao Departamento de Engenharia para apreciação e lavratura de parecer. Após a manifestação do engenheiro do município, será proferida decisão final pelo colegiado.

A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME, por seu representante, manifestou-se nos seguintes termos: “A empresa Marca Locações e Novo Lar apresentaram o valor no preço da mão de obra do servente e pedreiro com valores diferentes. Ou seja, existe um pedreiro recebendo mais que o outro, assim como o servente em ambas as empresas. E também nos encargos, ambos colocaram itens que o simples não paga nos encargos. Empresa Pontes, por ser do Simples Nacional, colocou alguns itens que o simples não paga (encargos sociais)”.

No tocante aos valores de hora dos profissionais supra citados pela empresa, entende a Comissão de Licitação que são passíveis de correção.

No tocante aos encargos incluídos pelas empresas em suas propostas, entende a Comissão que o ponto controvertido necessita de uma análise técnica mais apurada, de forma a subsidiar a decisão final.

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finda a sessão, às dez horas e vinte e cinco minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelo representante da empresa licitante.

JOSELTON DA SILVA SANTOS

Presidente

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro

OMIDES FERREIRA NETO

CREA 05282440431

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO

CPF: 058.112.434-05

THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE

CPF: 058.046.794-57

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:525DADC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 8098/2021

Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: Contratação de empreiteira para realizar as obras de pavimentação das Ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 009/2022, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 001/2022, tendo como objeto a **contratação de empreiteira para realizar as obras de pavimentação das Ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas.**

O senhor presidente anunciou o início dos trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

DO CREDENCIAMENTO

Foi registrada presença dos representantes das empresas: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

II. DOS ENVELOPES PROPOSTA

Foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas e suas respectivas planilhas.

Foram propostos os seguintes valores pelas empresas licitantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
DANTAS & FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 06.308.140/0001-08	R\$ 171.089,60 (CENTO E SETENTA E UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53	R\$ 132.375,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ: 07.126.573/0001-05	R\$ 170.330,16 (CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME CNPJ: 05.074.774/0001-80	R\$ 125.331,28 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 20.953.509/0001-66	R\$ 123.763,50 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 144.067,38 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
JQ CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 134.669,34 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 094 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA nº 094 de 07 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina de Souza** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:05AD1D09

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 095 de 07 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:A7F19D57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 096 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 096 de 07 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:5BB83983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, 02 ½ (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem oficial à Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo irá participar do evento “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, que acontecerá no dia 09 de fevereiro do corrente ano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3864978F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 238 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA** (Motorista), 02 ½ (duas e meia) diárias, para atender as despesas de viagem oficial à Jardim de Piranhas/RN, onde o mesmo irá acompanhando o Prefeito Municipal no evento “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte”, que acontecerá no dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E2936A29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 086/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **GLICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita sob a Matrícula nº 0078531-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F89D938A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Cinthia Monalisada Silva Gomes**, aprovado em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **77º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:613CF8E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Otávio Luiz de França Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1E1A5CC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Janaina Gomes de Lima, como membro da Comissão de Acumulação de Cargos Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:49B9DD02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 245 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 245 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 008/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074447-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8D150390

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 207 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 207 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Cletiana dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49BBEC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 243 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ceará-Mirim, conforme Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.631, de 13 de Maio de 2013, os servidores abaixo relacionados:

I. Iviana Maria De Souza Nascimento - Secretária Executiva
II. Gildete Soares Da Luz Nunes - Setor Técnico

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7778674A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 241 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Maria Sueli de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:963031C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 221 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Augusto Borges da Penha**, como membro da Comissão do Núcleo De Produção Científica, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0372CB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 037/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor NIZIA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito sob a Matrícula n.º 0072002-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de dezembro de 2007, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de junho de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5DE6F28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 023, DE 26 DE JUNHO DE 2017 (*)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 023, DE 26 DE JUNHO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 023-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada MARIA DE LOURDES FERNANDES DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 156.650.544-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Merendeira A3, sob a Matrícula n.º 0071405-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2017.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de junho de 2017, Edição 1544, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:056385EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: ANTÔNIO PAULO NETO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e alteração do contratante.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2022, por 12 meses.

BASE LEGAL: art. 58, Inciso I, c/c 62, § 3º, inciso I, e § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, c/c o art. 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).
Pela Contratada: ANTÔNIO PAULO NETO.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9ED7D0F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CNPJ: 08.026.122/0020-21)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e alteração do contratante.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de janeiro de 2022, por 12 meses.

BASE LEGAL: art. 58, Inciso I, c/c 62, § 3º, inciso I, e § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, c/c o art. 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pelo Contratado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO (Pároco)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B0EA0071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
026/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ COSTA – CPF nº 199.202.614-91.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo, alteração do contratante e reajuste contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2022, por 12 meses.

BASE LEGAL: art. 58, Inciso I, c/c 62, § 3º, inciso I, e § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, c/c o art. 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pela Contratada: Beatriz da Cruz Costa

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:850A1955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022. AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS
PERMANENTES E VEÍCULOS DA PROPOSTA Nº
10267.386000/1210-07**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA PROPOSTA Nº 10267.386000/1210-07, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BCC42894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 031/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de janeiro de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Francisco de Assis de Souza Filho que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Memorial São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:981C105E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 032/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de fevereiro de 2022, o paciente Manoel Luiz de Souza acometido da COVID-19 – Apresentando Creptos bolhosos em ambos pulmões, apresenta também dispneia, tosse cheia, febre, tabagista, encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **1 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº.**

090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8533F110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
(SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR
HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/02/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E0EF65C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-005/2022**

Item: 0001
Descrição: 6180 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 200GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
Quantidade: 950
Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 10,26
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 3.325,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 200GR E
 Item: 0002
 Descrição: 6181 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 27,63
 Valor Final: 21,99
 Valor Total: 2.199,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: KG
 Item: 0003
 Descrição: 6182 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO - 1KG DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 610
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,66
 Valor Final: 3,69
 Valor Total: 2.250,90
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: PACOTE 1 KG
 Item: 0004
 Descrição: 6183 - AMIDO DE MILHO - 200GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS; PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO; CONTENDO CERCA DE 27% DE AMIOSE E 73% DE AMILOPECTINA; EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 3,95
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 220,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL
 Item: 0005
 Descrição: 6184 - ARROZ BRANCO - 1KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 1.630
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,30
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 5.036,70

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: ARROZ BRANCO - 1KG SUBGRUPO POLIDO, CLAS
 Item: 0006

UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,40
 Valor Final: 3,34
 Valor Total: 1.670,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: ARROZ PARBOILIZADO - 1KG CLASSE LONGO, F
 Item: 0007
 Descrição: 6186 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA; ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 4,03
 Valor Final: 2,58
 Valor Total: 516,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL
 Item: 0008
 Descrição: 6187 - BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "CREAM CRACKER") - 400GR DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.
 Quantidade: 3.880
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,58
 Valor Final: 4,58
 Valor Total: 17.770,40
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL
 Item: 0009
 Descrição: 6188 - BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) - 400GR DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, CONSISTENTE CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.
 Quantidade: 4.060
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,25
 Valor Final: 4,41
 Valor Total: 17.904,60
 Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0010

Descrição: 6189 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 1.980

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,16

Valor Final: 11,50

Valor Total: 22.770,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: COXÃO MOLE MOÍDO (CHÃ DE DENTRO) CARNE B

Item: 0011

Descrição: 6190 - CORANTE CONDIMENTO À BASE DE URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 2.170

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,05

Valor Final: 1,05

Valor Total: 2.278,50

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0012

DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE; EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,30

Valor Final: 2,00

Valor Total: 1.100,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0013

Descrição: 6192 - FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO) - 1KG BRANCO CARIOQUINHA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,85

Valor Final: 7,20

Valor Total: 5.760,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0014

Descrição: 6193 - FUBÁ DE MILHO AMARELO - 500GR REFINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ

ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,65

Valor Final: 2,00

Valor Total: 200,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0015

Descrição: 6194 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.

Quantidade: 2.130

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 16,28

Valor Final: 13,39

Valor Total: 28.520,70

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE

Item: 0016

Descrição: 6195 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200GR DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 6.800

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,36

Valor Final: 6,35

Valor Total: 43.180,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200GR

Item: 0017

Descrição: 6196 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. 500GR

Quantidade: 3.230

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,13

Valor Final: 3,12

Valor Total: 10.077,60

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: D G DE ALMEIDA DIOGENES

Item: 0018

Descrição: 6197 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - 500GR COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS; LIMPOS, NÃO VIOLADOS; RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 840

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,46

Valor Final: 2,46

Valor Total: 2.066,40

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0019

Descrição: 6198 - COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA - 500 ML REFINADO E ANTIOXIDANTE; COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM APROPRIADA TIPO PET, ATÓXICA.

Quantidade: 450

Unidade de Fornecimento: Garrafa

Valor Referência 10,46

Valor Final: 10,46

Valor Total: 4.707,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0024

Descrição: 6203 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - 500GR OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS, E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO; COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 1.620

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,33

Valor Final: 5,33

Valor Total: 8.634,60

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item: 0025

Descrição: 6204 - SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,20

Valor Final: 1,10

Valor Total: 275,00

Situação: Homologado em 07/02/2022 11:59:21 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: CONFORME EDITAL

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:8853E87B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de fevereiro de 2022 e 09 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de março de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:7C34A670

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 019/2022-PMCJP - NOTIFICAÇÃO**

Ofício n.º 019/2022-PMCJP

Coronel João Pessoa/RN, 03 de fevereiro de 2022

À Empresa

PN COMERCIO E SERVICO LTDA/Ultra Distribuidora – CNPJ n.º 32.173.778/0001-99

Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol, Natal/RN

Processo: Pregão Eletrônico n.º 028/2021

Ata de Reg. de Preço: 011/2022

Assunto: Atraso na Entrega dos Produtos.

NOTIFICAÇÃO

O Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, vem por meio, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN; e;

Considerando, os termos do Termo de Referência e Edital, oriundas do Processo Licitatório n.º 028/2022 – Processo Administrativo n.º 01249/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12

(doze) meses, conforme termo de referência., o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 62, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Quarta, item 4.1 do referido Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra;

Considerando que a empresa Confirmou o recebimento da Autorização de Fornecimento, no dia 18/01/2022 através no número telefônico (84) 99918-5679.

Considerando as diversas investidas de diálogo no dia 02/02/2022 através dos números telefônicos (84) 99918-5679 via a multiplataforma de mensagens instantâneas - WhatsApp e ligações para os Contatos (84) 99918-5679 e (84) 9131-0968, todas, sem êxito;

Considerando o decurso entre as datas de 18 de janeiro de 2022 a data atual – 03 de fevereiro de 2022 já se passaram 16 (dezesesseis) dias desde a Autorização de Fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme consta na solicitação realizada pela Autorização de Fornecimento n.º 03/2022, datadas do dia 17 de janeiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Coronel João Pessoa – RN, uma vez que a falta dos Medicamentos Injetáveis solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Autorização de Fornecimento n.º 03/2022, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, assim como os itens do referido Edital e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando as tentativas de diálogo através dos números telefônicos (84) 99131-0968 e (84) 99918-5679 por meio da multiplataforma de mensagens instantâneas - WhatsApp e ligações, restou frustradas as tentativas;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Processo Licitatório em comento, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Coronel João Pessoa-RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa do Processo administrativo nº 01249/2021– Pregão Eletrônico nº 028/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa-RN no endereço eletrônico: www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Não havendo mais nada para o momento, e no aguardo de sua resposta, despedimo-nos.

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO
Fiscal de Contratos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:8607B8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo MC/ RN nº 047/2021

DESPACHO

Acato o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica em todos os seus termos pela impossibilidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 021/2021** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN nº 047/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço para Possível Aquisição Pneus, câmaras e protetores junto a empresa contratada: **C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.865.242/0001-97, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 230, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-060.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4131EA20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR, CPF: 244.609.313-20**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FONOAUDIÓLOGO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 04 de Fevereiro a 30 de Julho de 2022.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ELIEZER PINHEIRO GURGEL JUNIOR
CPF nº 244.609.313-20

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AF68C94E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **PAULO GRANGES E SILVA**, CPF: **066.553.094-33**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FISIOTERAPEUTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de Fevereiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

PAULO GRANGES E SILVA
CPF nº 066.553.094-33

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 2B2837FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 02 de dezembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e quantidade de 03 unidades;

FARMACIA MONNALISA LTDA - CNPJ: 05.796.540/0001-47, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e quantidade de 10 unidades;

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), e quantidade de 06 unidades;

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ: 16.743.543/0001-39, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 309,19 (trezentos e nove reais e dezenove centavos), e quantidade de 10 unidades;

COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA- CNPJ: 18.873.549/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais), e quantidade de 05 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais), e quantidade de 02 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), e quantidade de 20 unidades;

TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.515.983/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), e quantidade de 02 unidades;

J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e quantidade de 33 unidades;

DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.854.929/0001-71, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R\$ 728,98 (setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 20 unidades;

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), e quantidade de 18 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e quantidade de 34 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos), e quantidade de 01 unidade;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta e reais), e quantidade de 50 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos e reais), e quantidade de 02 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos), e quantidade de 17 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 04 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 175,75 (cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 10 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e quantidade de 02 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e quantidade de 03 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), e quantidade de 15 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 15 unidades;

PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.767.460/0001-69, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1.189,72 (um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), e quantidade de 20 unidades;

MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 31.131.938/0001-74, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e quantidade de 10 unidades;

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e quantidade de 20 unidades;

ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 146 unidades;

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), e quantidade de 01 unidade;

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:281DB73C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000061/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Padaria), realizada em 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI- CNPJ: 35.564.209/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 3300.
Item 2, pelo valor unitário de R\$ 49,58 (quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); Quantidade: 600.
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 54,73 (cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); Quantidade: 680.
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); Quantidade: 680.
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos); Quantidade: 560.
Item 6, pelo valor unitário de R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos); Quantidade: 700.
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 26,32 (vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Quantidade: 450.
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos); Quantidade: 8.240.
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos); Quantidade: 580.
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Quantidade: 700.
Item 11, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Quantidade: 220.
Item 12, pelo valor unitário de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 500.
Item 13, pelo valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 250.
Item 14, pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 300.
Item 15, pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); Quantidade: 400.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
Quantidade: 680.

Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0170E3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

O Município de Currais Novos/RN, considerando a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 141/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2021, firmada entre este Município e a Empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.957/0001-13, realizada em 18 de janeiro de 2022, decide:

Convocar as empresas remanescentes, respeitando as ordens classificatórias subsequentes:

- LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ 39.681.057/0001-39
- ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ 34.200.213/0001-89
- A K S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ 20.157.406/0001-90
- POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ 02.469.857/0001-80
- E F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 33.539.273/0001-68
- L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 34.408.338/0001-07
- STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 25.091.834/0001-80
- GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 19.382.678/0001-04

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços de conformidade com o ato convocatório, art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento do item, conforme preço proposto pela primeira colocada.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação da parte interessada, sob pena de decair do direito de contratar.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B66DE69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria da própria servidora, de 26/01/2022, protocolizado sob o nº 1.183/2022;

Considerando ainda, o disposto nos §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **Jeane Carla de Araújo Nunes**, matrícula nº. 30481-1, Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 627/2019, com retorno a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: Fica a servidora notificada para apresentar-se ao serviço na data mencionada do *caput* deste artigo, conforme §1º e §2º do artigo 101 da Lei Complementar nº 07/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D7CE7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 93/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado na Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5FDEB25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 68/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF nº 093.806.844-01, para prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T. de fiscalização e outros serviços correlatos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7B98E234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2022

Lei Municipal nº 589/2022.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e CAPACITAÇÃO DE JOVENS** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA, através de Recursos de emenda parlamentar, Repasse do Governo Estadual.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano; Unidade Orçamentária 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA; Ação: 1.33 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**, Função 04 Administração, Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; elemento de despesa 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, valor previsto R\$ 161.000,00.

Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano; Unidade Orçamentária 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA; Ação: 2.55 – **CAPACITAÇÃO DE JOVENS**, Função 04 Administração, Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor previsto R\$ 40.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7A400E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2022

LEI MUNICIPAL Nº 590/2022,

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos servidores públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCF64432

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 591/2022**

Lei Municipal nº 591/2022.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Concede aumento de remuneração aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de remuneração aos profissionais do magistério correspondente a 11% (onze por cento) do salário base;

Parágrafo Único – Institui gratificação temporária de desempenho correspondente a 23% (vinte e três por cento) do salário base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 07 de fevereiro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3EF539D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, ARMADOR E SOLDA (POR HORA), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93C5388D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): BRAGA EMPREENDIMIENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.140.080/0001-05, com sede Rua Firmino José da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe – Ceará, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Dárcio Gleine de Almeida Diógenes portador do CPF nº 546.327.223-91 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da Administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 – Serviço de manutenção

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, etc... Serviço a serem realizados na frota de transportes, máquinas e equipamento do município mediante necessidade comprovada.

Unidade de medida: serv Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor do Desconto (%)
105 -BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI	5,10

BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELICNPJ Nº 11.140.080/0001-05, com sede Rua Firmino José da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe – Ceará, totalizando o valor estimado R\$ 500.000,00

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO– O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO– O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO– Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO– A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA– Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO– Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedorora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedorora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO– O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO– Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO– **Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº001/2022-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Fornecedorora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº001/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 04/02/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DÁRCIO GLEINE DE ALMEIDA DIÓGENES

CPF nº 546.327.223-91

Braga Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 11.140.080/0001-05

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 70BCD116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - ME – CNPJ Nº 30.126.559/0001-23, com sede na Rua Jonas Pessoa De Queiroz-Centro, Sn, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000 com o valor total de R\$ 17.225,00 (dezesete mil e duzentos e vinte e cinco reais), pago mediante necessidade, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de torno, armador e solda (por hora), para atendimento às necessidades das secretarias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:44AF6C66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2022

CONTRATO Nº 2022.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.126.559/0001-23, COM SEDE RUA JONAS PESSOA DE QUEIROZ- CENTRO, SN, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.910-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, ARMADOR E SOLDA (POR HORA), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.225,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

250 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

274 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

24 - EXTENSÃO RURAL E APOIO AOS AGRICULTORES

2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

213 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 7 DE FEVEREIRO DE 2022 A 29 DE ABRIL DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A0E79A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02020001**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, com o valor total julgado de R\$ R\$ 80.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/01/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4CA004B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 08/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** DANILO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **PERÍODO:** 21/01/2022 à 20/01/2023 –**VALOR:** R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CA29E6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER o Servidor **RONILSON DE PAIVA ROBERTO**, inscrito no CPF sob nº. **047.337.444-71**, a **LICENÇA PRÊMIO SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35D6AE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 028/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 028/2022

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN. OBJETO: Adesão do Município de Espírito Santo/RN ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 à 31/12/2021. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação. ASSINAM: Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3314BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER a Servidora **REGILMA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. **018.563.574-14**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 à 05 de agosto de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:596FA26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2022 TERMO DE
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2022
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO, a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2022, PROCESSO Nº. 000189/2022 com fundamento no art. 2º, §1º, inc. III, da Lei nº. 11.107/2005, para contratação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04, cujo objeto consiste na formalização de contrato de rateio, para repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Espírito Santo/RN, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8EE03D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2021. Objetivo: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2021: Que teve **vencedora em 1º. LUGAR - IMPACTA AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 27.687.159/0001-82; valor global **R\$ 470.443,62** (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos); **2º. LUGAR - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** - CNPJ: 16.917.533/0001-72; valor global **R\$ 474.632,41** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos); **3º. LUGAR - VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 07.605.255/0001-27; **R\$ 497.690,06** (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos); Sendo que a empresa **F E CEZARIO EIRELI** – CNPJ: 23.428.723/0001-91, **infringiu aos itens: 11.7., Item: 11.7.1., Item :11.7.5. Item: 11.7.5.1. tendo sua desclassificação de sua posição de primeiro e a IEX**

EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001- 90, **infringiu ao Item :11.7.5.1. sua** desclassificação de sua posição de terceira, conforme parecer do setor de engenharia. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8FF79F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 103001/22.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes do fardamento escolar, para o bom funcionamento e atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 07/02/2022. Homologado para: PARAIBANA SPORTES LTDA- CNPJ: 08.474.850/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de R\$ 16.557,60 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME- CNPJ: 06.190.903/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5; totalizando o valor de R\$ 21.585,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:96F6B8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - GP EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 07 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá no Escritório R J Assessoria A Municípios Ltda, para tratar de pauta de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 07 de Fevereiro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FADBF91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022

PROCESSO Nº 03010010/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA CARLA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 009.580.314-95. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A667583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2022

PROCESSO Nº 03010014/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Responsável Técnica de Atenção Básica em Saúde** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000;

Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 3/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:909910BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2022**

PROCESSO Nº 03010018/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES**– CPF: 060.167.594-06. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (seis mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7ADC2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2022**

PROCESSO Nº 03010018/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:547ED3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2022**

PROCESSO Nº 03010021/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS**– CPF:042.382.924-64. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BC1A480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2022**

PROCESSO Nº 03010022/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA**– CPF: 074.453.604-92. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BB544E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2022**

PROCESSO Nº 03010024/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9AECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2022

PROCESSO Nº 03010026/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO** – CPF: 070.849.664-47. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B94C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2022

PROCESSO Nº 03010028/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF: 047.117.584-61. Objeto: Prestação de serviços como Vigilante de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE487DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2022

PROCESSO Nº 03010030/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: 052.081.244-16. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5ABCA7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2022

PROCESSO Nº 03010031/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA DE LOUDES FELINTO** – CPF: 055.295.864-65. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78847F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2022**

PROCESSO Nº 03010037/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES**– CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3909CC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022-SMARH - GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva do cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03E7DE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022-SMARH - GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Sra. Iara Rodrigues Leite** do cargo em comissão de **Coordenadora de Finanças do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E4192BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022-SMARH - GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel no cargo de Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel** do cargo em comissão de **Coordenadora do programa bolsa família do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5578769F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº051/2022-SMARH-GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Nomeia a Sra. Iara Leite Rodrigues cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Leite Rodrigues** no cargo de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E50B42D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2022-SMARH-GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Nomeia a Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel no cargo de Coordenadora do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel** no cargo de **Coordenadora do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9912324E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022-SMARH-GP EM, 07 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

Nomeia a Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva no cargo de Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** no cargo de **Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BC38038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2022-SMARH EM, 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Gideon Valentim de Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Gideon Valentim de Oliveira** na função de ASG (**auxiliar de serviços gerais**) Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E03D0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2022-SMARH EM, 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Manu de Souza do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Manu de Souza** do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/02/2022 a 07/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Fevereiro de 2022..

Magno Eliton Valentim de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:30514D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2022**

PROCESSO Nº 03010038/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:693B0512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2022**

PROCESSO Nº 03010039/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEONARDO**

AVELINO DE SOUZA – CPF: 703.264.194-62. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3015F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2022**

PROCESSO Nº 03010040/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NALDO MENEZES DE BRITO** – CPF: 029.337.474-05. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de Serviços gerais) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 03/01/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:57418456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº012/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/22 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O): JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA** – CPF: 106.851.454-09. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (termo de referência). Ratificação: 02/02/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 -

Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento.

Local/data: Felipe Guerra/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:30949AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102008/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102008/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 6.935,58
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B72EA049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102009/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102009/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 7.498,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00B29D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102010/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102010/2022
Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 4.991,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:378B5E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102011/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102011/2022
Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 6.599,02
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4416FF4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102012/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102012/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 12.983,62
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8C03C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102013/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102013/2022
Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85599D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Educação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 097.680.724-66, para o Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Educação do Município de Galinhos/RN.

Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:92364009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **ARTANUZIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A1A312DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a senhora, **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES LIMA**, portadora do **CPF nº 105.984.734-59**, para o cargo em comissão de Assessor de Informática, código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:10C73E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022/PMG-GP**

Exonerar o servidor do Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Fiscalização do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **SYMÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 016.792.944-58, do Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Fiscalização do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6BA7EE14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Fiscalização do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **ROBSON SILVA DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, para o Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Fiscalização do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C6D21DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022/PMG-GP

Nomeia o servidor para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor, **SYMÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 016.792.944-58, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4FA26680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022/PMG-GP

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 711.874.184-12, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A77D581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **SAMUEL DA CRUZ ADRIANO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 711.874.184-12, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A42D28BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022/PMG-GP

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a senhora, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA TAVARES**, portadora do **CPF nº 065.786.484-61**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código **CC-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:57B4FCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA**, portadora do CPF nº 358.176.154-87, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico Infantil, código FG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9801980D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2022/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **MIRIAM LIBORIO DE SOUSA MACEDO**, portadora do CPF nº 038.471.774-86, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I, código FG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E5D2B04C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2022/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o senhor, **REJANE PEREIRA MARQUES TEXEIRA**, portadora do CPF nº 035.080.204-10, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II, código FG, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:420680A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2022/PMG-GP

Nomeia a servidora para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Creche Municipal Rosa do Vale do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, a senhora, **MARIA OZANA ROSENO DE FRANÇA**, portadora do CPF nº 009.448.424-45, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ROSA DO VALE**, código CC-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:83D2F0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 013/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **IZAIRA TEIXEIRA DE LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C80EF7F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 016/2022-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ANIELE PEREIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete da Prefeita, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:8D5C2E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 017/2022-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E388E875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 018/2022-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	144/2021
CONTRATADO:	LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI
CPF ou CNPJ:	32.137.769/0001-42
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C7567B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **35.041.414/0001-43**, sediada na Rua São Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo Sr^o **NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS**, brasileira, inscrito no CPF:942.576.394-15 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 012/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels.	meses	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.000,00**(dezesesseis mil reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 012/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de

Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	WN Comércio E Serviços
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS
Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:4E9534D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2022 – GP

DECRETO Nº 004/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 07 de fevereiro de 2022.

Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados médicos.

Art. 2º Só serão aceitos para fins de licença, e com a finalidade de abonar faltas, os atestados originais, devendo seguir os critérios abaixo:

- I – Deve possuir número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor;
- II – Deve possuir nome completo do servidor;
- III – Deve possuir número de dias de afastamento;
- IV – O atestado não deverá conter rasuras;
- V – O atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;
- VI – O atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento.

§ 1º Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

§ 2º Atestados psicológicos somente serão aceitos acompanhados de relatório detalhado e concedidos por especialista médico.

Art. 3º Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo na Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo Único: Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 4º O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar a realização do tratamento indicado pelo médico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 07 de fevereiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:80A7B1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2019**

Processo nº: 426/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 08.060.544/0001-50

Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJEITO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CENEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE.

Objeto do aditivo: Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 014/2019.

Vigência: 05 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, por seu representante legal, ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO, CPF Nº. 791.528.054-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E5C48363

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) LUANY LIRA DA SILVA GARCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.441/2021, do (a) Servidor (a) **LUANY LIRA DA SILVA GARCIA, matrícula nº 0940**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E945CF16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSEANE CRISTINA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.441/2021, do (a) Servidor

(a) **JOSEANE CRISTINA DE SOUSA**, matrícula nº 1102, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02F41E1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ALZENEIDE FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.834/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA ALZENEIDE FERNANDES**, matrícula nº 1102 - vínculo I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69001A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.797/2021, do (a) Servidor (a) **HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**, matrícula nº 2729, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19CF2026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.765/2021, do (a) Servidor (a) **ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1713, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7885D30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) VALDILENE MOURA TORRES TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.751/2021, do (a) Servidor (a) **VALDILENE MOURA TORRES TAVARES**, matrícula nº 2713, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7228198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.350/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 2713 – vínculo 1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:403D8C1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA JOSE FONSECA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.123/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA JOSE FONSECA DA SILVA, matrícula nº 0099**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BBBFE038

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.760/2021, do (a) Servidor (a) **EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA, matrícula nº 2698**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA4CAD7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDIVANIA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.102/2021, do (a) Servidor (a) **EDIVANIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 0657**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2003592**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.945/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES, matrícula nº 0139**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:92FC2948**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.666/2021, do (a) Servidor (a) **MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA, matrícula nº 0144**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D560C661**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANGELA SUELY DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.991/2021, do (a) Servidor (a) **ANGELA SUELY DA SILVA DOMINGOS, matrícula nº 2661**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0901487**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.991/2021, do (a) Servidor (a) **ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2697**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:294DCB79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ELSON DO NASCIMENTO CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “E” conforme protocolos eletrônicos de nº. 1.715/2021, 1.783/2021 e 1.784/2021, do (a) Servidor (a) **ELSON DO NASCIMENTO CABRAL, matrícula nº 3095**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45160A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.429/2021, do (a) Servidor (a) **EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA, matrícula nº 0538**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8996187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.518/2021, do (a) Servidor (a) **REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX, matrícula nº 0138**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A67BB6D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.798/2021, do (a) Servidor (a) **CLEBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERISSIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0810**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3DF2E27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.584/2021, do (a) Servidor (a) **CLAUDIO HENRIQUE VERISSIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3033**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:12953D4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) OSSILANDE FERREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.139/2021, do (a) Servidor (a) **OSSILANDE FERREIRA GOMES, matrícula nº 5690**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:870A45C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.214/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0427**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95BEE4F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.144/2021, do (a) Servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA, matrícula nº 1278**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8EB60E33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.288/2021, do (a) Servidor (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1588**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:394857A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.663/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS, matrícula nº 1380**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59D1FA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ERICA DAMASCENO SEVERIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.053/2021, do (a) Servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO, matrícula nº 0964**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A16F74D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) VALDECI LIMA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.519/2021, do (a) Servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA, matrícula nº 0751**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4333370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.832/2021, do (a) Servidor (a) **ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2724**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A2DBB01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.594/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA, matrícula nº 2716**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:07AE5966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2022**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) ERICA DAMASCENO SEVERIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III conforme protocolo eletrônico de nº. 2.659/2021, do (a) Servidor (a) **ERICA DAMASCENO SEVERIANO, matrícula nº 0964**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DB8F5BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ELISONALDO CRISTIAN CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.428/2021, do (a) Servidor (a) **ELISONALDO CRISTIAN CAMARA, matrícula nº 1009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86B6B305

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.308/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 0036**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CE44147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.006/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO JOSE ROCHA, matrícula nº 5456**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B41934BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.148/2021, do (a) Servidor (a) **IOLANDA GONCALVES DA SILVA MIRANDA, matrícula**

nº 2940, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F96D1A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2022

Mudança Vertical do (a) servidor (a) MARIA ALZENEIDE FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme protocolo eletrônico de nº. 2.835/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA ALZENEIDE FERNANDES, matrícula nº 1212 – vínculo 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E9D434DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.141/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA, matrícula nº 0539**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:960B5062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA SILZETE DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.142/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA SILZETE DE MIRANDA, matrícula nº 28156**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:39B6450E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GILDETE CUNHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.846/2021, do (a) Servidor (a) **GILDETE CUNHA DE MIRANDA, matrícula nº 2153**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D1E4697A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2022**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 125/2021, do (a) Servidor (a) **SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA, matrícula nº 0064**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30C60694

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para Classe “J” conforme protocolo eletrônico de nº. 4.929/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA, matrícula nº 0351**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65A64805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 4.604/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS, matrícula nº 2746**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:221E7A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2022

Mudança Vertical do (a) servidor (a) EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.430/2021, do (a) Servidor (a) **EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA, matrícula nº 0538**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B04E3A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MICARLA DE MELO SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 4.604/2021, do (a) Servidor (a) **MICARLA DE MELO SOUZA MIRANDA, matrícula nº 2705**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:676C762E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARTA CAMPELO DA CRUZ**, matrícula 2750 – vínculo 2, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BBADB96A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C33A809C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE ESTEFANYA MORAIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:68020F26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A70FF245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HERMANN MARINHO PAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador (a) Geral Adjunto, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD3D6ABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HORTENCIA BEATRIZ DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50246872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FAD470F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JESSICA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD620AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE WASHINGTON DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65A83C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE WILTON DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:777EA09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice-Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:365A47C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA IRANETE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7DF02C68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27E30E26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **REGINA AGOSTINHO DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30E55E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIQUELLY COSTA DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E19EAA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSINEIDE VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA599FA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DE53887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEVERINA KELLY BERNARDO DE OLIVEIRA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:325C0E81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE DIONIZIO DA SILVA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8AF380B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLEISON SOUZA GARCIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5008010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA PAULINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C001640B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:89DD5946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA MERCIA DA SILVA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51CA7F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8030EB58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VITORIA ANTUNES RAMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:198BEDC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27B4C1DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YLANE CAROLINE PIMENTEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ECBCC1B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5354769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE Nº. 001/2022****AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 001/2022

Processo nº. 230/2021

Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

CNPJ 40.295.063/0001-37

ITENS: 03, 13 e 19.

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.238.455/0001-42

ITENS: 02, 04, 06, 07, 09, 24, 38 e 40

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITENS: 23, 25 e 26.

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

ITENS: 05, 32 e 33.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM: 14

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 23.015.239/0001-30

ITENS: 01, 10, 11, 18, 29, 30, 34, 36 e 39.

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

ITENS: 16, 17, 20 e 21.

P.S. Os itens 08, 12, 15, 22, 27, 28, 31, 35 e 37, foram cancelados por falta de competitividade e impossibilidade de contratação. Novas cotações de preços deverão ser realizadas para futura aquisição.

Todas as informações e os documentos diversos do devido processo legal, estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas/dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 03/02/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:673F4AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº. 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 001/2022

Processo nº. 230/2021

Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO (em parte) o resultado do **processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN**, cujo objeto é o supracitado, **conforme especificações constantes na Ata de Julgamento**, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 001/2022, em favor das empresas inframencionadas:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

CNPJ 40.295.063/0001-37

ITENS: 03, 13 e 19.

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.238.455/0001-42

ITENS: 02, 04, 06, 07, 09, 24, 38 e 40

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITENS: 23, 25 e 26.

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

ITENS: 32 e 33.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM: 14

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 23.015.239/0001-30

ITENS: 01, 10, 11, 18, 29, 30, 34, 36 e 39.

VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

ITENS: 16, 17, 20 e 21.

Ielmo Marinho/RN, 03/02/2022

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:2BD993E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº. 001/2022

Termo de adjudicação e homologação

Pregão eletrônico nº. 001/2022

Processo nº. 230/2021

Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Rossane Marques Lima Patriota, Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, usando das prerrogativas contidas no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e artigo 45. do Decreto Federal nº. 10.024/2019, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa, Hand Shop Suprimentos Médicos e Terapêuticos Ltda - CNPJ: 00.267.908/0001-66, no item 005.

2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assim como as decisões do Pregoeiro as empresas inframencionadas, em seus respectivos itens:

Alexandre R Barbosa da Silva/CNPJ 40.295.063/0001-37

Itens: 03, 13 e 19.

A A Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda/CNPJ: 17.238.455/0001-42

Itens: 02, 04, 06, 07, 09, 24, 38 e 40

Dentalmed Comércio e Representações Ltda/CNPJ: 16.826.043/0001-60

Itens: 23, 25 e 26.

Hand Shop Suprimentos Médicos e Terapêuticos Ltda/CNPJ: 00.267.908/0001-66

Itens: 05, 32 e 33.

Odontomed Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda/CNPJ: 09.478.023/0001-80

Item: 14

São Bernardo Comercio de Produtos Para Saúde Eireli/CNPJ: 23.015.239/0001-30

Itens: 01, 10, 11, 18, 29, 30, 34, 36 e 39.

Vittamed Comercial Ltda/CNPJ: 25.285.618/0001-76

Itens: 16, 17, 20 e 21.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro e 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:A77C25E2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 (1ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário. Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **09 de fevereiro de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – LÍNGUA INGLÊS)

JOSIELLE VIANA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

ELIZABETH COSTA DOS SANTOS

MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

LARISSA SALVIANO DE MORAIS

LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA

PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

MÔNICA DE JESUS LOPES

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

ALANE IASMIM ABREU ARAGÃO

IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

LUIZ CLÊNIO DE BRITO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)

JEANE PAIXÃO DA SILVA XAVIER

ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO

MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS

LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS

SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA

RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contanto a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:C43FA8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR SÍNDROMES GRIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a disseminação rápida da nova variante do SARS-COV-2 denominada ÔMICRON, com alto poder de contaminação, inclusive para pessoa com o ciclo vacinal completo;

CONSIDERANDO o aumento crescente de casos de gripe causada pelo vírus H3N2 e pelo registro de surto em outros Estados do Brasil.

D E C R E T A:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Ipangaçu - RN, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência do crescente contágio pela COVID-19 e gripe, causada pelo vírus H3N2.

Parágrafo Único. Ficam incorporadas no âmbito do Município de Ipangaçu as medidas adotadas pelo Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 31.265, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 e alterações posteriores, que não forem conflitantes com o disposto neste decreto.

Art. 2º. Fica vedada em todo o território do Município de Ipanguaçu a realização festas, shows e eventos de massa, públicos e privados, incluindo-se música ao vivo, serestas etc.

DO ACESSO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 3º. Fica determinado que o acesso às repartições públicas municipais somente será permitido mediante apresentação da comprovação de esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 4º. Nos locais de atendimento ao público deverão ser mantidas e observadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, em local acessível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O descumprimento de qualquer dos Artigos e incisos deste decreto acarretará ao infrator multa no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente no país (Brasil), além das penalidades impostas no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, em respeito a todas às medidas impostas pela Lei 13.979/2020, dentre elas, o dever de colaboração de todas as pessoas, art. 5º da referida Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 07 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o dia 21 de fevereiro de 2022, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: AB27095B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, o servidor estatutário municipal, o Sr. JOÃO LUIS DE OLIVEIRA, matrícula: 902, para apartir do dia 07/02/2022 desenvolver suas atividades como Professor, em sua Secretaria de Origem – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 562355A7

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 002/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP, 040 CM X 0,06 CM (DXE) Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 163,60 Valor Final: 89,00 Valor Total: 267,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:52 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: CS032 Item: 0002 Descrição: BOLA DE PILATES GYM BOLL VOLLO 65 CM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 131,90 Valor Final: 89,00 Valor Total: 89,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: 65 CM Item: 0003 Descrição: BARRA PARALELA, EM AÇO CARBONO, LARGURA DA BASEDA BARRA PARALELA: 88CM, LARGURA MINIMA DO CORRIMÃO: 93,5, LARGURA MAXIMA DO CORRIMÃO: 103,9 CM Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.519,23 Valor Final: 1.150,00 Valor Total: 2.300,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: BARRA PARALELA, EM AÇO CARBONO Item: 0004 Descrição: BOLA PARA MASSAGEM Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 456,26 Valor Final: 29,00 Valor Total: 58,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: 700 Item: 0005 Descrição: CUNHA MEDIA EM ESPUMA DE 50X50CM Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 193,39 Valor Final: 170,00 Valor Total: 510,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: CPN305050 Item: 0006 Descrição: ELETRODOS DE SILICONE 5X5 UM PACOTE INCLUI: 20 ALMOFADAS MATERIAL: GEL DE SILICONE TAMANHO: 5X5 CM PLUG: 2MM RECURSO 1. ALMOFADAS DE ELETRODOS DE TECIDO NÃO TECIDOS 2. AUTOADESIVO, REUTILIZAVEL. Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/02/2022 às 08:01:40. Código verificador: 1E3A9B Página 2 de 5 Valor Referência 208,12 Valor Final: 208,12 Valor Total: 1.664,96 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: CARCI-AUTOADESIVO Item: 0007 Descrição: ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 9X5 CM EM UND MATERIAL: SILICONE CONDUTIVO, DIMENSÕES 9X5CM, (CXL), MALEAVEL, HIGIENIZAVEL E REUTILIZAVEL, NECESSARIO USO EM CONJUNTO COM GEL CONDUTOR; FIXAVEL COM FITA ADESIVA OU FAIXA ELASTICA; COMPATIVEL COM CABO PIN Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 84,60 Valor Final: 43,00 Valor Total: 344,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: Cód. IP00272A Item: 0008 Descrição: ESCADA PARA MACA PEDAL MATALICO, COM 2 DEGRAUS, DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÕES: ALTURA 35 CM, LARGURA 35 CM E COMPRIMENTO 45CM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 170,89 Valor Final: 120,00 Valor Total: 600,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: UNIMOVEIS-ESC2D Item: 0010 Descrição: EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS Quantidade: 1 Unidade de

Fornecimento: Unidade Valor Referência 88,59 Valor Final: 77,00 Valor Total: 77,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: ACTE-T177 Item: 0012 Descrição: FAIXA ELASTICA KIT MEDIO Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 91,67 Valor Final: 70,00 Valor Total: 70,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: CARCI-MEDIO Item: 0013 Descrição: FAIXA ELASTICA KIT MODERADA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 92,35 Valor Final: 85,00 Valor Total: 85,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: CARCI-MODERADA Item: 0014 Descrição: FAIXA ELASTICA KIT FORTE Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 122,80 Valor Final: 93,99 Valor Total: 93,99 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/02/2022 às 08:01:40. Código verificador: 1E3A9B Página 3 de 5 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: CARCI-FORTE Item: 0015 Descrição: KIT DE 5 FAIXA ELASTICA COM 5 NIVEIS (THERABAND) Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 129,68 Valor Final: 100,00 Valor Total: 200,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: PROACTION-KIT5F Item: 0016 Descrição: KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTENCIA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 96,77 Valor Final: 66,00 Valor Total: 66,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: 3 INTENSIDADES Item: 0017 Descrição: MINI BIKE COMPACTA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 205,42 Valor Final: 205,42 Valor Total: 205,42 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: 60820 Item: 0018 Descrição: NEURODYN COMPACT, TENS E FENS DE 8 SAIDAS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.224,53 Valor Final: 1.700,00 Valor Total: 3.400,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: NEURODYN COMPACT Item: 0019 Descrição: ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER - ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM LIVEUP Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.431,50 Valor Final: 500,00 Valor Total: 500,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: LIVEUP-ROLOMASSAGEM Item: 0020 Descrição: ROLO DE MASSAGEM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 439,33 Valor Final: 130,00 Valor Total: 130,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: LA5056 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/02/2022 às 08:01:40. Código verificador: 1E3A9B Página 4 de 5 Item: 0021 Descrição: ROLOS DE POSICIONAMENTO 40X15 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 109,15 Valor Final: 109,15 Valor Total: 327,45 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares

Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: 40X15 CM Item: 0022 Descrição: RESPIRON VOLUMETRICO ADULTO 5 LITROS Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 152,82 Valor Final: 118,00 Valor Total: 118,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: RESPIRON VOLUMETRICO Item: 0023 Descrição: RESPIRON VOLUMETRICO INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 164,80 Valor Final: 50,00 Valor Total: 50,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30) Modelo: RESPIRON KIDS Item: 0024 Descrição: ASPIRADOR CIRURGICO 3 LITROS, FRASCO EM POLIVINIL ESTERELIZAVEL EM OXIDO DE ETILENO, GRADUADO, TAMPADO DO FRASCO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDO DO LIQUIDO, POR MEIO DE BOIA, TAMPADO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO HERMETICA Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.230,14 Valor Final: 690,00 Valor Total: 690,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: ASPIRAMAX Item: 0025 Descrição: INALADOR COMPRESSOR NEBULIZADOR Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 352,03 Valor Final: 199,99 Valor Total: 399,98 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76) Modelo: NE-C701 Item: 0026 Descrição: INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA VOLDYNE ADULTO 5000 Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.247,65 Valor Final: 200,00 Valor Total: 400,00 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42) Modelo: VOLDYNE ADULTO Item: 0027 Descrição: INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA VOLDYNE INFANTIL Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/02/2022 às 08:01:40. Código verificador: 1E3A9B Página 5 de 5 Valor Referência 101,83 Valor Final: 101,83 Valor Total: 101,83 Adjudicado em: 07/02/2022 - 07:56:55 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37) Modelo: VOLDYNE-INFANTIL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EC63A8E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207001/2022 DISPENSA Nº 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): ROZIVANIA FERNANDES DE ARAUJO - CNPJ Nº: 39.872.068/0001-04
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, motocicletas, caminhonetes/pick-up e van, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipangaçu. Todos os serviços serão executados com fornecimento de material e mão-de-obra.
 VALOR GLOBAL: R\$ 17.363,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e três reais).
 VIGÊNCIA: 08/02/2022 À 31/12/2022
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.001.2030.339039.15000000.0001.001
 03.001.2007.339039.15001002.0001.001

02.002.2003.339039.15000000.0001.001
 02.001.2002.339039.15000000.0001.001
 02.007.2015.339039.15000000.0001.001
 02.009.2018.339039.15000000.0001.001
 02.005.2006.339039.15001001.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 07/02/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ROSIVANIA FERNANDES DE ARAUJO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9130CBDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 6628, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022, a serem gozadas a partir de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA19B85D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 027/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias; CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA, portadora do CPF: 050.954.204-22, matrícula funcional nº 6573, ocupante do cargo

de Assessora Jurídica. lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:67154546

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 032/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor ALISON CARLOS SANTOS ROCHA, portador do CPF: 016.720.844-66, matrícula funcional nº 6663, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do CURSO ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS, que objetiva apresentar as normas que baseiam o eSocial; Demonstrar o funcionamento da consulta qualificação cadastral; entender a documentação técnica do eSocial; Apresentar os Conceitos do eSocial; Discutir os eventos do leiaute voltados para órgãos públicos; compreender o manual de orientação do eSocial - MOS”, que realizar-se-á de 16 a 17 de fevereiro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7DF88EB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 028/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor PAOLO IGOR CUNHA PEIXOTO, portador do CPF: 099.173.165-69, matrícula funcional nº 6635, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C32F1FE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 031/2022-GC, DE
07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor RONICLEY PEREIRA DE MELO, portador do CPF: 048.379.104-08, matrícula funcional nº 4847, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do CURSO ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS, que objetiva apresentar as normas que baseiam o eSocial; Demonstrar o funcionamento da consulta qualificação cadastral; entender a documentação técnica do eSocial; Apresentar os Conceitos do eSocial; Discutir os eventos do leiaute voltados para órgãos públicos; compreender o manual de orientação do eSocial - MOS”, que realizar-se-á de 16 a 17 de fevereiro de 2022, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6155D458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 029/2022-GC, DE
07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor DIOGO DOS SANTOS NOBREGA, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DCFE46DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 030/2022-GC, DE
07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora ANA PAULA DA COSTA PEREIRA, portadora do CPF: 049.738.584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora, lotado na Controladora Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”,

que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D4580884

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 023/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, portador do CPF: 077.592.454-75, matrícula funcional nº 5103, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B9D4DB00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 024/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF: 032.809.294-07, matrícula funcional nº 1080, ocupante do cargo de Presidente da CPL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2DD6EF9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 025/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 047.112.774-47, matrícula funcional nº 2959, ocupante do cargo de Pregoeira Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FAD2C189**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 026/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora SÍLVA REGINA SANTOS DE MEDEIROS, portadora do CPF: 105.549.654-88, matrícula funcional nº 6639, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 10 a 12 de fevereiro de 2022, no Hotel Serrano, em Martins/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C67DEC5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 033/2022-GC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020..

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) Comissionado (a) municipal, LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 6628, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022, a serem gozadas a partir de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:04B61EF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 013/2022**

de 07 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores(as) abaixo relacionados(as), para compor a Comissão Inter setorial do selo UNICEF edição 2021/2024 do município de Ipueira/RN.

Articuladora Selo Unicef

Ângela Maria Paiva

Mobilizadora da Assistência Social

Maivania de Souza Medeiros

Mobilizadora da Saúde e Saneamento Básico

Gabriela Valéria de Araújo Medeiros

Mobilizadora da Educação

Dione de Medeiros Lima

Representante da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer

Wirajá Nóbrega dos Santos

Mobilizador NUCA

José Jorge Souza de Medeiros

Adolescentes NUCA

Henri Davi Medeiros Silva
Luana Gomes de Medeiros

Representante CMDCA

Ilma de Medeiros Lopes

Representante Conselho Tutelar

Ligiane Ferreira de Oliveira

Representante Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente

José Rafael Lopes de Medeiros

Representante Agentes Comunitários de Saúde

Gildenir de Medeiros Brito

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A4140DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTARIA Nº 0014/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0014/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **LEONARDO FABIANO DA SILVA**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07/02/2022, com objetivo de transportar a paciente Gilmar Dantas Maia, portador do CPF: 483.886.704-25, para realização de procedimento de Microagulhamento na córnea e colocação de lente, no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Itaú – RN, 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:87DA8E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 004/2021 PP

CONTRATO Nº 20210095

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
2021009501

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210095, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. Gleriston Vieira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, sediado na Rua José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 30/04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 31 de Dezembro de 2021 à 30 de Abril de 2022.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os efeitos desse termo de aditivo retroagem à 31 de Dezembro de 2021.

Itaú, RN, 31 de Dezembro de 2021.

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FD95C686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 07022022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXTINTORES DOS ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO (32.541.890/0001-35), com Valor Total Julgado: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 07/02/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CE70C81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO (32.541.890/0001-35), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXTINTORES DOS ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 07/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C474F8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXTINTORES DOS ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO (32.541.890/0001-35), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EXTINTORES DOS ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com o valor total julgado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07/02/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5F211A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
LEI Nº 0030/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-
LDO

LEI Nº 0030/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAU - RN, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Itaú-RN para o exercício financeiro de 2022, que compreendem:

- I – As prioridades e metas para administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para o período 2022/2025;
- II – A organização e a estrutura dos orçamentos Municipal;
- III – as diretrizes gerais para elaboração de execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – As disposições para as transferências;
- V – As disposições relativas e dívida pública Municipal;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VIII – As disposições gerais.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

- I – Ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para o enfrentamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;
- II – Ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III – modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e aos equilíbrios das contas públicas;

IV – Compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art.3º - constituem propriedades e metas para o exercício financeiro de 2022 as constantes do anexo I, desta Lei, observadas as disposições do Plano Plurianual 2022/2025 e os seguintes objetivos estratégicos:

I – Universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;

II – Promover o desenvolvimento humano;

III – Promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;

IV – Promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

V – Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

VI – Proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;

VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;

VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

IX – Assistência à criança e ao adolescente;

X – Melhoria da infra-estrutura urbana;

XI – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:

I – Orçamento fiscal;

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Itaú-RN, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que vinham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

§3º - O de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º para fins desta entende-se por:

I – Programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;

II – Projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III – atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;

IV – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º- As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros encargos de dívidas – 2;

III – Outras despesas correspondentes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, às instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – Transferência ao Governo Federal – 20;

II – Transferência ao Governo Estadual – 30;

III – Transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;

IV – Transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

V – Transferência às instituições multigovernamentais – 60;

VI – Aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I- Tesouro 100

II - Transferência do SUS 120

III - Transferência do FNDE 130

IV - Transferência do FNAS 140

V - Cota-parte do salário educação 150

VI - FUNDEB 160

VII – Convênios..... 180

VIII – Royalties..... 190

IX - Operação de Crédito..... 201

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – A compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2022, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e os seus Fundos. (Art. 1.º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

II – A discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;

III – A previsão de despesa para amortização de dívidas controlada pelo município;

IV – Os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – Ao pagamento de encargos e amortização de dívida;
- II – Ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2021 a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;
- III – As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
- IV – As despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;
- V – As despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – quando da apuração bimestral da receita for constatado que a aceita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;

§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará a câmara de vereadores, até 31 de agosto de 2021 será constituído de:

- I – Mensagem encaminhando o projeto de Lei;
- II – Texto da Lei;
- III – Consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação dada pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de setembro de 1996;
- V – Anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;
- VI – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
- VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;
- VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

- I – Especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;
- II – Estágio em que se encontra a ação;
- III – Cronograma físico e financeiro para sua execução;
- IV – Etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2022;
- V – Servidor responsável pelas respectivas informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverão estar voltadas prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art.70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser:

- I – Fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;
- II – Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;
- IV – Consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do Art 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I – Dotações com recursos vinculados;
- II – Dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;
- III – Dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
- II – Os projetos novos somente serão programas quando: Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos; Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2021, observando o disposto na emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2022.

I – Os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

II – Demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – O poder executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 30% (trinta por cento) da Lei orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

I – Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II – Incorporar valores que excedem às previsões constantes da Lei orçamentária do ano de 2021, decorrentes de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III – Movimentar internamente o orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização.

§1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§2º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalente ajustes nas metas fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2022/2025.

§3º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de reserva de contingência no limite mínimo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para

despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 19 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 20 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I Das Subvenções Sociais

Art.21. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Seção II Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.22.A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 21 e que preencham uma das seguintes condições:

I-Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II-Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou

III-sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§1ºA transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§2ºO disposto no caput no § 1ºaplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art.23.A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei no4.320, de 1964.

Seção III Dos Auxílios

Art.24.A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei no4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I -De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV-Qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com o estabelecido em Lei Municipal e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VII - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VIII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX -Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

X-Voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso do inciso V, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção IV Disposições Gerais

Art.25.Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei no9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;

II - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2021 pelo conselho municipal respectivo;

V - Manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

VII-identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

§1ºAs determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de

qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§2º A exigência constante do inciso I do caput não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrerem por intermédio de fundo municipal, nos termos da legislação pertinente.

§3º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvado os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Art. 26. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 27. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 28. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorizar para a contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).

I – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou, solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.

II – As programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art. 31 – Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado.

Art. 33 – Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – Em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de carreira e vencimentos, no que couber;

IV – Serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 34 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2021, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – Justiça fiscal;

II – Incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;

III – revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV – Prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VI – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de Lei dispoem sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda.

I – Atualização da planta genérica de valores do município;

II – Revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV – Revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;

VI – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervém, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

VIII – revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§ 2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§ 3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 37 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de crédito adicional.

Art. 38 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2022, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renúncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

I – Estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – Medida de compensação do período mencionado no captu, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 39 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão às contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sanção pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 – A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I – As estimativas de receitas de que se trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

II – A proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III – a execução orçamentária com detalhamento das ações;

IV – Relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52,53,54 e 55 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

V – Ao final de cada semestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI – Quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2021.

Art. 41 – A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 42 – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmara, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 43 – Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 44 – Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2021, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 45 – Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 46 – Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30%, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurando nas contas dos fundos, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, dos convênios ou termos congêneres, através de balanço e comprovados através do extrato bancário, com posição em 31 de dezembro de 2020.

Art. 47 – O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 48 – Os custeios, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;

II – Autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
 III – convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 49 – Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

Art. 50 – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal realizar transferência financeira ao poder Legislativo até o limite de 7%, das receitas de transferências constitucionais, impostos e taxas, conforme emenda constitucional nº 29.

Art. 51 – o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2022.

Art. 52 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚ / RN, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:56694887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;
 CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;
 CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EF8B8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021

O Secretário de Compras Públicas do Município de Jaçanã/RN, torna público, considerando a tempestividade do recurso e contrarrazões de recurso apresentados pelas empresas licitantes, que o recurso interposto pela empresa licitante SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 29.483.800/0001-92, foi julgado IMPROCEDENTE para manter a HABILITAÇÃO da empresa licitante SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.458.597/0001-18. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 21 de Janeiro de 2022.

GERALDO FARIAS DA COSTA
 Secretário de Compras Públicas

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9F1D4917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANA REGIA DE LEMOS SILVA CPF:751.898.444-04. **Objetos:** Contratação de 01 (um) Aux. Administrativo, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C82CEAD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA, CPF:342.485.284-87. **Objetos:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E870544

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, CPF:182.522.494-34. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) ASSISTENTE SOCIAL, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7A9908F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA JOSE LOPES, CPF:063.023.084-61. **Objetos:** Contratação de 01 (um) Aux. De Serviços Gerais, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B827BD28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA VANUZIA DO NASCIMENTO, CPF:068.073.904-16. **Objetos:** Contratação de 01 (um) Aux. De Serviços Gerais, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DFB76B33

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MONALIZA MONTEIRO DE LIMA, CPF:095.588.394-69. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) ASSISTENTE SOCIAL COORDENADORA DO CRAS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).** **Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:368A6A45

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ADRIANA DE SOUZA COSTA DE ASSIS CPF:031.677.494-40. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ORIENTADOR SOCIAL para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de janeiro 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C538C539

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA LETICIA PINTO DA SILVA CPF:095.760.194-86. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSISTENTE DO CRAS 40H para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de janeiro 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BE00A655

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2022 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA BEZERRA DA SILVA CPF:076.010.234-19. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de janeiro 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:906C0509

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** RAYANE GABRIELA DA SILVA CPF:102.276.834-47. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Psicólogo (a), para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao funcionário indicado abaixo. **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de janeiro 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:419E335D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** TAERCIA OTAVIANO DA SILVA CPF:104.005.094-82. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E415AE75

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** VANESSA DE LIMA BARBOSA CPF:110.673.964-70. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a)

ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3FBE856C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DIOGO HEMOGENES DA SILVA MOREIRA CPF:080.935.484-59. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) ORIENTADOR (A) SOCIAL, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:13F8549D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOAO MARIA CABRAL CPF:422.627.554-34. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) ORIENTADOR (A) SOCIAL, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DA288319

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANA MARIA MIRANDA DE ARAUJO, CPF:122.603.894-81. **Objetos:**

Contratação de 01 (uma) VISITADORA – Programa Criança Feliz, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: IEAEEEE69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** CARLA ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA, CPF:116.270.274-59. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) Visitador – Programa Criança Feliz, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).** Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: E06126FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF:070.529.904-07. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) SUPERVISOR – Programa Criança Feliz, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).** Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 03 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: F7174555

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2022 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2022 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** IRANILMA DA SILVA PEREIRA CPF:043.609.954-31. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) Visitador – Programa Criança Feliz, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil**

duzentos e doze reais). Vigência:03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:03 de janeiro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 03 de setembro 2022.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: EF8CAEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO - ATA Nº01

No dia 28 de Janeiro de 2022 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, o conselho Municipal de Turismo se reuniu para tratar da escolha da mesa diretora do conselho. A secretaria de Turismo, Adriana Gomes dos Santos, abriu a reunião dando boas vindas aos conselheiros e falou um pouco da importância do conselho para o município e quais as suas atribuições. Sem mais delongas escolha da mesa diretora foi feita em conversa com todos os conselheiros, sendo escolhido pela maioria para representar a direção do conselho municipal de Turismo, **ADRIANA GOMES DOS SANTOS (PRESIDENTA), KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA (VICE-PRESIDENTA) ANA CELIA DE LIMA (SECRETARIA)**, após a escolha da diretoria, foi criado um calendário de reuniões e encontro do conselho, sem mais nada a tratar no momento a reunião foi encerrada pela secretaria de Turismo que agradeceu a presença de todos.

Eu, **ANA CELIA DE LIMA**, redigi e lavrei a ata da reunião.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: EE10F32F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO - ATA Nº02

No dia 04 de Fevereiro de 2022, o Conselho Municipal de Turismo se reuniu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, para tratar de assuntos de interesse do conselho. A reunião foi iniciada pela Presidenta que deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida foi lida a pauta da reunião que tratava da volta do município ao Mapa do Turismo, a presidenta explicou a importância da inclusão do município ao mapa do turismo e falou os motivos pelo qual o município havia sido excluído do mapa no ano de 2019. Na ocasião a presidente abriu espaço para intervenção dos conselheiros que concordaram com todas as pontuações levantadas na reunião. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela presidenta **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, que agradeceu a presença e o compromisso de todos.

Eu, **ANA CELIA DE LIMA**, redigi e lavrei a ata da reunião.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: D1F31323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 556/2020, datada de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o memorando nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal do Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

1. ÁREA GOVERNAMENTAL.

1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO – SEMUT.

TITULAR: ADRIANA GOMES DOS SANTOS
CPF: 073.873.054-80
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE
CPF: 062.704.814-57

1.2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

TITULAR: JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS
CPF: 702.055.864-06
SUPLENTE: DALVANETE DOS SANTOS
CPF: 034.580.974-22

1.3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO – SEMPLAN.

TITULAR: JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA
CPF: 064.260.124-08
SUPLENTE: FELIPE ANDERSON BANDEIRA ALMEIDA
CPF: 702.056.854-80

1.4 – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT.

TITULAR: ANA CÉLIA DE LIMA
CPF: 002.523.844-04
SUPLENTE: ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS
CPF: 102.205.554-27

2 ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL.

2.1 REPRESENTANTES DA COMPANHIA CIRANDUIS.

TITULAR: KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
CPF: 701.404.444-32
SUPLENTE: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA JÚNIOR
CPF: 706.455.004-02

2.2 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE VIAGENS E TURISMO.

TITULAR: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
CPF: 045.606.884-53
SUPLENTE: ANA LUCIA BATISTA
CPF: 838.782.204-30

2.3 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES.

TITULAR: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
CPF: 082.224.734-84
SUPLENTE: ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS
CPF: 053.868.794-05

2.4 REPRESENTANTES DA EMATER-RN

TITULAR: ANTONIO LISBOA FILHO

CPF: 052.799.664-26

SUPLENTE: JOELMA MENEZES

CPF: 026.011.594-05

Art 2º. Compete os Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 22 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D71053C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº010/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL,**

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **BIOQUIMICO,** matrícula 470, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de fevereiro a 02 de maio de 2022, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FDBA9825

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº011/2022-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **SUÊRDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** – matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, através do benefício nº 201.681.946-9 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B1411D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrito CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis – Natal-RN – CEP: 59.012-270, representada neste ato pelo Sr. **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 075/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao contrato inicial 075/2021, importando no valor mensal de R\$ **11.016,02 (onze mil, dezesseis reais e dois centavos)** para equalizar os custos referente à execução dos serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Diogenes Marinho e Dutra Advogados

CNPJ: 08.767.120/0001-20

KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES

CPF: 721.090.924-91

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:314E0C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0004/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Fevereiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2EA693BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 - GP

PORTARIA Nº 045/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia de Ossos na CECAN, que se realizará neste dia 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A5D46D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 - GP

PORTARIA Nº 046/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **WILTON ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 100.633.244-82, ocupante do cargo de Merendeiro, lotado na Unidade de Ensino Augusto da Silva Freire da Secretaria Municipal de Educação do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88A57E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022 - GP

PORTARIA Nº 047/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **JOÃO BOSCO SOARES BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 041.960.894-02, do cargo em provimento de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – CC1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:57176BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 73/2021.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017; Objeto: **Aquisição de camisetas para fardamento escolar, destinadas aos alunos da rede pública de ensino do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 73/2021 com início 18 de janeiro de 2022, realizada em 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 17.294,00 (dezesete mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E5D0ECE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 68/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017; Objeto: **Equipamentos de Proteção Individual destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 68/2021 com início 24 de dezembro de 2021, realizada em 25 de janeiro de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 1.436,50 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:66359ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1807, ocupante do cargo de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/02/2022 à 18/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:758B9BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/02/2022 à 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0666D9D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05010901/2022-
CPL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 05010901/2022-
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a Capacitação para os profissionais da Atenção Primária em Saúde tendo como tema: E-SUS e Prontuário Eletrônico do cidadão PEC, como também acompanhamento dos sistemas de informação dentro do Programa Previne Brasil e monitoramento dos indicadores de saúde. Saúde de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais

administrativos em referência, adjudicando-a em favor diretamente à profissional **VANDAMARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.249.454-04, no valor total de R\$ 12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais), dividida em 03 (três) parcelas fixas e mensais, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 05 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação de **VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** inscrita no CPF/MF nº 191.249.454-04, no valor total de R\$ 12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais), dividido em 03 (três) parcelas fixas e mensais, correspondente Capacitação para os profissionais da Atenção Primária em Saúde tendo como tema: E-SUS e Prontuário Eletrônico do cidadão PEC, como também acompanhamento dos sistemas de informação dentro do Programa Previne Brasil e monitoramento dos indicadores de saúde. Saúde de João Dias/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 05 de janeiro de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010901/2022-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Damária Jácome de Oliveira, Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Capacitação para os profissionais da Atenção Primária em Saúde tendo como tema: E-SUS e Prontuário Eletrônico do cidadão PEC, como também acompanhamento dos sistemas de informação dentro do Programa Previne Brasil e monitoramento dos indicadores de saúde. Saúde de João Dias/RN

CONTRATADO: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VALOR TOTAL: R \$12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais), dividido em 03 (três) parcelas fixas e mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, PREFEITA MUNICIPAL de João Dias/RN.

João Dias/RN, 05 de janeiro de 2022

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Presidente Da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0501001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010901/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

OBJETO: Capacitação para os profissionais da Atenção Primária em Saúde tendo como tema: E-SUS e Prontuário Eletrônico do cidadão PEC, como também acompanhamento dos sistemas de informação dentro do Programa Previne Brasil e monitoramento dos indicadores de saúde. Saúde de João Dias/RN conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais), dividido em 03 (três) parcelas fixas e mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 02009.10.122.0009.2122 – Capacitação de servidores do setor da Saúde, Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços Públicos. – Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Subelemento 33.90.36.06 – Serviço técnicos profissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 05/04/2022 podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 64F4711C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0501001/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços contábeis para desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicas), prestações de contas bimestrais (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, SIOPS, SIOPEe SICANF, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Atividade 0204.04.123.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 1001 – Recursos Ordinários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, § 1º, c/c o inciso II e II do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas no art. 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA NETO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: F7696BC9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõem sobre a reprogramação dos Recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano de 2021, repassados pelo Governo Federal e o Governo Estadual para o município de João Dias/RN a serem utilizados no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com base na Lei nº 320 de 28 de maio de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 04/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito da Proteção Social Básica – PSB conforme aprovado em reunião ordinária do CMAS.

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a reprogramação dos recursos do co-financiamento federal na mesma modalidade em que dispõem a legislação vigente no valor de **R\$ 153.879,14** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TÂMARA NAYANE JACOME VERÍSSIMO

Presidenta do CMAS

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 5447834E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõem sobre a análise e avaliação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira, de Serviços/Programas e do IGD SUAS referente ao exercício de 2020 repassados para o município de João Dias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com base na Lei nº 320 de 28 de maio de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 04/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira, de Serviços/Programas e do IGD SUAS referente ao exercício de 2020 conforme aprovado em reunião ordinária do CMAS.

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira, de Serviços/Programas e do IGD SUAS referente ao exercício de 2020 sem ressalvas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TÂMARA NAYANE JACOME VERÍSSIMO

Presidenta do CMAS

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: A1E12ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA NECI DA SILVA ARAÚJO
CPF/CNPJ: 597.849.464-91

MATRÍCULA: 137390-0

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 02/02/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/02/2022 a 02/05/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: F9C6B7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08110001/2021 ATA DE REUNIÃO

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **FRANCISCO IRENILSON DA SILVA** – CPF: 009.443.154-02, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: FRANCISCO IRENILSON DA SILVA** – CPF: 009.443.154-02. E nada mais havendo a ser dito ou questionado,

a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:595E907B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional: **FRANCISCO IRENILSON DA SILVA** – CPF: 009.443.154-02, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6C80A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÉLIO ALVES DA SILVA, CPF nº 067.980.514-13, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4FE1F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÉLIO ALVES DA SILVA, CPF nº 067.980.514-13, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:947E1FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022 - CMAS DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2021 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2022;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2021 para 2022, no total de R\$ 47.677,30 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e setenta reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
	BL-PSB	BÁSICA	16.700-2	R\$ 237,35
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.649-4	R\$ 3.775,93
	BL - GSUAS	GESTÃO	16.698-7	R\$ 7.530,58
	BL - GBF	GESTÃO	16.697-9	R\$ 26.216,78
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	16.696-0	R\$ 936,44
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	17.171-9	R\$ 8.980,25
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 47.677,33

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCURUTU-RN, 27 de janeiro de 2022.

HELENA TAYLLA SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:995F0EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: FRANCISCO IRENILSON DA SILVA - CPF Nº 009.443.154-02. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO IRENILSON DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:24A57D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.316, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº 1.316, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.315, de 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alíneas “d”, “i”, “k”, “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção da estrada da Serra do João do Vale.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º Inciso II do Decreto 1.315, de 01 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

II - Sítio Saco dos Cavalos, Zona Rural, Município de Jucurutu/RN, compreendendo uma área de 12,9426 hectares, conforme memorial descritivo.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições não alteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:45AB1F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JHONATAN
LOPES DE ARAUJO 10365466409 CNPJ – 19.495.044/0001-68
RUA JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, Nº 437 A, SANTA
ISABEL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR. JHONATAN
LOPES DE ARAÚJO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JHONATAN LOPES DE ARAUJO 10365466409**, CNPJ – 19.495.044/0001-68, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AFCF1C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 097/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 097/2018, o qual tem como objeto Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 15, Centro – Jundiá/RN, onde o mesmo será utilizado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA
CPF: 119.863.274-77
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000090/2018
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Jéssica Cristina de Lima França
LOCADOR: Josemara Patrícia Moreira de Souza

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C098AB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000003/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
004/2022

DISPENSA Nº 000003/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** JOÃO VICTOR DE ARAUJO, CPF sob nº. 708.999.364-74 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - **PERÍODO:** 07 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1481C462

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** SONIA MARIA DE MEDEIROS, CPF sob nº. 502.811.944-91 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS- **PERÍODO:** 07 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5F34DE47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 006/2022

DISPENSA DELICITACÃO Nº 000005/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº27.245.818/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB - **PERÍODO:** 07 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FA335452

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 007/2022

DISPENSA DELICITACÃO Nº 000006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** MARCOS FERREIRA BEZERRA, CPF sob nº. 033.852.464-90 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTE MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 07 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FE191204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 003/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao período de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:58B18204

Art. 1º - Conceder a senhora **SUERDA MARIA TOMAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:62EAC8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 005/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matrícula 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:660C3974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 006/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 007/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1F970F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 008/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 261-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E189F49

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2021, a ser gozada no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:411AE959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 009/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONISTA TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8B9877CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 010/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 011/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 106-6, **FÉRIAS**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E294E6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 012/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:04E68B95

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 107-4, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0ACDD7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 013/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D39D64DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 014/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 015/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:42F7B759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 016/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, **FÉRIAS**, correspondente ao exercício 2021, a ser gozada no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:797E5CAF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 17/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 017/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 083, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:71EF25F2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 18/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 018/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **VILMA MARIA NUNES**, matrícula 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:25BACAB1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 19/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 019/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA**, matrícula 091, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E75ED1A8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 20/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 020/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 85-1, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozada no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FA72654E

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:10D620D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 023/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **TEREZA PAULO LIMA DE ANDRADE**, matrícula 117-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6AACF25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 024/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 021/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, ser gozada no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F7CEBAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 022/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 098, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:98A96DE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 025/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F3E50F11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 026/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAR**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9BCAAC16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 027/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES**, matrícula 103, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2A37CAA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 028/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:490629B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 029/2022

Lagoa de Pedras, 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO** matrícula 184, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, a ser gozada no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AEDBCBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2022

Portaria nº 044/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA**, matrícula 94-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FB073AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2022

Portaria nº 043/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:45424CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2022

Portaria nº 045/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA**, matrícula 171-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F845FDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2022

Portaria nº 046/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8A3271EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2022

Portaria nº 047/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **GENOVES EDUARDO GOMES**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, com matrícula de nº 728-5, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:67D0FECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2022

Portaria nº 048/2022

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JONAS BATISTA FERNANDES**, matrícula 1062-6, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:152309C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do Processo Licitatório nº 1711202101/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e recuperação do Museu de Lagoa de Velhos/RN, terão seus envelopes abertos no dia **09 de FEVEREIRO de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:044113D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
06010002/2022**

PROCESSO Nº 0301202209/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: FRANCISCO PEDRO JÚNIOR E SILVA

CPF: 457.179.404-59

ENDEREÇO: Rua Abel Aquino de Souza, nº 527, Centro, Lagoa de Velhos/RN- CEP: 59430-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Nova, nº 322, Centro, Lagoa de Velhos/RN destinado para funcionamento das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de imóvel situado à Rua Nova, nº 322, Centro, Lagoa de Velhos/RN destinado para funcionamento das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000007/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **FONTE:** 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Andriego Alexson da Silva

PELA CONTRATADA: Francisco Pedro Júnior e Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7C906299

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
12010001/2022**

PROCESSO Nº 1001202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

CNPJ: 32.645.208/0001-54

ENDEREÇO: Rua São João, nº 265, Centro, Montanhas/RN- CEP: 59198-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas, junto a comissão permanente de licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Prestação de serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas,

junto a comissão permanente de licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 000004/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Fernandes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:16234041

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05010001/2022**

PROCESSO Nº 0301202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOAQUIM SABINO NETO

CPF: 548.200.224-15

ENDEREÇO: Rua Roberto Pereira da Silva, nº 167, Centro, Parelhas/RN- CEP: 59360-000.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 0501- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção de Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Joaquim Sabino Neto

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CCA0A3C7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05010002/2022**

PROCESSO Nº 0301202202/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** JOSÉ AILTON BEZERRA**CPF:** 074.588.724-46**ENDEREÇO:** Sítio Bandeira, nº 06, Zona Rural, Sítio Novo/RN-CEP: 59440-000.**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do tanque resfriador de leite dos agricultores da Comunidade da Agrovila São Pedro, Zona Rural deste Município.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do tanque resfriador de leite dos agricultores da Comunidade da Agrovila São Pedro, Zona Rural deste Município.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000002/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO: 2022; UNIDADE: 0901- Secretaria Municipal de Agricultura; ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** José Ailton Bezerra**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:58C663FF**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05010003/2022****PROCESSO Nº 0301202203/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** SAMILLY STEFANI SILVA DANTAS**CPF:** 124.968.734-92**ENDEREÇO:** Rua Inácio José de Lira, nº 315 B, Centro, Lagoa de Velhos/RN- CEP: 59430-000.**OBJETO:** Locação de imóvel tipo terreno com galpão localizado na Rua Projetada s/nº Lagoa de Velhos/RN, destinado para guardar e acomodar parte da frota de veículos desta prefeitura.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Locação de imóvel tipo terreno com galpão localizado na Rua Projetada s/nº Lagoa de Velhos/RN, destinado para guardar e acomodar parte da frota de veículos desta prefeitura.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000003/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO: 2022; UNIDADE: 1001 - Secretaria Municipal de Obras; ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Samilly Stefani Silva Dantas**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:DEC92005**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05010004/2022****PROCESSO Nº 0301202204/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES DA NÓBREGA**CPF:** 104.546.734-00**ENDEREÇO:** Rua José Vicente de Moura, nº 01, Emaús, Parnamirim/RN- CEP: 59149-200.**OBJETO:** locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907- Centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907- Centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000004/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO: 2022; UNIDADE: 1001 - Secretaria Municipal de Obras; ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Guilherme dos Santos Rodrigues da Nóbrega**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:1F4F467E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05010005/2022****PROCESSO Nº 0301202205/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** JOSÉ ROCHA NETO**CPF:** 035.986.364-74**ENDEREÇO:** Rua das Embarcações, nº 50, Bloco 10, Apart. 302, Nova Parnamirim Parnamirim/RN- CEP: 59152-822.**OBJETO:** Locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Soares, nº 89, Centro, Lagoa de Velhos/RN destinado para abrigar a Cozinha Coletiva Municipal.

DESCRIÇÃO DO ITEM Locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Soares, nº 89, Centro, Lagoa de Velhos/RN destinado para abrigar a Cozinha Coletiva Municipal.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000005/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: José Rocha Neto

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DA476981

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

06010001/2022

PROCESSO Nº 0301202208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: KAMILA TAVARES DOS SANTOS

CPF: 017.535.824-90

ENDEREÇO: Rua Antonio Anselmo, nº 171, Centro, Lagoa de Velhos/RN- CEP: 59430-000.

OBJETO: Locação de imóvel tipo terreno murado localizado na Rua Almir Barreto, s/nº, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN destinado para guardar animais retidos e recolhidos em vias públicas.

DESCRIÇÃO DO ITEM Locação de imóvel tipo terreno murado localizado na Rua Almir Barreto, s/nº, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN destinado para guardar animais retidos e recolhidos em vias públicas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000006/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Kamila Tavares dos Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8821F2EF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

13010001/2022

PROCESSO Nº 0301202210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LIGIA IVANEICA DA SILVA

CPF: 046.637.914-50

ENDEREÇO: Rua José Antonio da Costa, nº 165, Centro, Lagoa de Velhos/RN- CEP: 59430-000

OBJETO: Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo deste município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000010/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Lígia Ivaneica da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:234C76F7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

14010001/2022

PROCESSO Nº 0301202211/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

ENDEREÇO: Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59076-500

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGeduc.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGeduc.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000011/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2022; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e

Cultura; **ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018.0000 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0000 – Transferência do Salário - Educação.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Raphaela Galhardo Fernandes Lima

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5D698E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022 – SMADMRH

Portaria nº 008/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Março de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 638	Cristiane Correia de Farias Assis	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	de 07.03.2022 a 05.04.2022
Nº 511	José Ronaldo Mendes	Secretaria Municipal de Finanças	de 2020/2021	Auxiliar de Tributação	de 01.03.2022 a 30.03.2022
Nº 1428	Ranielly Batista dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	de 2020/2021	Enfermeira	de 21.03.2022 a 19.04.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D7683213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 - GP

Portaria nº 042/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2022.

“Cancela Portaria nº 41/2022- GP, que Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a **Portaria nº 41/2022- GP** que Concedeu 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **1451**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2022, conforme agendamento realizado no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, localizado na Av. Frei Cirilo, nº 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, e retorno no dia 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3582B7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2022 - GP

Portaria nº 043/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES**, matrícula nº **1465**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 07 de fevereiro de 2022, conforme agendamento realizado no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, localizado na Av. Frei Cirilo, nº 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, e retorno no dia 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8B5907E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022 - GP**

Portaria nº 044/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de fevereiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2439; Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Caicó/RN nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2022, para participar do Circuito de Negócios Agro- Promovido Pelo SEBRAE e o Branco do Brasil, que acontecerá no complexo turístico, Ilha de Santana, localizado na Av. Seridó, nº 18, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2401FA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375/2022**

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Auxiliar de Laboratório e sobre o aproveitamento dos servidores ocupantes desses cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federale no Art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Laboratório, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro permanente de servidores.

Parágrafo Único: Os(as) servidores(as) estáveis que, na data da publicação desta Lei, encontram-se em atividade nos cargos de Auxiliar de Laboratório serão aproveitados, conforme dispõe o art. 68, § 3, da Lei Orgânica Municipal, nos cargos de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O aproveitamento previsto neste parágrafo único do art. 1º desta lei ocorrerá em razão da compatibilidade de atribuições, de atividades e de padrões remuneratórios com os cargos de Auxiliar de Administrativo.

Art. 3º - Para os fins de aproveitamento previsto nesta Lei, ficam criados na data de publicação desta Lei, 02 (dois) cargos, de Auxiliar de Administrativo, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4BBAA31E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2022.**

Dispõe sobre o fomento aos mototaxista do município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a fomentar a atividade de mototaxista no município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - o fomento previsto no art. 1º desta lei consiste na distribuição de um par de pneus e um andamento para a motocicleta utilizada para o serviço.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício previsto nesta lei, o profissional precisa realizar um cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovar o exercício de atividade de mototaxista.

Art. 4º - a comprovação da condição de mototaxista pode se dá através de autodeclaração de exercício, preenchida pelo próprio interessado e entregue à Secretaria no momento do cadastro, juntamente com os documentos pessoais e do veículo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C7CCE0E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 377/2022**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federale na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), conforme definido na MP nº 1.091/2021.

Parágrafo Único: Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavo s) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:70D18A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER LUBRIFICADO HIDROFÍLICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME DECISÃO DO PROCEDIMENTO Nº 0800312-45.8.20.5119, PARA ATENDER O TRATAMENTO RECOMENDADO AO AUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR SE TRATAR DE PESSOA NECESSITADA NA FORMA DA LEI Nº 1.060/50**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.948.769/0001-12**, estabelecida a Avenida Duarte da Silveira, nº 490 – Loja 001 – Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-280, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM, inscrito no CPF nº 354.202.784-72 e RG nº 2.438.850 – SSP/PE, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5A83894C**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER LUBRIFICADO HIDROFÍLICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME DECISÃO DO PROCEDIMENTO Nº 0800312-45.8.20.5119, PARA ATENDER O TRATAMENTO RECOMENDADO AO AUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR SE TRATAR DE PESSOA NECESSITADA NA FORMA DA LEI Nº 1.060/50**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.948.769/0001-12**, estabelecida a Avenida Duarte da Silveira, nº 490 – Loja 001 – Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-280, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM, inscrito no CPF nº 354.202.784-72 e RG nº 2.438.850 – SSP/PE, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Para que produzam os efeitos

legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0B3E356C**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Processo Administrativo nº 955/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER LUBRIFICADO HIDROFÍLICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME DECISÃO DO PROCEDIMENTO Nº 0800312-45.8.20.5119, PARA ATENDER O TRATAMENTO RECOMENDADO AO AUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR SE TRATAR DE PESSOA NECESSITADA NA FORMA DA LEI Nº 1.060/50.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.948.769/0001-12**, estabelecida a Avenida Duarte da Silveira, nº 490 – Loja 001 – Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-280, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM, inscrito no CPF nº 354.202.784-72 e RG nº 2.438.850 – SSP/PE, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:37781527**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - para nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação

dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.333/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor de **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **37.029.855/0001-55**, estabelecida à Rua Presidente Sarmento, nº 1130, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 155/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4361BF3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 – GP

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Lajes/RN;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;

CONSIDERANDO que o carnaval vem sendo considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o Carnaval Público e Privado do ano de 2022 em toda circunscrição do Município de Lajes/RN;

Parágrafo Único: Está proibida a realização de quaisquer eventos públicos e privados em ruas e espaços abertos, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de rua e agremiações, música ao vivo, desfiles, carnavais de rua, bem como os chamados “arrastões de rua”;

Art. 2º - Este Decreto entra da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:C5B81AE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JACKSON MATEUS SILVA LIMA, inscrito no CPF sob nº 118.760.394-50, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7DDEBD23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF sob nº 651.293.854-20, para ocupar o Cargo em Comissão de

ADMINISTRADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:267B84E2

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022**, em favor da **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, no valor global de R\$ 4.132,11 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 004/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:2A8BABC1

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022**, em favor da **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, no valor global de R\$ 12.153,86 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 005/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:CAEDBD57

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022**, em favor da **SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.108/0001-22, estabelecida na Avenida Ulisses Vale, 448, Antônio de Melo, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, no valor global de R\$ 3.446,47 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 006/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:C3F8CF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, realizada em 24/01/2022, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS COMPONENTES DA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.** **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de **R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).** **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI- CNPJ: 31.709.675/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56; totalizando o valor de **R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais).** **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 51, 66, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 95, 104, 106, 107, 108, 109, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 149, 150, 152, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 170, 217, 219, 220; totalizando o valor de **R\$ 83.069,30 (oitenta e três mil e sessenta e nove reais e trinta centavos).** **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 43; totalizando o valor de **R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).** **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 28, 40, 46, 47, 48, 89, 111, 112, 113, 117; totalizando o valor de **R\$ 19.470,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).** **J. I. C. DE CARVALHO - ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 75, 77, 82, 83, 84, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 292.183,59 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2022

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:74E97D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, com início 06 de janeiro de 2022, realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de **R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).** **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI- CNPJ: 31.709.675/0001-38**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56; totalizando o valor de **R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais).** **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 51, 66, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 95, 104, 106, 107, 108, 109, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 149, 150, 152, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 170, 217, 219, 220; totalizando o valor de **R\$ 83.069,30 (oitenta e três mil e sessenta e nove reais e trinta centavos).** **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 43; totalizando o valor de **R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).** **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 28, 40, 46, 47, 48, 89, 111, 112, 113, 117; totalizando o valor de **R\$ 19.470,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).** **J. I. C. DE CARVALHO - ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 75, 77, 82, 83, 84, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 163, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238; totalizando o valor de **R\$ 292.183,59 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:706E6232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SEMAGP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SEMAGP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SEMAGP**, conforme descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS COMPONENTES DA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Empresa(s) Vencedor(as)

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 41; perfazendo o valor de **928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**;

DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI - CNPJ: 31.709.675/0001-38, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 56; perfazendo o valor de **3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais)**;

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 14, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 51, 66, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 95, 104, 106, 107, 108, 109, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 149, 150, 152, 157, 158, 16; perfazendo o valor de **83.069,30 (oitenta e três mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)**;

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 43; perfazendo o valor de **4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais)**;

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 10, 28, 40, 46, 47, 48, 89, 111, 112, 113, 117; perfazendo o valor de **19.470,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**;

J. I. C. DE CARVALHO - ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 75, 77, 82, 83, 84, 88; perfazendo o valor de **292.183,59 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, 02 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:04E79D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SEMAGP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SEMAGP

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SEMAGP**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Lajes Pintadas/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.279.315/0001-36, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 5; perfazendo o valor de **326.409,05 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:334A4FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP, com início 19 de janeiro de 2022, realizada em 03 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS ME**- CNPJ: 11.279.315/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 326.409,05 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C9311DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, realizada em 03/02/2022, a saber: Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Lajes Pintadas/RN. FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.279.315/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; totalizando o valor de **R\$ 326.409,05 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de fevereiro de 2022

JOSÉ EDSON GOMES
PregoeiroMunicipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0A923584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, realizada em 27/01/2022, a saber: Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. EMPRESAS: ARTMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 25, 28, 30, 38, 50, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 77, 78, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 122, 123, 124, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174; totalizando o valor de **R\$ 65.660,02 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos)**.**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 40, 58, 145, 156; totalizando o valor de **R\$ 6.462,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.**DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais)**.**DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-** CNPJ: 41.113.359/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 20.468,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.**FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 106, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 166, 167; totalizando o valor de **R\$ 317.103,68 (trezentos e dezessete mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos)**.**M.TESTA CONFECÇÃO-** CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108; totalizando o valor de **R\$ 6.392,00 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais)**.**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 23, 111; totalizando o valor de **R\$ 1.463,12 (mil,**

quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos).**PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 39, 47, 56, 66, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 110, 112, 113, 125, 126, 137, 154, 155, 162, 168, 175; totalizando o valor de **R\$ 48.453,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**.**STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 24.768.176/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 104, 105; totalizando o valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
PregoeiroMunicipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D17A5989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 – SRP, com início 13 de janeiro de 2022, realizada em 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ARTMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 25, 28, 30, 38, 50, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 77, 78, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 122, 123, 124, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174; totalizando o valor de **R\$ 65.660,02 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos)**.**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 109; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 40, 58, 145, 156; totalizando o valor de **R\$ 6.462,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.**DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais)**.**DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-** CNPJ: 41.113.359/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26; totalizando o valor de **R\$ 20.468,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.**FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 106, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 166, 167; totalizando o valor de **R\$ 317.103,68 (trezentos e dezessete mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos)**.**M.TESTA CONFECÇÃO-** CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108; totalizando o valor de **R\$ 6.392,00 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais)**.**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 23, 111; totalizando o valor de **R\$ 1.463,12 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.**PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-** CNPJ:

04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 39, 47, 56, 66, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 110, 112, 113, 125, 126, 137, 154, 155, 162, 168, 175; totalizando o valor de **R\$ 48.453,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**. STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 24.768.176/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 104, 105; totalizando o valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1C6E907A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 FMS

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 003/2022 FMS, conforme descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001 18, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 24, 25, 28, 30, 38, 50, 60, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 77, 78, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 122, 123, 124, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174; perfazendo o valor de 65.660,02 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos);

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001 26, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 109; perfazendo o valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001 05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 19, 40, 58, 145, 156; perfazendo o valor de 6.462,10 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 31.940.808/0001 82, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 43; perfazendo o valor de 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais);

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 41.113.359/0001 52, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 26; perfazendo o valor de 20.468,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 07.366.605/0001 40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 106.; perfazendo o valor de 317.103,68 (trezentos e dezessete mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos);

M.TESTA CONFECÇÃO CNPJ: 23.829.339/0001 09, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 108; perfazendo o valor de 6.392,00 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais);

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001 06, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 13, 23, 111; perfazendo o valor de 1.463,12 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos);

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI CNPJ: 04.050.869/0001 00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 4, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 39, 47, 56, 66, 67, 68, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 110, 112, 113, 125, 126, 137, 154, 155, 162, 168, 175; perfazendo o valor de 48.453,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos); STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 24.768.176/0001 56, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 104, 105; perfazendo o valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, 03 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:64541280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20170136 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Elineide Dantas De Oliveira, CPF 253.481.618-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170136, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando o acréscimo no valor de seu objeto no valor unitário inicial de R\$ 1.115,00 (Um Mil Cento e Quinze Reais) passando para o valor unitário atualizado de R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais) nos termos do art. 65, inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:F66A8359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, com objetivo de comparecer a sede da FIERN, neste dia 04 de fevereiro de 2022, a partir das 09h, para participar do evento “SUSTENTABILIDADE DAS PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS ADEQUADA À CAPACIDADE FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS”, celebrado entre a FEMURN e CNM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6CD4DE33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **São Paulo do Potengi/RN**, para assinatura de Acordo de Cooperação Técnica para instalação de dessanlizadores no Rio Grande do Norte, neste dia 05 de fevereiro de 2022, às 15 horas, Endereço: Praça Monsenhor Expedito. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DA9C4DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-DLE/2022**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna público a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003-DLE/2022**. Objeto: aquisição de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 eCPF (1 ano) e A1 eCNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referencia com as especificações e quantidades em anexo. Após análise Jurídica, fica DEFIRIDO pela Autoridade Competente à empresa Rio Madeira Certificadora Digital Eireli. EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 23.035.197/0001-08. Valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:FF03188A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003-DLE/2022**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Administração e Governo, com a Autorização do Gestor Municipal, **DECLARA A DISPENSA Nº 003-DLE/2022**, cujo objeto é a aquisição de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 eCPF (1 ano) e A1 eCNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa Rio Madeira Certificadora Digital Eireli. EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 23.035.197/0001-08, conforme autos do processo, por ser vencedora com a proposta mais vantajosa no valor R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Período de 12 meses. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D9798498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 021/2022

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Dalete da Silva**, portadora do CPF: 078.254.854-75, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E1AA0666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00011/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Av. Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme exigências e estimativas estabelecidas em projeto base de engenharia**” tendo em vista que o processo de **DISPENSA ELETRONICA Nº 4-DLE/2022** ficou deserta por não comparecer interessados em cadastrar proposta para os referidos serviços.

Tendo em vista o enunciado no Art § 2º do Decreto Municipal nº 137 de 10 de Janeiro de 2022, que Regulamenta as contratações diretas previstas nos Art 72 ao 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, até o dia 10 de fevereiro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 07 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:C954833C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021 ATA DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 011/2022 de 19 de janeiro de 2022 e, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021**, que trata da contratação de empresa para os **SERVIÇOS FUTUROS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, reuniram-se para realizar o julgamento das Propostas de Preços das empresas licitantes, habilitadas no processo administrativo. Após as análises, a Comissão passa a julgar, as empresas consideradas com as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22; **L C SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.321.818/0001-98; **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27. **RESSALVA:** A Comissão solicita as empresas **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27 que apresentem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, documentos que possam comprovar e esclarecer a exequibilidade da proposta de preço apresentada, tendo como parâmetro, o percentual apresentado na composição do BDI para o item LUCRO (L). Diante desta solicitação, as empresas podem tornar-se desclassificadas, após este prazo, caso não apresentem documentos satisfatório a esta Comissão. E, as empresas consideradas com as **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.642.755/0001-03: No QUADRO RESUMO DO CUSTO POR TRABALHADOR, a empresa deixou de somar, na composição do preço, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, o valor do ITEM 5: INSUMOS DIVERSOS do Termo de Referência. Deste modo, o valor do custo total da hora por empregado, não corresponde ao valor apresentado na proposta de preço da empresa. **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ nº 07.126.573/0001-05: Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); DESPESAS FINANCEIRAS (DF) e LUCRO (L). **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE**

OBRA EIRELI, CNPJ nº 06.538.799/0001-50: Conforme PROPOSTA DE PREÇO apresentada, os valores para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, na composição dos itens no SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, os percentuais adotados, não correspondem aos valores da coluna em real (R\$) da proposta. No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea “b”, cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) e LUCRO (L). **LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.253.884/0001-78: Na composição do preço para os cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e MOTORISTA, no SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, a empresa não incluiu na composição do preço, a alínea “c” BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR. Bem como, a alínea “f” PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM). Benefícios estes, requeridos para os cargos no Termo de Referência do Edital. Deste modo, os valores dos custos totais da hora por empregado, para os cargos acima citados, não correspondem com os apresentados. No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea “b”, cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: RISCOS (R) e LUCRO (L). **LIDER EIRELI**, CNPJ nº 09.465.148/0001-76: No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea “b”, cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Ainda, a empresa não apresentou a composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, na formulação do preço total da proposta. **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ nº 02.633.574/0001-22: No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, as alíneas “b” e “d”, cujo percentuais correspondem a 0,03% e 1,94%, respectivamente. Os valores não correspondem na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); DESPESAS FINANCEIRAS (DF) e LUCRO (L). **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.788.943/0001-47: Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); SEGUROS E GARANTIAS (SG); RISCOS (R) e DESPESAS FINANCEIRAS (DF). Diante da conclusão dos trabalhos desta fase do processo administrativo, abre-se o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase do julgamento das propostas de preços. Toda a documentação foi assinada pelos membros. E, por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da equipe de apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAUJO

Membro da equipe de apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Membro da equipe de apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:39D5A9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 025/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional no evento “Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CEED94B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional no evento “Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:BA53AF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 7800, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional no evento “Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F2A91BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA**, Secretário Municipal Adjunto de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 7800, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional no evento “Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9E79DD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JETER DA SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Informação Social da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5771, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a Prefeita a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional no evento “Chegada das Águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0FF12C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 CNPJ: 22.522.368/0001-52

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação VHF, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, no período de janeiro a dezembro de 2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2267 - Manutenção da Guarda Municipal Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB31C197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022

Dispõe sobre as novas datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2022 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 11 de abril de 2022, com 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 11 de abril de 2022, 10 de maio de 2022, 10 de junho de 2022, 11 de julho de 2022, 10 de agosto de 2022, 12 de setembro de 2022, 10 de outubro de 2022 e, 10 de novembro de 2022, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (cinquenta por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003 de 20 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6EF14C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que a conselheira Maria Laís da Silva Duarte solicitou formalmente seu desligamento do CMAS;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Monte das Gameleiras-RN no que tange a representação do Poder Público especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando com a seguinte representação: Titular - Hilário José Moreira e como suplente - Simone da Silva Avelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:46B055F6

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO 004/2022 CMAS de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprovou, o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022 para o Município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 31 de janeiro de 2022

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:66E5F6A0

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA DA 002/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Simone da Silva Avelar – Secretária de Assistência Social -, Antônio Oliveira de Melo; Suzeni Ferreira da Silva; Silvana Maria Silva de Lima; Eneide José Fernandes Leonardo; Francisco Nelson Gomes; Maria Luiza Luiz da Silva; Manoel Ferreira da Silva, para atender convocação extraordinária com a seguinte pauta: 1 – Apreciação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022. 2 – Outros Assuntos. Dando início a reunião a Secretária Simone Avelar passou para o primeiro ponto, : 1 – Apreciação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022, o Assessor Técnico Otávio Carlos fez a explicação da RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprovou, o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN e da necessidade de aprovação do termo de compromisso para que o serviço fosse disponível para os municípios, fez a leitura da CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES, em especial o item 2.2 das responsabilidades do Município de Origem da Criança/Adolescente. A Conselheira Silvana Maria, questionou sobre o prazo de acolhimento e foi esclarecido que não tem prazo definido, foi explicado ainda que serão ofertadas apenas 10 vagas para as regiões do Agreste, Trairi e Potengi. Foi posto em votação, e aprovado pela unanimidade dos presentes. Em outros assuntos, nada foi tratado. Em seguida, sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo, deste conselho, lavro a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais presentes,

Monte das Gameleiras-RN, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:31D66678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, CRISTIANY CAVALCANTE LOPES, Matrícula: 0367672/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença sem remuneração pelo prazo de 08 (oito) meses, entre o período de 02 de fevereiro de 2022 à 02 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***republicada por incorreção**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2D400BDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, JULIANA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 90º lugar, por não entrar em exercício.

Artigo 2º - **NOMEAR**, STÉFERSON DANTAS VITAL, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, código 109, classificação 91º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:41C45A5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, MARILEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 15º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, EDNA DO NASCIMENTO DE MOURA, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 16º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:42EFFFFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120403 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E PROPOSTA DA
SEGUNDA COLOCADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020120403
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E PROPOSTA DA
SEGUNDA COLOCADA**

As 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta através da portaria 006/2022 pelos servidores: CARLOS ALBERTO DE LIMA - Presidente, KEYLA LEITE DE QUEIROGA e ANTONIA MORAES LEITE COSTA, membros, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10690000-87/2019, COM O MISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e convidou os presentes para realizar a análise da documentação apresentada pela empresa OESTE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 17.039.881/0001-57, que ficou remanescente e habilitada, na ordem de classificação para apresentar interesse em ficar com o valor da empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME; CNPJ 19.363.375/0001-44, que ganhou a referida licitação, mas teve o contrato distratado conforme consta nos autos do processo, logo em seguida o senhor presidente explicou ao membros presentes a situação e após receber os envelopes passou a analisar os documentos e proposta mantendo a empresa habilitada. Em ato contínuo o Presidente da Comissão comunicou que depois de rubricar e numerar os documentos apresentados será encaminhado o processo ao Setor de Engenharia desta Prefeitura para análise da proposta de preço da empresa que apresentou o valor **R\$ 393.323,85** (trezentos e noventa e três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Ao final o Presidente da Comissão comunicou após realizar o julgamento de habilitação a ata será publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN** e publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Presidente da CPL

KEYLA LEITE DE QUEIROGA

Membro da CPL

ANTONIA MORAES LEITE COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:58890CE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Tex Willer Sena de Araújo**, para exercer interinamente o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação** do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E5AE7FFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0702002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MPS DE CARDOSO.

Objeto.....:Realização de Palestra de abertura do 1 Fórum Comunitário do Selo UNICEF com o tema “O Impacto do Selo UNICEF na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”.

Contratado.....: M P S CARDOSO, CNPJ: 40.699.192/0001-37.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:7F0C443D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e Rua vereador Joaquim Hipólito, foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: Concreall Comercialização Eireli - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 - item 1.5.1, 1.5.2 e 1.6.3 do edital e CLASSIFICADA a proposta da empresa: Prime Construções e Serviços de Terraplenagem - CNPJ: 18.210.059/0001-70, sagrando-se vencedora a licitante Prime Construções e Serviços de Terraplenagem com proposta no valor de R\$ 323.714,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quatorze reais e oito centavos), abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9A1C3F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
3.862/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022**

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 3.862/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 03/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, tendo como objeto: ““AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:96E4DEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
7738/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO -1">

PROCESSO 7738/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, ABERTURA DA PROPOSTA:** 22 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (horário local). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:A8224A24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

CONTRATADO: RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO

Inscrito no CPF: 078.655.564-54

VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA DOIS.

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 18/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022 –

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:26A25D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 087/2021 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 087/2021 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 017/2021 – PMT/RN para **Adesão a ata de registro de Preços para futura contratação de empresa para cessão de uso de Sistema Integrados de Orçamento, finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.998.734/0001-26**.

Passagem/RN, 26 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:6B9325E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 012/2021 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 012/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 011/2021 – PMSA/RN para **Adesão a ata de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **26.796.231/0001-47**.

Passagem/RN, 26 de Janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DFC2707A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, acima epigrafada conforme OBJETO: seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 08/02/2022 até às 09h00min do dia 14/02/2022. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 14/02/2022 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:719262E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, acima epigrafada conforme OBJETO: O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS (Metas a Serem Atingidas). Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 08/02/2022 até às 09h00min do dia 14/02/2022. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 14/02/2022 às 10h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0E7E35F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, acima epigrafada conforme OBJETO: seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da secretaria de Assistência social do município de Passagem. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 08/02/2022 até às 09h00min do dia 14/02/2022. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 14/02/2022 às 11h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CB0A293E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111.004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da Empresa LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400, inscrito no CNPJ: 40.459.542/0001-41 situado na Rua dos tororos, condomínio terra mater BL - A, Nº 420, Lagoa Nova, CEP 59.054-550, Natal/RN, com o objeto: **Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção criação, execução, interna, intermediação e supervisão.** no valor estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BC14367F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE RECURSO E AVISO DE ABERTURA DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para implantação de postes, luminárias e instalações elétricas da avenida João Fernandes Dantas neto no município de Patu/RN.

Após acolher o Recurso da empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ: 03.372.105/0001-60, inabilitou as empresas **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07.

Ato contínuo Fica intimadas as empresas para comparecer a abertura das Propostas.

Data da abertura das Propostas: **09 de Fevereiro de 2022 às 09:00hs**, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,
Setor de Licitações

Patu/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:03C5D0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA...: WASTE COLETA E RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2038 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 15000000

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação nº 010/2022, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso I.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F5C7E9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07.02.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WASTE COLETA E RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, para contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN, pelo valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:45769B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso I, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WASTE COLETA E RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, localizada no Sítio Mãe D'água, S/nº, Galpão A – Souza – PB – CEP: 58.814-000 – Zona Rural, com valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, referente a contratação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos

resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Avelino/RN.

Base Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:44A49A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2022 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 05/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GUAMARÉ/RN	08 DE FEVEREIRO DE 2022	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total	R\$ 180,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio ao Cartório do Ofício Único de Guamaré - RN para tratar de título protestado.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8F2B26B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – PE/PMP**

**REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela

Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de fevereiro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38061DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **18 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de preços, para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de fevereiro de 2022, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:762BE553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PP/PMP

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2022 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público às **09h00min** do dia **18 de Fevereiro de 2022** o prazo fixado para apresentação de nova documentação referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, tipo Menor preço global, para Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN, conforme § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, que diz “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”, em virtude da inabilitação de todas as empresas interessadas, sendo elas: HERTZ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, M. C. R. SILVA E GOPAN CONSTRUÇOES EIRELI.

A sessão pública para apresentação de nova documentação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29BD3182

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria da Conceição, para realizar procedimentos médico no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6020AC4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A332E318

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 046/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **03/02** do corrente ano, objetivando **a realização da revisão periódica em período de Garantia da concessão do veículo GOL, Placa: RGH7E14, na cidade de Caicó/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-secumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1623218F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 047/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s)dia(s)**04/02**, do corrente ano, objetivando a **realização de revisão periódica em período de Garantia da concessionária do veículo GOL, Placa: RGH7E24**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C029CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 048/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **04/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, realizar consulta médica na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ACDA823

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020001/2022 –
DISPENSA006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14010006/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, **CONTRATADA:** e de outro lado, CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 09.234.399/0001-40, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Serviço de Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos hospitalares do Município de Portalegre/RN.** Valor global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 07/02/2022 até 07/02/2023. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES.**

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E1A6158E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 003/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2022 Pureza/RN, 07 de fevereiro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Allan Helcias de Medeiros Filho, Secretário Municipal de Agricultura, 1,5 (Uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante seu pernoite na Cidade de Caicó/RN no dia 08/02/2022 e deslocamento para Jardim de Piranhas/RN no dia 09/02/2022, para participar da cerimônia de “Chegada das águas do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte” e proferir palestra sobre Reforma Agrária.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4191E7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de imagens destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: 3.8001.2.30.1065 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 3.8001.2.31.1075 – Manutenção de Programas de Saúde SUS; 3.8001.2.32.1079 – Manutenção do Sistema PAB; 10.305.0075.2038.0000 – Manut. De Programa de Doenças Epidemiológicas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Início: 3 (três) dia. Vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 03012230/2022 - 03.01.22 – JOAO V FERNANDES LTDA - R\$ R\$ 262.729,00; CT Nº 03012231/2022 – 03.01.22 - POLI & SARMENTO LTDA – R\$ 10.990,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:86230A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070201

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070201 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pelo valor de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de M G SUASSUNA, CNPJ/MF Nº 00.896.020/0001-92.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:10DF23E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
070201;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 070201;

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratado: M G SUASSUNA, CNPJ/MF Nº 00.896.020/0001-92, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 07 DE FEVEREIRO de 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D9F7325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070202/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 070202/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de INSTITUTO CONHECER, inscrito no CNPJ/MF de nº 17.681.574/0001-75, referente à CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, "SAEB DIGITAL", pelo valor de 11.851,20 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:483E3249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070202/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 070202/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 070202/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, "SAEB DIGITAL", em favor de INSTITUTO CONHECER, inscrito no CNPJ/MF de nº 17.681.574/0001-75, pelo valor de 11.851,20 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D06F1940

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes para realização de consultas medicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:C8257AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 07 de fevereiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando paciente para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DC9512B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070203

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070203

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070203 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18.**, pelo valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 27.003.103/0001-61.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C033CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 070203;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 070203;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18.

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 27.003.103/0001-61, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AE90292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 070201/2022

Pregão Presencial 003/2022**Ata de Registro de nº 070201/2022**

No dia 7 de fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Prefeitura Municipal Riacho da Cruz, Estado do Rio grande do Norte, localizada na Av. Camila de Lelis Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - Rn, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 003/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04;

Fornecedor: 17.416.143/0001-81 - RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 34.475,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário Total
12	24140	24140 FORNECIMENTO DE ALMOÇO -	SERVIÇO	UND	1.500,00	14,99 22.485,00
13	24141	24141 FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA *	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,99 11.990,00
Total de Itens por Fornecedor:			2	Total por Fornecedor		34.475,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o município de Riacho da Cruz firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, parte integrante do presente

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04; sendo PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CPF/CNPJ	Fornecedor	Qtd. Itens	Total
17.416.143/0001-81	RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433	2	R\$ 34.475,00
Valor Total			R\$ 34.475,00

Riacho da Cruz - RN, 7 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433
CPF/CNPJ de Nº 17.416.143/0001-81

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E29646F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 07 de Fevereiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B7B3B00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
FEVEREIRO 2022.**

Portaria N.º 101/2022 Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6675C09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Lidiane Ribeiro da Silva- CPF: 065.192.734-06

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do prazo da Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na praça dos pescadores (Rua: Júlio Lopes), 210, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000-destinado para funcionamento do Centro Administrativo do município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Lidiane Ribeiro da Silva

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:37110BBE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Lidiane Ribeiro da Silva- CPF: 065.192.734-06

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do prazo da Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na localizado d AV. dezessete de Setembro, nº II, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000, destinado para funcionamento da Extensão do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN;

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Lidiane Ribeiro da Silva

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:69E4BEF3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Noêmia Siríaco Régis- CPF: 878.570.224- 20

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do prazo da Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na praça dos pescadores (Rua Júlio Lopes), 229, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000-destinado para funcionamento das atividades do serviço de proteção social básica (CRAS), do Município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e Noêmia Siríaco Régis

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:74E36240

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Ademilza Vasconcelos- CPF: 009.414.714-03

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua: Josafá Ribeiro, 129, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN;

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e Ademilza Vasconcelos

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5E5399D6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Ofrânio Alves da Silva - CPF: 077.370.194-05

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na localizado na Dezesete de Setembro, s/n - Centro - Rio do Fogo - RN, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e Ofrânio Alves da Silva

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7DDB8CEB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES - GPF: 970.005.234-68

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua Governador Dinarte Mariz, s/n - centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da sede da Atenção Básica de Saúde e a Central de Abastecimento da Farmácia Básica deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7BA50717

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : GENALRA GALDINO MIRANDA - CPF: 875.008.764-91

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação de locação de 01(um) imóvel, localizado na Rua Ayrton Senna, nº 08 térreo - Centro - Rio do Fogo-RN - CEP: 59.578-000, destinado para o funcionamento do Anexo da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e Genalra Galdino Miranda

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6CE5E995

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO - CPF: 020.334.674-22

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação da locação de imóvel localizado na Rua Josafá Ribeiro, nº 396, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000, destinado para funcionamento do Arquivo Morto do Município de Rio do Fogo/RN

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e JOAO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3A408FA4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : LECIANE MARIA ALVES MARQUES - CPF Nº 083.542.304 – 22

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, Contratação da locação de imóvel localizado na localizado na Av. dezessete de setembro, 286 – centro, Rio do Fogo/RN, visando o funcionamento da Biblioteca Municipal no Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e LECIANE MARIA ALVES MARQUES

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:041020DD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 913.868.454-34

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, na Rua Tomazia Alves, no 13, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000, destinado para funcionamento dos Conselhos Municipais de Rio do Fogo/RN: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Idosos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente, e NUCA (Núcleo de Desenvolvimento de Participação dos Adolescentes)

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAUJO

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DFFFD056

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : SELMA MARTINS DOS SANTOS - CPF: 898.160.724-91

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do contrato de locação do imóvel, situado na Rua Jose Porto Filho, 187 - centro - Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000, destinado para o funcionamento do Depósito de Merenda Escolar Municipal de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e SELMA MARTINS DOS SANTOS

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F54AE62C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA - CPF: 053.756.724-05

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do contrato de locação do imóvel, localizado a AV. 17 de setembro, nº 575, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP:59.578-000. destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado Municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:29FF0D28

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ - CPF: 048.785.594-97

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) anos, do contrato de locação do imóvel, localizado na Rua Dezessete de setembro, 96 AP-O1 - centro - Rio do Fogo - RN - CEP: 59.578-000, destinado para o funcionamento da Secretaria de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:BD0781F9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais três (03) meses, dos serviços de publicações de atos institucionais deste Município de Rio do Fogo/RN, em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte.

Vigência : 01/01/2022 a 31/03/2022

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF nº 365.735.824-20

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:2D96E4A9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.034.090/0001-20)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais doze (12) meses, do contrato prestação de serviços com fornecimento de peças nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios das máquinas pesadas deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2024

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e pela empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO - CPF nº 852.859.784-91

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:790B6930

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.686.448/0001-50)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais doze (12) meses, do contrato prestação de serviços de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais das diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2022

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e pela empresa MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – DJAILSON PAULO ARCANJO- CPF nº 030.827.004-41

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FD2D93E2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.686.448/0001-50)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais doze (12) meses, do contrato prestação de serviços de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.
Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2022

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa; Pelo Fundo Municipal de Saúde, Sr. Saint Clair Cassiano Alves e pela empresa MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – DJAILSON PAULO ARCANJO- CPF nº 030.827.004-41

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A664CF77

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.686.448/0001-50)

OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por mais doze (12) meses, do contrato prestação de serviços de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 01/01/2022 a 31/12/2022

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa; Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Maiara Cristiane da Silva Barbosa e pela empresa MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – DJAILSON PAULO ARCANJO- CPF nº 030.827.004-41

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:306D1A53

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 012/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME;
CNPJ: 09.525.449/0001-48;

Objeto: Fica prorrogado por mais três (03) meses, os serviços de Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública para prestar serviços de treinamento e assessoria na adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade e finanças nas secretarias municipais, visando à implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Valor mensal de R\$ R\$ 12.368,40 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Valor Global : R\$ 37.105,20 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Fundamentação: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro a 31 de março de 2022;

Assinaturas:

Pela contratante: Márcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (prefeito municipal);

Pela contratada: Natália França de Araújo - CPF: 010.717.844-39

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7D8C5EBF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
066/2021

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: GILDETE BATISTA PEREIRA - CPF: 721.020.044-49;

Objeto do contrato: Prorrogação por mais três (03) anos, a Locação de um (01) imóvel, visando a instalação das dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no endereço : Rua Governador Dinarte Mariz, 135, centro, Rio do Fogo/RN

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2024

Fundamentação: Inciso II, do art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Gildete Batista Pereira - CPF: 721.020.044-49.

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:86DF98D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 069/2022

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de maio de 2022, ao servidor **Francisco Martins Cavalcante**, matrícula 20, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1C422606

CHEFIA DE GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rodolfo Fernandes, 04 de fevereiro de 2021.

O Município de Rodolfo Fernandes, por seu representante legal, José Flávio Moraes, Prefeito Constitucional, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, NOTIFICA a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.762/0001-09, com endereço a Rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, sala 01, centro, CEP 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, na pessoa do seu representante legal, Sr. Geneci Genis Ferreira, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada, celebrou com o Município de Rodolfo Fernandes/RN o Contrato nº 2020.07.30-0001 para execução das obras de pavimentação nas ruas Joaquim Vicente, João Cordeiro, Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Melo, Martinho Cavalcante Dantas e Manoel de Freitas Rego, nos termos da tomada de preço nº 0005/2020.

Conforme apurado pela engenheira civil, fiscal do contrato, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso e com sinais de abandono.

A referida obra é financiada com recurso Federal, impondo-se a obediência aos prazos previamente estipulados, o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente devolução dos valores já recebidos pelo Município.

Ante o exposto e amparado na Cláusula Décima do Contrato nº 2020.07.30-0001, que impõe penalidades e sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa, para no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas), a contar do recebimento da presente notificação, RETOMAR AS OBRAS, sob pena de adoção de todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial da FEMURN, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSE FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3D52935C

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento dos candidatos convocados ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºOs candidatos deverão apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: ASG

NOME	SITUAÇÃO
JOSÉ HENRIQUE FILGUEIRA	CONVOCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO: MOTORISTA

NOME	SITUAÇÃO
ANTONIO MACIEL SARAIVA MELO	CONVOCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MEDIO

CARGO: ASG

NOME	SITUAÇÃO
IZARINA GUIMARAES BAZILIO	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65D1090C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Giulia Mendonça da Silveira**, brasileira, solteira, CRM/RN nº 11492, inscrita no CPF nº 431.388.758-07, portador do RG nº 40.225.644-X/SP, residente e domiciliado na Rua Ricardo Guilherme, 18, Aeroporto, CEP 59607-380, Mossoró/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 25/01/2022 até 25/07/2022. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 25 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: Giulia Mendonça da Silveira.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B8F0D162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente

representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **IUMARIA TAVARES NEGREIROS**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 223.579, inscrito no CPF nº 048.387.824-38, portador do RG nº 1.692.576, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, nº 156, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal Mamãe Socorro. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2022 até 01/08/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: IUMARIA TAVARES NEGREIROS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80C840F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 480.481, inscrito no CPF sob nº 088.766.964-66, portador da cédula de identidade nº 1.917.253, domiciliado a Rua Vicente do Rêgo, 130, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal Mamãe Socorro. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 07/02/2022 até 07/08/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado: JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0659EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **21/02/2022**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça

Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:93D615E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, n.º 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28, em virtude de o mesmo ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível. Seu valor de locação esta compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor global de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do Sr. JOSE

IRANILSON SOUZA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0501.082430081.2.011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:36883085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, n.º 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

Favorecido: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28.

Valor Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0501.082430081.2.011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BB7DB315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de

2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da Srta. MÁRCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em suficiente estado de conservação e manutenção. Suas instalações elétricas e hidrossanitárias apresentam estado satisfatório de funcionamento. Portanto, atestamos tecnicamente que o referido imóvel escolhido e já mencionado é o único a atender as necessidades de instalações e localização que acolham ao público com satisfação. Seu valor de locação esta compatível com a demanda de mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através da Srta. MÁRCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.060 Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F7D7C4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

Favorecido: MÁRCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.060 Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A67AEDA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010003/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28, em virtude de o mesmo ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com o mercado local, conforme proposta de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e perfeitas condições para funcionamento, localiza-se em área de fácil acesso pela população, com ruas calçadas nas proximidades, e acessibilidade para acesso público ao interior do imóvel. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam perfeito estado de funcionamento. Seu valor de locação esta compatível com o valor de mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal para a locação do presente imóvel é de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), e valor global de R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a locação através do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, por apresentar preços compatíveis com o mercado local de aluguel de imóveis, com base na proposta de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pelo contratado ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado local.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F2DEA4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010003/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

Favorecido: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28.

Valor Mensal: R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

Valor Total: R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:32DB70DD

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001
Descrição: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO • Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L • POTÊNCIA: 1,5HP • CONSUMO: 6 A 7 PÉS • ISENTO DE ÓLEO: SIM
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.318,00
Valor Final: 2.976,78
Valor Total: 5.953,56
Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)
Modelo: CMO8/50

Item: 0002
Descrição: NEGATOSCÓPIO • Característica Física / Especificação: • TIPO: 02 CORPOS
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.144,00
Valor Final: 470,00
Valor Total: 1.410,00
Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (42.211.523/0001-27)
Modelo: GG

Item: 0003

Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA • Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.691,00

Valor Final: 905,00

Valor Total: 1.810,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME (20.371.330/0001-09)

Modelo: DESTILADORA 220V

Item: 0005

Descrição: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme áudiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 780,00

Valor Final: 520,00

Valor Total: 1.040,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: NEW ORION 1200VA

Item: 0006

Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.108,00

Valor Final: 2.749,00

Valor Total: 5.498,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HVV

Item: 0007

Descrição: POLTRONA HOSPITALAR • Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.631,00

Valor Final: 799,00

Valor Total: 1.598,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: POLTRONA HOSPITALAR

Item: 0008

Descrição: IMPRESSORA LASER (COMUM) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.698,00

Valor Final: 1.698,00

Valor Total: 1.698,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: HL-5102DW

Item: 0009

Descrição: CADEIRA • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,00

Valor Final: 113,00

Valor Total: 791,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: CADEIRA

Item: 0010

Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) • Característica Física / Especificação: • TIPO: ROUPA SUJA • MATERIAL DE CONFECÇÃO: TAMPAS EM AÇO INOX • CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.518,00

Valor Final: 1.620,00

Valor Total: 3.240,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0011

Descrição: TABLET • Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.886,00

Valor Final: 1.029,00

Valor Total: 6.174,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: NB365

Item: 0012

Descrição: BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI • TARA: POSSUI

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.258,00

Valor Final: 1.199,00

Valor Total: 1.199,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)

Modelo: P200M

Item: 0013

Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) • Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.763,00

Valor Final: 3.249,00

Valor Total: 6.498,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T

Item: 0017

Descrição: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE • Característica Física / Especificação: • APOIO DO BRAÇO: POSSUI • ESTRUTURA: AÇO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 464,00

Valor Final: 260,00

Valor Total: 260,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: CADEIRA COLETA

Item: 0018

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA • Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO • TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,00

Valor Final: 150,00

Valor Total: 300,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0019

Descrição: MESA PARA COMPUTADOR • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • GAVETAS: 02 GAVETAS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 499,00

Valor Final: 250,00

Valor Total: 250,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICAS EIRELI (42.211.523/0001-27)

Modelo: ME-MDF

Item: 0020

Descrição: LONGARINA • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 651,00

Valor Final: 380,00

Valor Total: 760,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0022

Descrição: BALDE A PEDAL • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX • CAPACIDADE: 49L

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00

Valor Final: 324,00

Valor Total: 324,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: LP008

Item: 0023

Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.313,00

Valor Final: 3.300,00

Valor Total: 3.300,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)

Modelo: Modelo: 2.1

Item: 0024

Descrição: AR CONDICIONADO • Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT • CAPACIDADE: 12.000 BTUs • CICLO: QUENTE E FRIO

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 3.466,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: ECS12QF

Item: 0025

Descrição: ARMÁRIO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 04 • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,00

Valor Final: 756,00

Valor Total: 756,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: ARMARIO 100 x 70

Item: 0026

Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 537,00

Valor Final: 215,00

Valor Total: 215,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: MOB

Item: 0027

Descrição: SELADORA • Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.159,00

Valor Final: 250,00

Valor Total: 250,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: BIOTRON

Item: 0028

Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 16 KG • DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) • TARA: POSSUI

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.099,00

Valor Final: 849,00

Valor Total: 849,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI (42.211.523/0001-27)

Modelo: INFANTIL

Item: 0029

Descrição: SUPORTE DE SORO • Característica Física / Especificação: • TIPO: PEDESTAL • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 438,00

Valor Final: 190,00

Valor Total: 380,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo: SUPORTE SORO INOX

Item: 0030

Descrição: OTOSCÓPIO SIMPLES • Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,00

Valor Final: 239,00

Valor Total: 239,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)

Modelo: MIKATOS

Item: 0031

Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS • Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.112,00

Valor Final: 1.390,00

Valor Total: 1.390,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)

Modelo: P300C

Item: 0032

Descrição: ESCADA COM 2 DEGRAUS • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 288,00

Valor Final: 240,00

Valor Total: 240,00

Homologado em: 07/02/2022 14:40:41

Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
 (38.127.083/0001-57)
 Modelo: ESCADA INOX 2

Item: 0034
 Descrição: COLPOSCÓPIO • Característica Física / Especificação: • AUMENTO: VARIÁVEL • CÂMERA: POSSUI • MONITOR: NÃO POSSUI
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19.121,00
 Valor Final: 9.492,24
 Valor Total: 9.492,24
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: tk produtos e equipamentos médicos ltda-me
 (10.728.371/0001-48)
 Modelo: PE 7000 VRDC

Item: 0037
 Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS • Característica Física / Especificação: • Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 98,00
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 100,00
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.
 (25.285.618/0001-76)
 Modelo: IP00418A

Item: 0038
 Descrição: ANDADOR • Característica Física / Especificação: • RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI • MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 243,00
 Valor Final: 232,00
 Valor Total: 232,00
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.
 (25.285.618/0001-76)
 Modelo: ME04706A

Item: 0039
 Descrição: ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA • REGULAGEM: SIM
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 988,00
 Valor Final: 896,00
 Valor Total: 896,00
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.
 (25.285.618/0001-76)
 Modelo: PA00206A

Item: 0040
 Descrição: MARTELO DE REFLEXO • Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 64,00
 Valor Final: 64,00

Valor Total: 128,00
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME
 (20.371.330/0001-09)
 Modelo: MARTELO DE REFLEXO

Item: 0041
 Descrição: CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA • Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 419,00
 Valor Final: 419,00
 Valor Total: 419,00
 Homologado em: 07/02/2022 14:40:41
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva
 Nome da Empresa: VITTAMED COMERCIAL LTDA.
 (25.285.618/0001-76)
 Modelo: PA00668A

Ruy Barbosa/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C1B4847

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28, referente à Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022, pelo valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor global de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:37940267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0501.082430081.2.011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:17B61870

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Srta. MÁRCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06, referente à Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B86A083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): MÁRCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06

OBJETO: Locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.060 Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95519C6B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010003/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28, referente à Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022, pelo valor mensal de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), e valor global de R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CAE45DC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010003/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73C7D47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 038/2022 – GAB**

Portaria nº. 038/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas no dia de hoje (07/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de conduzir uma paciente para consulta/exame no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira -**IMIP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0BCA118D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 039/2022 – GAB**

Portaria nº. 039/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (07/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar diligências no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no processo 54000.133755/2021.51, em que solicita autorização para edificar uma Escola Municipal na área do Assentamento Santa Rita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:75774214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2022 – PMSM - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 261/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2022.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00m do dia 09/02/2022 até as 08h59m do dia 24/02/2022, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 07 de fevereiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5D1E7D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 3734/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.512.121/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OTOEMISSIONES ACÚSTICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: início na data de 07/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 002/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de

junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:FF03EF5F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº
4175/2021**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do município de Santana do Matos. Fica **REPUBLICADO** o recebimento das Propostas para o dia **18/02/2022**, até às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:A4945F27

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a portaria nº 026/2022 que designa o sr. **WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 702.039.334.94, ocupante do cargo comissionado de Sub-Coordenador Financeiro, para assinar e atestar documentação mediante a ausência física da Secretária Municipal de Saúde Sra. Mônica Maria Damasceno, matrícula nº 318, até o dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:73C3B262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 041/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“Designa servidor para ocupar interinamente o cargo de Secretário Chefe de Gabinete.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ERICK PONTES COSTA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 0150/2021 de 31 de março de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria do Gabinete do Prefeito, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1FD4D685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2022/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 004/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE INTERINO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 07 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 004/2022/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2D86FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 042/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALAN DE MORAIS GOMES**, Matrícula nº 130211-6, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 08/02/2022 à 27/02/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4244CCCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 043/2021 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal de Contratos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o senhor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130173-0, para assumir em caráter provisório na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, em razão do Servidor, ALAN DE MORAIS GOMES encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 08/02/2022 à 27/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E141058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 044/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio Por Assiduidade no período de **02/02/2022 à 02/05/2022**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0F074731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 045/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOENILDO FERREIRA BUCAO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130208-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio Por Assiduidade no período de **02/02/2022 à 02/05/2022**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D0930F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000007/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS (CPF: 352.198.824-49) **OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:2575E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2022 - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS (CPF: 352.198.824-49) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11. 000,00 (ONZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2022 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS

Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:784BECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 09h30 (Horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 18 de fevereiro de 2022, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 07 de fevereiro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8F1DC8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022.

PROCESSO Nº 021/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA 77367049453
CNPJ: 30.097.958/0001-03

OBJETO:Contratação de empresa especializada em confecção e aplicação de adesivos de identificação, para instalar nos veículos da frota oficial do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA

Representante Legal
Pela Contratada.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:203BDA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022.

PROCESSO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: Compra de oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 29.810,00 (Vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 1500000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

Representante Legal

CPF: 149.220.104-91

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EF68AC33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022.**

PROCESSO Nº 022/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender às necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos Não Vinculados de Impostos** – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete Civil; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos Não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF: 284.442.644-15.

Sócio Representante

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C44C9BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI –

CNPJ: 37.223.192/0001-05.

OBJETO: aquisição de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$:22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais),

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0C662EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que Tomada de Preços n.º 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação e/ou construção de dois abrigos de passageiros na cidade de São Fernando/RN, foi declarada DESERTA, por não ter comparecido nenhum licitante interessado em participar do respectivo certame, e de acordo com a necessidade da Administração pública de licitar o objeto deste procedimento licitatório, resolve apraza-la novamente para o dia 23 de Fevereiro de 2022, às 09h00; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São

Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F6719C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0064/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da PLATANO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.057.526/0001-31, com endereço à RUA AUGUSTO BORDIN, 574, SALA 102, BAIRRO FLORESTA, GRAMADO/RS, CEP 95.670-000, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de 6 (seis) certificados digitais do tipo E-CPF A1, em token, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano, no valor global de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 31 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73DDB257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0064/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PLATANO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.057.526/0001-31, com endereço à RUA AUGUSTO BORDIN, 574, SALA 102, BAIRRO FLORESTA, GRAMADO/RS, CEP 95.670-000.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de 6 (seis) certificados digitais do tipo E-CPF A1, em token, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0064).

DATA DA ASSINATURA: 31 de JANEIRO de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 15 de fevereiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PLATANO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF98FD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, comunica o CANCELAMENTO referente ao serviço/manutenção e trocas de peças do trator TT4.75 Trator Agrícola, Chassi NH1548539, Cor azul, FAB/MOD 2121, do processo de dispensa de licitação n.º 17010001/2022 com a empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento da empresa vencedora, levando-se, ainda, em conta a conveniência e oportunidade da administração pública.

São Francisco do Oeste-RN, 07 de Fevereiro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
513.369.794-53

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2F838914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 18 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022, do tipo “menor preço”, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:9155A38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Antonia Ivaneide Barbosa De Miranda, CPF: 597.808.274-04.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como pedagoga, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal n.º 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:71B87B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Aglailson Holanda Barreto, CPF: 044.124.094-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como motorista – habilitação categoria AD, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.818,00 (Um mil e oitocentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

FRANCISCO AGLAILSON HOLANDA BARRETO – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:1344C904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Magda Leticia Barreto de Freitas, CPF: 016.778.504-42.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como nutricionista, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Prefeito Constitucional – Contratante.

MAGDA LETICIA BARRETO DE FREITAS – Nutricionista – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:37C1326F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – SGM**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 049/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de vencimento de vacância em 29/04/2021 a Sra. **JULYANA KETLEN SILVA CAVALCANTI**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 003023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:3DB7388F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 050/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de vencimento de vacância em 28/06/2020 o Sr. **ROSALVO MARCELINO DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula nº 002871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:6547FFBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022**

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 051/2022 – SGM São José de Mipibu/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de vencimento de vacância em 23/07/2020 a Sra. **JOSINEIDE SOARES SATURNINO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I (N1)**, matrícula nº 003102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:F197E400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao Princípio da Publicidade, art.37 da Constituição Federal/88, publica a Portaria de Nº 053/2022-GP de abertura de Processo Administrativo nº 01/2022 em desfavor do Servidor Paulo Roberto Fernandes.

CAMILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Comissão

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS

Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:FC0843CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 007//2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor Senhor **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado médico, CRM 0011138/RN, portador da cédula de identidade nº 3.387.396-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.441.754-05, domiciliado na Rua Panatis,14,Belo Horizonte, Patos/PB, CEP:58.704-110, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de janeiro de 2022, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da Sesad

ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:41EB33D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2022, 04 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de fevereiro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AF7D37A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de fevereiro de 2022	R\$310	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE340AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA IPREVSJS Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022*

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005 c/c Art. 76, I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, em favor doservidorJOÃO BOSCO DE LIMA.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor PúblicoMunicipal, **JOÃO BOSCO DE LIMA**, portadordo RG 831.650, CPF 490.120.374-68, admitido no Serviço Público em 01 de Fevereiro de 1985, no cargo de ASG, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Termo de Posse, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOÃO BOSCO DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 021, lotadona Secretaria Municipal de Obras, na função de ASG, portador da

carteira de Identidade nº. 831.650 SSP/RN e CPF/MF nº. 490.120.374-68, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.140-03, visto preenchidos os requisitos do Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38 de 30 de abril de 2014 c/c o Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, sendo esta a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM nº 199/1999, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu* cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar nº 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do - Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º Janeiro de 2022, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Isabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:234D76F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material e insumos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel, conforme especificações do termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/02/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00098/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6DF61EAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0011/2022**

OBJETO: Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1760 - JOSE CELIO FRANCO 87491648487 inscrito no CPF 41.265.685/0001-85, objetivando a Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais, com o valor total julgado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/01/2022

JOSE HELDISON DE CARVALHO AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B6F79AE0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0011/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1760 - JOSE CELIO FRANCO 87491648487 41.265.685/0001-85, objetivando a **Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais**, com o valor total julgado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:53A6873A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 09/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MARIA NEUMAN DE AZEVEDO**
CNPJ: **04.324.590/0001-69**

Objeto: **Contratação de empresa com serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde.**

Fontes de Recurso:
361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

Início da Vigência: 24/01/2022
Final da Vigência: 31/12/2022
Assinatura: 20/01/2022

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5583BC2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículo tipo caminhão Munck para atender as necessidades da secretaria de obras.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículo tipo caminhão Munck para atender as necessidades da secretaria de obras., com o valor total julgado de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2022

JOAO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:652CF80F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículo tipo caminhão Munck para atender as necessidades da secretaria de obras., com o valor total julgado de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E4C2E4F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04904/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.726.118/0001-43.

Valor Global: 927.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.		719,000000	1.290,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.726.118/0001-43.

Valor Global: 749.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED.		749,000000	1.000,00

SAO MIGUEL, 7 de fevereiro de 2022

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:5E0D5F4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 07/2022

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **EVOCORP LTDA - ME**

CNPJ: **17.650.878/0001-75**

Objeto: **Serviço especializado em locação de software, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática para gestão do processo legislativo, com hospedagem e manutenção técnica de site.**

Fontes de Recurso:

534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **26/01/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **26/01/2022**

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:AC53066D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2022

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 01/02/2022, após explicação e análise dos documentos contábeis do Demonstrativo dos Serviços/ Programas/ Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência - SUAS e dos Demonstrativos dos recursos do IGDSUAS e IGDPBF, relativos ao exercício de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar os Demonstrativos dos Serviços/ Programas/ Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência - SUAS e os Demonstrativos dos recursos do IGDSUAS e IGDPBF, relativos ao exercício de 2020, cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério da Cidadania.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 01 de fevereiro de 2022.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F7E99181**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2022****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Sarabonete nº 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Miguel do Gostoso / RN, criado pela Lei Nº 301/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 01/02/2022, após explicação e análise do contador do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e do Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social sobre os saldos existentes nas contas do FMAS em 31/12/2021,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a reprogramação apresentada dos saldos existentes nas contas correntes dos recursos de cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério da Cidadania.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 01 de fevereiro de 2022.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:897908DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022***DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) mensais, após majoração de dez virgula dezanove décimos por cento.

Art. 2º - Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal n.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais dez virgula dezanove décimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4108A45C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.**FAVORECIDO:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81.**VALOR ANUAL:** R\$ 1.170.200,00 (um milhão, cento e setenta mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de Janeiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:49330C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: A3 CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria ambiental destinado a elaboração e aprovação do processo de supressão vegetal da área do Distrito Empresarial de São Paulo do Potengi - RN.

Valor Total: 13.689,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 03 de Fevereiro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Perfeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3616BE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 001/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a aquisição de **Ambulância Tipo “A” Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **04 de fevereiro de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, teve como vencedor a empresa licitante **CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 23.459.837/0001-07** com o valor unitário do item em **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor global do item em **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. São Pedro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0C3C7EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2022**, objetivando a **aquisição de**

Ambulância Tipo “A” Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, realizado no dia **04 de fevereiro de 2022 às 09:01 (nove horas e um minuto)** a empresa licitante **CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 23.459.837/0001-07** o valor global de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**.

São Pedro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:1D8698EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 002/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 002/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Veículos sem Motorista para atender aos diversos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **18 de fevereiro de 2022, às 12:00 (doze) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpm34@gmail.com**). São Pedro/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9D197367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 001/2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 001/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Com Motorista/Combustível, para atender aos municípios em Tratamentos Continuados e Atendimento Especializado em Clinicas Fora da Sede do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **18 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpm34@gmail.com**). São Pedro/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5DDD3777

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001 2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2022**, objetivando a **aquisição de Ambulância Tipo "A" Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, em 04 de fevereiro de 2022, o valor global de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)** a empresa licitante **CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 23.459.837/0001-07**.

São Pedro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:33E737AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 001 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 001 2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO:
CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli.
CNPJ - 23.459.837/0001-07.

R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

OBJETO: aquisição de Ambulância Tipo "A" Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGENCIA: 04 de fevereiro a 04 de junho de 2022.
São Pedro/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D0E68E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
011/2022 CONTRATO N° 20220097**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000025/22
CONTRATO N°.....: 20220097**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N°
011/2022**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO
11747791440 (CNPJ: 34.754.853/0001-68), com sede na PRAÇA
METODIO FERNANDES, 246B, CENTRO, São Vicente-RN, CEP
59340-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO
CARRO PIPA**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073702	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE CARRO PIPA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA	CARRADA	60,00	280.000	16.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO portador do CPF 117.477.914-40

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA portador da MATRICULA (1048)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CA30667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 001/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: ROTA: Sítios Torrão, Ipueira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmarí e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.
VEÍCULO/TIPO: MICRO- ÔNIBUS
Quantidade: 200,00
Unidade de Fornecimento: Viagem
Valor Referência 520,00
Valor Final: 354,00
Valor Total: 70.800,00
Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Modelo: volaire

Item: 0002
Descrição: ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112. **VEÍCULO/TIPO: MICRO- ÔNIBUS**
Quantidade: 200,00
Unidade de Fornecimento: Viagem
Valor Referência 566,67
Valor Final: 353,00
Valor Total: 70.600,00
Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Modelo: volaire

Item: 0003
Descrição: ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46. **VEÍCULO/TIPO: VEÍCULO TIPO PASSEIO**
Quantidade: 200,00
Unidade de Fornecimento: Viagem
Valor Referência 265,33

Valor Final: 125,00
 Valor Total: 25.000,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: gol

Item: 0004
 Descrição: ROTA: Sítios Ipueira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52. VEÍCULO/TIPO: VAN
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 273,33
 Valor Final: 244,00
 Valor Total: 48.800,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: sprinter

Item: 0005
 Descrição: ROTA: Sítios Carretão, Ipueira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.

VEÍCULO/TIPO: VAN

Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 293,33
 Valor Final: 286,00
 Valor Total: 57.200,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: sprinter

Item: 0006
 Descrição: ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25. VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 138,33
 Valor Final: 121,00
 Valor Total: 24.200,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE ME DEIROS
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: volaire

Item: 0007
 Descrição: ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA =80. VEÍCULO/TIPO: ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 476,67
 Valor Final: 351,00
 Valor Total: 70.200,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: 15190

Item: 0008
 Descrição: ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã / Zona Rural do Município. KM/DIA =155. VEÍCULO/TIPO: MICRO-ÔNIBUS
 Quantidade: 200,00
 Unidade de Fornecimento: Viagem
 Valor Referência 775,00
 Valor Final: 353,00
 Valor Total: 70.600,00
 Situação: Homologado em 07/02/2022 10:41:50 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Modelo: 15190

São Vicente/RN 07 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B502968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 02020001 RETIFICAÇÃO**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa JUCURUTU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 34.307.903/0001-31) referente empenho nº 02020001, datado em 02/02/2022, no valor de R\$ 4.560,08 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavo). Referente nota fiscal nº 2.103, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à material de construção utilizados em reforma no centro de referência de assistência social CRAS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A382DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 10/2022-FMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **17 (dezesete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BD67DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2022-FMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de 1/3 (um terço) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEA8B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2022-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (um) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (um) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7816663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2022-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (ONZE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) E 01 (UMA) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.079,16 (mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F382E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2022-FMS, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 950, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 29 de janeiro 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02F811F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2022-FMS, 02 FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 27 de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CFE157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2022-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:985CA5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/2022-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 329,16 (trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15694EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2022-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A4E3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2022-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88A22F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2022-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 03 de fevereiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5022DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2022-FMS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A96DBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2022-FMS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0F5577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2022-FMS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AC8AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2022-FMS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74B8C582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(CARONA)02/2022.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial n.º 01/2021 Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN, que tem como objeto: aquisição de até 50% de aquisição de material elétrico para atender a necessidade do município de Senador Elói de Souza/RN, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto n.º 015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 07/02/2022

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F2178A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 02/2022

CONTRATOS Nº 07020001/2022
CONTRATANTE: Senador Elói de Souza
CONTRATADA: LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial n.º 01/2021 Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada-RN. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço n.º 04/2022 do Pregão presencial 01/2021, realizado pelo município de Lagoa Salgada-RN. A referida adesão visa à aquisição de material elétrico para atender a necessidade do município de Senador Elói de Souza/RN junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto n.º 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2022. **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93 Senador Elói de Souza-RN, 07 de fevereiro de 2022 -

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AFCBE1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 –
PROCESSO Nº 124.010/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 004/2022, com o objetivo de contratação de empresa para locação de micro-ônibus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 18 de fevereiro de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.
Serra Caiada/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:55BF7655

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.203.025/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004) DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.678,00 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2109 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO.

ELEMENTO DESPESA: “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A66D3B49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.203.025/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004) DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2109 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO.

ELEMENTO DESPESA: “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:49D5DABF

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2022.

ASSUNTO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 118/2021.

INTERESSADO: INSTITUTO CLÍNICO LTDA

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela procuradoria que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo, no que tange ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Federal de nº 7892/2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ponderando ainda, o Decreto Municipal de nº 011/2013:

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Considerando que a empresa Instituto Clínico LTDA descumpriu o item nº 10.1.1. do Termo de Referência, não executando o serviço contratado no prazo de cinco dias úteis a contar da entrega de Ordem de Serviço, trazendo para o município uma grande problemática, pois os usuários do sistema de saúde foram totalmente prejudicados.

Por outro lado, a empresa em questão apesar de receber várias notificações, não se esforçou para apresentar provas a seu favor, pelo contrário, sequer se deu ao trabalho de pronunciar-se quanto à afirmativa do processo administrativo em tela. Mostrando mais uma vez a falta de comprometimento e responsabilidade para com o município.

Por último tivemos a comprovação de fraude relacionada à emissão de certidão federal, onde notoriamente foi demonstrado que o Instituto Clínico Ltda não sustenta os Princípios da Moralidade e Eficiência. Em face de tudo que foi exposto, determino que proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 118/2021. E como Sanção Administrativa determino a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de dois anos.

Isto posto, remeta o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com os trâmites legais.

Serra Caiada, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:CE45D6F1

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2022.

ASSUNTO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 119/2021.

INTERESSADO: INSTITUTO CLÍNICO LTDA

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela procuradoria que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo, no que tange ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Federal de nº 7892/2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ponderando ainda, o Decreto Municipal de nº 011/2013:

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Considerando que a empresa Instituto Clínico LTDA descumpriu o item nº 10.1.1. do Termo de Referência, não executando o serviço contratado no prazo de cinco dias úteis a contar da entrega de Ordem de Serviço, trazendo para o município uma grande problemática, pois os usuários do sistema de saúde foram totalmente prejudicados.

Por outro lado, a empresa em questão apesar de receber várias notificações, não se esforçou para apresentar provas a seu favor, pelo contrário, sequer se deu ao trabalho de pronunciar-se quanto à afirmativa do processo administrativo em tela. Mostrando mais uma vez a falta de comprometimento e responsabilidade para com o município.

Por último tivemos a comprovação de fraude relacionada à emissão de certidão federal, onde notoriamente foi demonstrado que o Instituto Clínico Ltda não sustenta os Princípios da Moralidade e Eficiência.

Em face de tudo que foi exposto, determino que proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 119/2021. E como Sanção Administrativa determino a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de dois anos.

Isto posto, remeta o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com os trâmites legais.

Serra Caiada, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:27E28B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 125.001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: BR PREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; OBJETO: prestação de serviços de avaliação atuarial e nota técnica atuarial do exercício de 2021 – ano 2022, de acordo com as exigências da secretaria de previdência social – ministério da economia. a fim de manter a regularidade previdenciária através do equilíbrio atuarial do RPPS/Serra Caiada; VIGÊNCIA: Da subscrição à execução do serviço; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Pablo B. M. Pinto - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 07 de Fevereiro de 2022.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:D6535265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE - FGD.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:84E2C032

CPL

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022

CONTRATO Nº.....: 20220024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 004/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE - FGD
OBJETO.....: Cooperação entre os partícipes com vistas a executar o projeto NORDESTE CIDADES Cidades, Projeto e Planejamento Urbano no Semiárido- Serra de São Bento, conforme plano de trabalho, considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito, devidamente cadastrado na UFERSA sob o no 48/2021 no SIPAC, como projeto de Pesquisa e/ou Extensão PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:755EC05C

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Cooperação entre os partícipes com vistas a executar o projeto NORDESTE CIDADES Cidades, Projeto e Planejamento Urbano no Semiárido- Serra de São Bento, conforme plano de trabalho, considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito, devidamente cadastrado na UFERSA sob o no 48/2021 no SIPAC, como projeto de Pesquisa e/ou Extensão
FAVORECIDO.....: FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE - FGD
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Prefeita Municipal, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:B2B0259D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE - FGD, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Janeiro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9BB4571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA SOBRAL para a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, no valor global de R\$7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E07A44A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCINALDO MEDEIROS para a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, no valor global de R\$15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4D17CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO ALISON DE AZEVEDO** para a locação de imóvel para funcionamento da Direção da Cultura, no valor global de R\$15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F169EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART 75, II DA LEI, 14133/2021)

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei, 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **AGE – ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI** CNPJ 23.268.633/0001-80 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço para realização e organização de evento denominado “Jornada pedagógica 2022”, com carga horária de 20h, contemplando os profissionais que atuam na gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino do município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), ancorado no Art 75, II, da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EC37E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 01.2022

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital 01/2022, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE;

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 01/2022, com análise de Currículos/Documentos nos dias 26,27,28,31/01 e 01/02/2022 e apresentação do resultado final em 07 de fevereiro de 2022.

Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública;

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8C8A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 01 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 09 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

FACILITADOR DE TEATRO

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Magnólia Erivania Moura Jacinto	04/08/1994		10,0

ORIENTADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Damião Artur Oliveira	08/03/1999		10,0

MONITOR PARA ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º.	Luiza Marilac Freitas Santos	10/11/1982		10,0

SERRA DO MEL/RN, 07 DE FVEREIRO DE 2022.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:10D2728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2105100001 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELLI**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELLI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 218.873,02** (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), mesmo valor e condições da empresa inicialmente contratada, correspondendo a uma redução de 15,17% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com suas composições de preços, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,43%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo).

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes

trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES CARLOS ALBERTO**
DANTAS MARIZ
Membro Membro**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B66BB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105100001 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26**.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D46A7B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105100001 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em favor da empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26** perfazendo a importância global de **R\$ 218.873,02** (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de fevereiro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail:

licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:977A4BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105100001
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105100001, Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ (MF) 09.181.832/0001-26, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **11 de fevereiro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:90D7E1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2105100001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; OBJETO: Execução da obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, no Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e oitenta (180) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 218.873,02 (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1052 – IMPLANTACAO DE MELHORIAS

HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Através do Convênio nº 25100017060201711; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2C161B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 2.000 (Duas mil) máscaras personalizadas, 1.000 (mil) bisnagas personalizadas e 1.000 (mil) Squeeze para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837/0001-88)

Dotação Orçamentária: 219 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 13.000,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:39C52F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 08/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 08/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa A M HONORATO SOBRINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.757.204/0001-86, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE REAGENTE LUBRIFICANTES. DISPENSA Nº08/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: A M HONORATO SOBRINHO - CNPJ Nº: 14.757.204/0001-86.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Tangará/RN, 02 de fevereiro 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:55D2AFE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Empresa; **KJR SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ:39.892.378/0001-82.** Em decorrência do distrato realizado com a primeira colocada, Referente a ao pregão de Nº033/2021, cujo o objeto - **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN,** Classificado em 2º (segunda) colocada na fase lances nos item 001, Notificamos caso haja interesse enviar confirmação pelo portal de compras publica por meio eletrônico, via e-mail ou de forma presencial: Tangara.cpl@gmail.com, sob a aceitação dos item acima indicado. Tangará/RN, **07/02/2022.** Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00hs

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:04F70B15

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2022

CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, ATRAVÉS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN TANGARAPREV inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.913.529, com sede à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN

CONTRATADA, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26 com sede a Juarez Távora nº3370 Candelária Natal/RN CEP:59.082-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Previdenciária e Portal de Transparência, assim como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes

nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), de forma parcelada, conforme quantidades e preços detalhados no contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

CLÁUSULA 11 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 31/07/2022.

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente do TANGARÁPREV

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:20CF10E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pelo setor competente do Tangaráprev, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de água potável pela CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Tangará, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado R\$ 1.999,92 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Tangará/RN, em 07 de janeiro de 2022.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente do TangaráPrev

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:12D96E44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pelo setor competente, venho RATIFICAR, o termo de dispensa de licitação nº001/2022, cujo o objetivo e o fornecimento de energia elétrica Através da COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte do FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, oriundo do processo de dispensa de licitação Nº001/2022, com fundamentação legal no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2022.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente do TangaráPrev

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3A2EF1C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DESPESA Nº 68/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 297.076.414-87.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 11 (onze) mês, ou seja, até 01/01/2022 a 30/11/2022 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

Vigência até 01/01/2022 a 30/11/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Pela Contratante
Prefeito Municipal.

MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E77961E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052 - ORDEM CRONOLOGICA**

DECRETO Nº 52/2022

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, referente aos empenhos nº. 103014, GABINETE CIVIL DO PREFEITO, 103016, 107001, 114001 S.M. AGRICULTURA., com datas 03/01/2022, 07/01/2022 e 14/01/2022, com valores de R\$ 4.763,07, R\$ 5.373,90, R\$ 4.094,49, R\$ 2.894,23, respectivamente. O referido pagamento refere-se aquisição de COMBUSTIVEL.

O pagamento dos empenhos citados em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal para uso nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **07 de Fevereiro de 2022.**

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C134718B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 08.345.698/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 284.580,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo

172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

292 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

331 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

344 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F3B29452

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220005

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: J A COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS

CNPJ Nº 07.442.590/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS

VALOR TOTAL: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9000- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15- Urbanismo;

452- Serviços Urbanos;

27- Secretaria M. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2.53- Manut. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.30.00- Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ ANANIAS DA COSTA NETO – REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA J A COSTA NETO / CERÂMICA DOIS
IRMÃOS -CNPJ Nº 07.442.590/0001-51

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F1A168C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220006

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES
04930714400

CNPJ Nº 40.459.542/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E
CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, IMPRENSA E
MARKETING, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIVISUAL E
VÍDEOS INSTITUCIONAIS E GERENCIAMENTO DAS REDES
SÓCIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.499,99 (Quatrocentos mil quatrocentos e
noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00

04- Administração

122- Administração Geral

003- Manutenção do Setor de Administração.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 30/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
MUNICIPAL

LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES - DIRETORA GERAL-
LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400- CNPJ
40.459.542/0001-41

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:A4D5D70F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº. 920210035

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN

CONTRATADA: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI -
CNPJ (MF) Nº 07.776.199/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa
especializada no fornecimento nos serviços de locação de veículos
para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Tenente
Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais)
na locação de veículo conforme termo de referência, sendo o valor
unitário de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)conforme
a vigência.

Órgão Orçamentário: 3000 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 08/10/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
MUNICIPAL

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI - CNPJ (MF) Nº
07.776.199/0001-9

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9B263EC5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do
Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e
008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0035

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-0035 SRP

OBJETO: SRP – Contratação de empresa especializada em locar
veículos para atender as necessidades do gabinete Municipal de
Tenente Ananias/RN.

VENCEDOR: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI ME,
CNPJ 07.776.199/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos
reais).

VIGÊNCIA DA ATA 06/10/2021 a 06/10/2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6B3DF2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de
Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15,
da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto
Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e
Considerando o memorando Nº**020/2022** da Secretária Municipal de
Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA COM PERNOITE e 01
(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 500,00

(quinhentos reais) o servidor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, sob matrícula nº 160, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, para participar do Seminário Regional de Capacitações LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema: “LEI 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas praticas”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BF061858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **022/2022** da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) o servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, sob matrícula nº 109, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, para participar do Seminário Regional de Capacitações LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema: “LEI 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas praticas”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:774D0A4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **021/2022** da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) o servidor **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, sob matrícula nº 2101, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, para participar do Seminário Regional de Capacitações LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema: “LEI 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas praticas”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:057B72C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **022/2022** da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) o servidor **LUAN BRUNO SOARES SANTOS**, sob matrícula nº 2091, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, para participar do Seminário Regional de Capacitações LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema: “LEI 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas praticas”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E576CF71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº023/2022 da Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) o servidor **FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**, sob matrícula nº 2658, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MARTINS/RN**, nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2022, para participar do Seminário Regional de Capacitações LICITAÇÕES E CONTRATOS com o tema: “LEI 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de fevereiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:C81988E8

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 9/2022**

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.414,00 (dezesete mil, quatrocentos e quatorze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453, CNPJ **32.136.317/0001-46**, com sede na Rua Manoel Cicero de Lima, 242, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TONER, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Conforme Memorando de nº 011/2022 e processo nº 237/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D624547C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 7/2022**

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CNPJ 27.073.834/0001-83**, com sede na Praça Luiz Carlos, 78, 1º Andar, Sala 03 e 04, Centro, **CARAÚBAS – RN**, CEP: 59.780-000, paraserviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública, conforme Solicitação de nº 19/2022 e processo nº 349/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:456769B5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:80B1DE5B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RAFAEL IVANILDO DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C24B8B71

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EDICLEIDE BARROS DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1E181B43

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:24374CE6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de janeiro de 2022 até 14 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de janeiro de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A8765913

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ADRIANA XAVIER

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de janeiro de 2022 até 03 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de janeiro de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5EC18715

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 – PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **SUPERVISOR DO PRAGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de janeiro de 2022 até 21 de maio de 2022

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de janeiro de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8F448468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 – CONCORRÊNCIA
SRP Nº 2/2020

PROCESSO: 72/2020

MODALIDADE: Concorrência SRP nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.807.917/0001-11

ENDEREÇO: ESTRADA DO ENCANAMENTO, 846, SALA 502, EMP SANTA LUZIA, CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP: 52.070-015

OBJETO: Serviços de Gestão Integral do Sistema de Iluminação Pública do Município de Tibau – RN, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.993.061,01 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e sessenta e um reais e um centavo).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 03 de janeiro de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 – Tibau - Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 – Tibau

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0013238 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU	SERV.	01	R\$ 1.993.061,01	R\$ 1.993.061,01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, c da Lei Federal 8.666/93 e Art. 15, II e §1º a 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 03 de janeiro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

GEILSON ALVES DE SALES
Tavares e Sales Engenharia LTDA - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C345D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 – GP/GMST

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor ABRAÃO AZEVEDO LOPES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o número 243.XXX.XXX-10, do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DD9769EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 – GP/GMST

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, pregoeira, inscrita no CPF/MF sob o número 444.XXX.XXX-53, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EBCC24F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº
120.113.280/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP**, CNPJ nº 38.339.477/0001-79. Valor Global de R\$ 268.830,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação (Auxiliar de Serviços Diversos), com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2022

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DC023F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula 6ª – Da Revisão dos Preços quanto a inclusão dos valores de insalubridade e visando se adequar à Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que define o valor do salário mínimo vigente no país em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2022

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:41457CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
004/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – –SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso a internet banda larga 24 horas, com link dedicado.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **J. P. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **15.335.145/0001-10**, saiu vencedora, com valor global de R\$ 50.399,88, (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Pela Proponente Contratante e

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:382B5A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 004/2022– PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022 - –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: J. P. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 15.335.145/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R\$ 50.399,88, (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso a internet banda larga 24 horas, com link dedicado. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FFD01CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 012/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de formação profissionais, para equipe gestora pedagógica e docentes da rede municipal de ensino do município de Touros/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:97593511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, através dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:432278C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 026 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 026 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JISLAINE SILVA DANTAS FREIRE**, inscrita no CPF/MF nº 017.557.334-45, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:103ECD7D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JACKON DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF nº 050.960.714-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Escolinha, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D849FED0

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2022

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022 – Processo nº 076/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de Janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BB64F973

PREGOEIRO

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 004/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.247/2021

Considerando, que na data prevista inicialmente, a realização do Pregão em epígrafe não foi possível devido a alterações no Termo de Referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS**

INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. O pregão será realizado no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com. Upanema – RN, em 07 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F98295D

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.632/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAR E IMPLANTAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**- CNPJ: 04.551.114/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor de 14.000,00 (quartoze mil reais)/Mês.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:154F1F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61
Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.
Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 09/01/2022 a 09/01/2023

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:908BD8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, a Srª. Joseanny Dulce Souza Santos, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadora de inspeção sanitária**, junto a Secretaria de Saúde, conforme a Portaria nº. 101/2021-GP datada de 08 de abril de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2021, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C3DA5368

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CURSO PRESENCIAL SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, objetivando CURSO PRESENCIAL SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com o valor total julgado de R\$ 4.984,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00100/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 07 de fevereiro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F8750DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, situada na RUA DA BRONZITA 2002 LAGOA NOVA NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, Duração contratual da PP 022/2020 referente a IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 20 de Janeiro de 2023

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 022/2020- SRP

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 19 de Janeiro de 2022

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

**SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0998A042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO. Realizado no dia 12 de Novembro de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.413.274/0002-87**, no valor de R\$ 64.200,00(sessenta e quatro mil e duzentos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1FC222A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 17/02/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 07 de Fevereiro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:05336369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2022-PMV/GP**

Portaria nº 222/2022-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Valkiria Bezerra de Almeida, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora Valkiria Bezerra de Almeida, do cargo em comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 07 de fevereiro de 2022

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:371AC298

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140101/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140101/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A (33.000.118/0016-55). OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 20/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C73B35FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LIGADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde (Relatório de Gestão (DigiSUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde. Oficina de implantação, acompanhamento e Organização Estrutural dos processos de trabalho, serviços e programas do E-SUS AB Prontoatendimento PEC e E-SUS – AB Território - ACS; Programa do Previne Brasil incluindo Capitação Ponderada do Sistema do E-SUS – AB e Monitoramento dos Indicadores.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	4.200,00
Valor Final:	3.700,00
Valor Total:	44.400,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 08:27:31
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CRISTIANO CANARIO DE BRITO (26.790.153/0001-73)
Modelo:	SERVIÇO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DE1C209D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LIGADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde (Relatório de Gestão (DigiSUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde. Oficina de implantação, acompanhamento e Organização Estrutural dos processos de trabalho, serviços e programas do E-SUS AB Prontoatendimento PEC e E-SUS – AB Território - ACS; Programa do Previne Brasil incluindo Capitação Ponderada do Sistema do E-SUS – AB e Monitoramento dos Indicadores.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	4.200,00
Valor Final:	3.700,00
Valor Total:	44.400,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 08:28:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CRISTIANO CANARIO DE BRITO
Modelo:	SERVIÇO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6DC08E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 367 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 03/02/2022 com término em 04/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:97763D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 991 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2022 com término em 02/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:593CB018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 993 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 27/01/2022 com término em 25/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EBCC22A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 033/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor o **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº ***.433.594-**, para assumir Cargo de Provedor em Comissão de **Chefe do Gabinete Civil**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:84D9C0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 034/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 108, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. nomeada através da Portaria nº 066/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:94BE157B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 035/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 108, para Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada do Setor de Protocolo, em consonância com o Art. 18 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ED9810A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 276/2022, fundamentada no Art. 25, Inc. II. Lei nº 8.666/93, para a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO, LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAM, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83. 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) referente à **Contratação de Empresa Especializada para ministrar curso sobre Licitações e Contratos.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E0C639DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 036/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 747 de 12 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ELISANGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO** inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 494, para Cargo de Provimento em Comissão de Técnica de Controle

Interno, em consonância com o Art. 2º da lei Municipal nº 747 de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9BC3FA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:C5034BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:65FAC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0A3BC755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:23E45F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0FF9C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE**

DE ALMEIDA, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D6BC7D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar vacinas contra COVID-19 na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A90B8696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:541388B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:AC673718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:74EAD751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

D J DA SILVA		44.567.389/0001-27				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
01	ARMÁRIO DE AÇO, FECHADO C/02 PORTAS, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 170 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, NA COR CINZA	UN	CASA PRATELEIRAS DAS	30	R\$ 505,00	R\$ 15.150,00
02	ARMÁRIO DE COZINHA AEREO EM AÇO, 3 PORTAS. COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: AÇO; DOBRADIÇA: METÁLICA; MATERIAL PUXADORES: ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PORTAS: 3, COMPARTIMENTOS: 2, PRATELEIRA: 1, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 52,5 (A) X 120,0 (L) X 28,30 (P), PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM (KG): 12,90	UN	CASA PRATELEIRAS DAS	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
03	CADEIRA EXECUTIVA, IDEAL PARA HOME OFFICE, DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMAS INJETADAS EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E EXCELENTE QUALIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO J SERRANO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120 KG, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM.	UN	INCOMEL	30	R\$ 399,99	R\$ 11.999,70
06	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS CINZA, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA (CM) 176CM, LARGURA (CM) 92CM, PROFUNDIDADE (CM) 30CM	UM	CASA PRATELEIRAS DAS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
					TOTAL	R\$ 45.649,70

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI		35.458.953/0001-82				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
04	CADEIRA FIXA PLÁSTICA ISO, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM OLIPROPILENO (PP) E BASE FIXA EM AÇO 4 PÉS EM AÇO PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. DIMENSÕES CADEIRA: - ALTURA: 81CM, LARGURA: 53,5 CM, PROFUNDIDADE: 53,5 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 X 40 CM, LARGURA E ALTURA DO ENCOSTO: 46 X 32 CM, GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CADEIRA EMPILHÁVEL	UN	CADFIX/DMK	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
05	CADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO: ALTURA: 81,5 CM; LARGURA: 51 CM, COMPRIMENTO: 41,5 CM ORIGEM: NACIONAL, ACABAMENTO: BRILHO, PESO LÍQUIDO: 2,1 KG	UN	PLASTMASTER	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
07	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M, COM 02 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA, PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	MESAESC/DMK	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
					TOTAL	R\$ 16.600,00

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		40.876.269/0001-50				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
08	APARELHO MICRO-ONDAS 20 LITROS, COR BRANCA, COM 10 NÍVEIS DE	UN	MRAB22/MIDEA	03	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00

	POTÊNCIA: DE MANTER AQUECIDO ATÉ ASSAR BOLOS E PREPARAR CARNES. FREQUÊNCIA: 2450MHZ. MEDIDA INTERNA: 29,4X20,4CM. POTÊNCIA: 1130W. DIÂMETRO DO PRATO: 27CM. COM PRATO GIRATÓRIO. RELÓGIO. TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 46,1X28,9X34,1M.					
09	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (GARRAFAO DE 20 LITROS), COR BRANCA – CARACTERÍSTICAS: FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972). - SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO - ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA - TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UN	STILLE MASTER/ BEGEL	20	R\$ 604,80	R\$ 12.096,00
TOTAL						R\$ 13.698,00

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						21.062.777/0001-50
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
010	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDEDORES AUTOMÁTICO, SUPER CHAMA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORNO AUTOLIMPANTE COM TIMER SONORO E PORTA COM VIDRO DUPLO, BOTÕES REMOVÍVEIS, MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E MESA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE	UN	BRASLAR – SIRIUS PLUS 4BC	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
012	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE 240 LITROS, NA COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, ALTURA 1,42CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 61,3CM, PESO 40KG, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	ESMALTEC-ROC31	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
TOTAL						R\$ 20.900,00

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA						40.761.843/0001-25
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
011	LIQUIDIFICADOR COM FILTRO 12 VELOCIDADES, 1200W DE POTÊNCIA E AS FUNÇÕES PULSAR E AUTO LIMPEZA; COPO EM ACRÍLICO RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3 LITROS; PAINEL COM BOTÃO GIRATÓRIO; BASE ANTIDERRAPANTE; COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO; MATERIAL: METAL - PLÁSTICO, GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)	UN	MONDIAL/L48BSL	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
TOTAL						R\$ 1.870,00

MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA						33.428.938/0001-66
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
013	VENTILADOR DE PAREDE COM, NO MÍNIMO, 50CM DE DIÂMETRO EM MATERIAL PLÁSTICO, FERRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PERMITE AJUSTE CONTÍNUO DE VELOCIDADE, CONTENDO 03 HÉLICES, COM GRADE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, ALTURA REGULÁVEL E SILENCIOSO. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE DE PAREDE E ALIMENTAÇÃO EM 220 VOLTS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 ANO	UN	VENTISOL	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
TOTAL						R\$ 5.100,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de janeiro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7BC63496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formar cadastro de reserva para o ano de 2022, a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (Professor N I), nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO, para formar cadastro de reserva para o ano em curso, por profissional de nível superior, para suprir, eventuais afastamentos temporários em razão da concessão das licenças-prêmio no decorrer do ano de 2022, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 277, de 17 de setembro de 2021.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2022.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01	45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Acari, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, das 7h30min às 12h00min, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 23 de fevereiro de 2022.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

- h) Carteira de Identidade;
 i) Cartão PIS/PASEP;
 j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
 l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	1.582,21	Curso de graduação em Pedagogia.	SEMECE

Obs: Os vencimentos serão os previstos nesse quadro ou o salário base que o Município de Acari vier a adotar para o quadro de funcionários pertencentes ao Magistério Público Municipal.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2022

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
 RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
 Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a
 função de Professor N I, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2022.

 Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	08 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Inscrições	11 a 13 de fevereiro de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	17 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	18 de fevereiro de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	22 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	23 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	23 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	24 de fevereiro de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	02 de março de 2022	Sede da SEMECE

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:431E0E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADESAO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº. 2.898/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 001/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**, realizado pelo município de **LAJES/RN**; tipo menor preço por lote, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE. **VIGENCIA DA ARP: 07/05/2021 a 07/05/2022. VENCEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734.0001/26. LOTE ADERIDO: 01 ÚNICO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 151.180,00 (Cento e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734.0001/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS
 LOTE 01 – ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 001/2021	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12	2.950,00	35.400,00
2	Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.	Unid.	1	2.950,00	2.950,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	1.725,00	20.700,00
4	Implantação do Sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Unid.	1	1.725,00	1.725,00
5	Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Portal da Transparência.	Mês	12	850,00	10.200,00
6	Implantação do Sistema de Portal da Transparência	Unid.	1	850,00	850,00
7	Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Protocolo Geral.	Mês	12	750,00	9.000,00
8	Implantação do Sistema de Protocolo Geral	Unid.	1	750,00	750,00
9	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio.	Mês	12	840,00	10.080,00
10	Implantação do Sistema de Patrimônio	Unid.	1	840,00	840,00
11	Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Almoxarifado.	Mês	12	995,00	11.940,00
12	Implantação do Sistema de Almoxarifado.	Unid.	1	995,00	995,00
13	Cessão de direito de uso mensal do sistema de diárias e passagens.	Mês	12	750,00	9.000,00
14	Implantação do sistema de Escala de Diárias e Passagens.	Unid.	1	750,00	750,00
15	Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Escala de Plantão.	Mês	12	650,00	7.800,00
16	Implantação do sistema de Escala de Plantão.	Unid.	1	650,00	650,00
17	Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Mês	12	750,00	9.000,00
18	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.	Unid.	1	750,00	750,00
19	BI - Gráficos Gerenciais	Mês	12	650,00	7.800,00
20	Hora técnica sob demanda (Customizações, Implantações, Migrações de Dados e Treinamentos Extras).	Unid.	100	100,00	10.000,00
					151.180,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:80A74746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

A **prefeita municipal de Baía Formosa/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a lei municipal nº 681 de 28 de janeiro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.674,76 (hum milhão e oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que se refere ao resultado líquido do saldo financeiro dos recursos do FUNDEB, reprogramados do exercício de 2021 para o ano de 2022, quando será aplicado nas ações e fontes especificadas na tabela I anexa a este decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade Orçamentária	06.002	Fundo desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Ação	2037	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
Natureza	3.1.90 - 11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 540.000,00	Quinhentos e quarenta mil reais
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Fonte de recursos	25400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Sub-total	R\$ 720.000,00	Setecentos e vinte mil reais
Subfunção	365	Educação Infantil
Ação	2039	Manutenção do Ensino Infantil – Creche Fundeb70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta mil reais
Fonte de recursos	25400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
Fonte de recursos	25400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 100.000,00	Cem mil reais
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Ação	2043	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Eja Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 60.674,76	Sessenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 20.000,00	Vinte mil reais
Fonte de recursos	25400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 80.674,76	Oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos
Total geral	R\$ 1.080.674,76 (hum milhão e oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)	

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas		
Unidade Orçamentária	06.002	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2037	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 540.000,00	Quinhentos e quarenta mil reais
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Fonte de recursos	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 720.000,00	Setecentos e vinte mil reais
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	2039	Manutenção do Ensino Infantil – Creche Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais
Natureza	3.1.90-13	Obrigações patronais
Valor	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
Fonte de recursos	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 80.000,00	Oitenta mil reais
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 20.000,00	vinete mil reais
Fonte de recursos	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Sub-total	R\$ 100.000,00	Cem mil reais
Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Ação	2043	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Eja Fundeb 70%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e vantagens fixas – PC
Valor	R\$ 60.674,76	Sessenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos
Natureza	3.1.90-13	Obrigações Patronais
Valor	R\$ 20.000,00	vinete mil reais
Sub-total	R\$ 80.674,76	Oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos
Total geral	R\$ 1.080.674,76 (hum milhão e oitenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)	

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:010C81BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 49.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 04 de fevereiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
49.000,00					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					34.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				34.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					
49.000,00					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					34.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AEBBBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2021, processo administrativo n.º **22070001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN E AS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA - ME						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: ESTRADA RN 117, Nº 2770 – SALA 07 – BAIRRO PLANALTO MARTINENSE – MARTINS/RN - CEP. 59.800- 000						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	Tela de projeção com tripe 1,80m; tecido matte white, com verso preto; largura 1,80 mts x altura 1,80 mts; estojo em alumínio, com design inovador; pintura eletrostática na cor preta; alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; tripé em aço com tratamento anticorrosivo; sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas url (uniform resource location). Garantia mínima de 12	UND	7	GRM GTTM1805	R\$ 743,00	R\$ 5.201,00

(doze) meses.					
VALOR TOTAL					R\$ 5.201,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

MARCOS JULIANO DA SILVA

Responsável Legal

Marcos Juliano Da Silva - ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ADDCC0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000

CNPJ: 08.365.017/0001-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, prefeito, portado da Cédula de Identidade nº 1637125, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.071.914-38, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 009/2021, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição de veículos, tipo ambulância, tipo A – pequeno porte, 0 km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a Aquisição de veículos, tipo ambulância, tipo A – pequeno porte, 0 km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400, Natal/RN

Email: LUIZANTONIO@PONTANEGRA.COM.BR

Representante: Bruna Maria Guerra de Farias Câmara

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo Tipo Furgoneta. Adaptado Para Ambulância Tipo A. 1- ESPECIFICAÇÃO GERAL: Veículo 0KM (Zero Quilometro) sendo do tipo Furgoneta Transformado em Ambulância Tipo A. Ano de fabricação mínimo: 2021. 2-MOTOR: Dianteiro, mínimo de 1.3 Litros, bicombustível (flex) álcool e/ou gasolina; Torque não inferior a 14 kgf/m e potência mínima de 100cv. 3-DIREÇÃO: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 4-FREIOS: A disco de serviço hidráulico com comando a pedal dianteiro. Discos com pinças flutuantes; Traseiro a tambores; ABS opcional. 5- RODAS: Mínimo: Rodas 5,5 x 14 (em aço estampado) / 175/65 R14. 6- DIMENSÕES EXTERNAS: Comprimento mínimo: 4.13m; Largura mínima: 1.60m; Altura mínima: 1.70m; Largura Mínima dos Eixos: 2.40m; 7- COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Janela de correr na lateral; Vidros opacos nas portas traseiras; Isolamento termoacústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; estofamentos em courovin de alta resistência; Maca móvel em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Pega mão semiembutido no teto. 8-SISTEMA ELÉTRICO: Sinalização com sirene eletrônica; Sinalizador acústico; Luminárias Internas; Exaustor e Ventilador; Painel elétrico com fusíveis de proteção. 9- OUTROS ITENS: Régua tripla com fluxômetro; Umidificador de 250 ml; Aspirador tipo venturi; Máscara nebulizadora (01 unidade); Cilindro com Oxigênio medicinal; Exaustor de ventilação forçada; Alteração de marca/modelo junto ao registro DENATRAN; Layout corporativo em autoadesivo; Ar condicionado para paciente e condutor. Sensor de Ré; Sinalizador de Ré; Prancha de Resgate; Strobo no para-choque traseiro; Strobo no para-choque dianteiro.	FIAT	04	UNID	127.900,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA

CPF sob nº 035.732.554-00

Responsável

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:1742DEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

DECRETO Municipal Nº 10/2022, DE 07 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					150.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público					100.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41F450F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município que disponibilize informações de licitações, convenios, decretos, leis, frotas de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação, junto a Prefeitura Mun. de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

944 - A AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19297 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN para o exercício 2022	SV		12	760,00	9.120,00
Total (R\$):						9.120,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/01/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:84FBB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JANEIRO/2022

Relação ordem cronológica / Janeiro de 2022.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	para Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	500,00	18/10/2021	25/10/2021	Não	Sim
Queiroz e Nunes LTDA ME	1.128,00	29/12/2021	05/01/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.699,09	19/01/2022	26/01/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.281,54	19/01/2022	26/01/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.406,00	19/01/2022	26/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	50,70	29/12/2021	29/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.767,08	30/12/2021	30/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.202,85	07/01/2022	07/02/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.400,64	07/01/2022	07/02/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.133,75	07/01/2022	07/02/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	8.500,60	10/01/2022	10/02/2022	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	19.000,34	10/01/2022	10/02/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,00	12/01/2022	12/02/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	4.183,06	13/01/2022	13/02/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	3.287,30	27/01/2022	27/02/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.809,00	27/01/2022	27/02/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	5.029,38	28/01/2022	28/02/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	28/01/2022	28/02/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.232,00	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.243,40	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.701,66	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.100,08	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.800,05	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.221,78	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.229,95	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	600,00	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	31/01/2022	02/03/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.099,68	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	16.263,68	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.003,33	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não
Edcarla Maria de Souza	4.919,00	03/02/2022	03/03/2022	Não	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	1.895,20	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.225,90	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.864,61	13/01/2022	13/02/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.000,09	28/01/2022	28/02/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	5.330,00	05/01/2022	05/02/2022	Sim	Não

DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	8.116,67	10/01/2022	10/02/2022	Sim	Não
--	----------	------------	------------	-----	-----

RECURSO: – RECURSOS CONVENIO–FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Multimed Dental EIRELE	3.500,68	10/01/2022	10/02/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	4.501,63	10/01/2022	10/02/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.928,65	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.169,86	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Gat Filial	1.600,00	17/01/2022	24/01/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.994,20	19/01/2022	26/01/2022	Sim	Não
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	2.228,00	24/01/2022	31/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.600,30	12/01/2022	12/02/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	19/01/2022	19/02/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.065,00	01/02/2022	01/03/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/02/2022	01/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	20.145,86	01/02/2022	01/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.829,68	01/02/2022	01/03/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.160,00	31/01/2022	02/03/2022	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA – ME	3.400,00	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.185,00	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.063,16	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.422,37	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.510,36	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	24.343,07	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	18.500,00	03/02/2022	03/03/2022	Sim	Não

Recurso: – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	05/11/2021	05/12/2021	Sim	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	02/12/2021	09/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.555,87	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.871,20	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,00	12/01/2022	12/02/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.832,79	01/02/2022	01/03/2022	Não	Sim
Posto Bolivel LTDA	2.753,02	01/02/2022	01/03/2022	Não	Sim
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	02/02/2022	02/03/2022	Sim	Não

Recurso: – Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: – Recurso Próprio - FUNDEB VAAT 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.825,60	04/02/2022	04/03/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.628,20	04/02/2022	04/03/2022	Não	Não

Recurso: – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.754,76	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.587,32	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.177,24	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não

Recurso: – Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,70	12/01/2022	12/02/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.402,20	12/01/2022	12/02/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.401,29	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.403,30	12/01/2022	12/02/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,56	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.062,39	01/02/2022	01/03/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.499,31	02/02/2022	02/03/2022	Não	Não

Encanto/RN, 01/02/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:C18927F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por centos), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º – Fica definido em R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) o valor do Piso Inicial Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, nos termos do art. 5ª da Lei n.º 11.738/2008, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2022, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANILHA DO PISO SALARIAL 2022 - PREVISÃO 33,24%										
ANOS	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL I	2.884,22	2.970,75	3.059,87	3.151,66	3.246,21	3.343,60	3.443,91	3.547,23	3.653,64	3.763,25
NÍVEL II	3.749,49	3.861,97	3.977,83	4.097,16	4.220,08	4.346,68	4.477,08	4.611,39	4.749,74	4.892,23
NÍVEL III	4.686,86	4.827,46	4.972,29	5.121,46	5.275,10	5.433,35	5.596,35	5.764,24	5.937,17	6.115,29
NÍVEL IV	5.389,89	5.551,58	5.718,13	5.889,67	6.066,36	6.248,35	6.435,81	6.628,88	6.827,75	7.032,58
NÍVEL V	6.467,86	6.661,90	6.861,76	7.067,61	7.279,64	7.498,03	7.722,97	7.954,66	8.193,29	8.439,09

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3057DE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2022** – para contratação temporária de servidores para atuarem junto ao “**Programa Criança Feliz**” para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designados pelo Prefeito, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

O Processo seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão.

Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (www.ipanguacu.rn.gov.br).

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site (www.ipanguacu.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Visitador Social	Ensino médio completo	RS1.212,00	03	30 (trinta horas semanais).

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

3.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

3.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.5. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. A atribuição do cargo é aquela prevista na Lei Ordinária nº 015, de 14 de agosto de 2017.

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
08.02.2022	Publicação e Divulgação do Edital
08.02.2022 a 13.02.2022	Período de inscrição e entrega de currículos
14.02.2022 a 15.02.2022	Análise de Currículos
16.02.2022	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
17.02.2022 a 18.02.2022	Período destinado a pedido de recursos
21.02.2022	Análise dos pedidos de recursos
22.02.2022	Divulgação do resultado final
22.02.2022	Homologação do resultado Oficial Final

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

6.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato.

6.1.1.1. Para efetivar a sua inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, o candidato deverá possuir um e-mail com extensão “@gmail.com”, uma vez que o Google, empresa responsável pelo formulário de inscrição, faz a referida exigência para upload de documentos;

6.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

6.1.3. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item **II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO** deste edital;

6.1.4.1. A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins devesse ser comprovada no ato da inscrição;

6.1.5. Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitada em julgado;

6.1.6. Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art.37 da constituição Federal;

6.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente, CÓPIA dos seguintes documentos: (apresentar também Documento original para conferência das respectivas cópias ou OUTRO RECURSO de conferência de comentários, como chave de acesso, número de autenticação, etc., quando se tratar de documentos tirados da internet):

CPF;

Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;

Certidão de nascimento ou de casamento;

Comprovante de residência;

Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site www.tjrn.jus.br;

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;

Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;

Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);

Entrega do Currículo;

Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 6.4;

6.3. Os documentos constantes no item 5.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

6.3.1. O arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

6.4. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

6.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

6.6. Não será cobrada a taxa de inscrição.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) PRIMEIRA FASE: Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 5.2 (letras a até l), 5.3 e 5.4.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) SEGUNDA FASE: Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

7.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3. Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

7.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	05 (cinco) pontos por semestre completo.	50 (cinquenta) pontos.
1.2.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	03 (três) pontos por semestre completo.	30 (trinta) pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
	Curso de extensão com carga horária mínima de 8 horas, relacionada a área para o cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.	2,5 (dois pontos e meio) por curso.	20 (vinte) pontos.
TOTAL DE PONTOS		100 pontos		

7.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. O Processo setetivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

7.7. As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br e ocorrerão no período previsto no item 4.1 deste Edital.

7.8. O resultado do Processo seletivo será divulgado no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br conforme datas constantes no cronograma do item 4.1.

7.9. Outras informações:

Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

O Preenchimento da Ficha de Incrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes da referida ficha.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

7.9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 6.4.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço prestado na função;
Apresentar mais títulos;
Idade, com vantagem para o mais idoso;
Maior número de filhos;
Sorteio em ato público;

8.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2. Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

8.3. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

8.4. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br), conforme cronogramado item 4.1.

8.4.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.4.3. Os recursos intepetivos serão indeferidos.

8.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura www.ipanguacu.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 4.1 deste edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.0. A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

9.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presenteneste edital.

9.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme informação constante no item 4.1. do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

X- DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

10.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

10.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

CPF;

Identidade (RG);

01 foto 3x4;

Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP (se possuir);

Comprovante de Residência;

Certidão de casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Certificado Militar, se do sexo masculino;

Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br);

Apresentar Comprovante de Conta bancária;

Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

10.2. O Município se resguarda ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

11.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e se dará por intermédio de contrato temporário de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

11.5. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvido pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

11.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F7FBF53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0010/2022**

DECRETO Nº 10/2022

07/02/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/02/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E46CB98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.519.175,53 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2021

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.300,00
Total	R\$ 25.300,00

Unid. Orçamentária	04.100 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 - Administração
Subfunção	123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2008 - Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00

Unid. Orçamentária	05.100 - Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 - Agricultura
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 16.500,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 55.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 19.500,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 9.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 47.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 63.500,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 541.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 136.000,00
Total	R\$ 717.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 26.095,53
Total	R\$ 26.095,53

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recurso do Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 240.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recurso do Fundeb 60%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 18.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 32.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – Pavimentação de Ruas ou Avenidas ou Terrenos Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 86.350,00
Total	R\$ 86.350,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 45.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 6.830,00
Total	R\$ 68.830,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.300,00
Total	R\$ 24.300,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 37.500,00
Total	R\$ 37.500,00

Unid. Orçamentária	13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.800,00
Total	R\$ 5.800,00

Total Suplementado	R\$ 1.519.175,53
---------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 01 de novembro de 2021

Uady Antônio de Farias
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 36.700,00

Unid. Orçamentária	03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 95.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 32.300,00
Total	R\$ 132.300,00

Unid. Orçamentária	03.100 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2070 – Divulgação de Atos Oficiais Administrativos em Imprensa Oficial
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.300,00
Total	R\$ 28.300,00

Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2005 – Amortização da Dívida Fundada
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00

Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2008 – Contribuição ao PASEP
Elemento	3.3.90.47 – Contribuições Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1023 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1028 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade	1042 – Ampliação e Reforma do Matadouro Público
Elemento	4.4.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 13.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	542 – Controle Ambiental
Projeto/Atividade	1054 – Arborização de Ruas e Avenidas
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 28.500,00

Unid. Orçamentária	05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Projeto/Atividade	2010 – Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outros
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 7.500,00

Unid. Orçamentária	06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1030 – Construção ou Reforma de Unidade do Serviço de Convivência
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 8.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1034 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1062 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades do IGD-SUAS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 7.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2057 – Manutenção da Proteção Social Básica
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 37.500,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2059 – Manutenção das Atividades do ACESSUAS/ TRABALHO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
---------------------------	--

Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1004 – Construção ou Reforma de Unidades do Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1005 – Aquisição de Veículos para Uso da Secretaria
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Total	R\$ 200,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	1011 – Aquisição de Material Didático Pedagógico
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	1026 – Construção ou Reforma de Biblioteca Escolar
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	1039 – Construção ou Reforma de Unidades do Ensino Fundamental
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	1044 – Construção ou Reforma de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 11.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00

Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.080,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 580,00
Total	R\$ 6.760,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.300,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 830,00
Total	R\$ 2.130,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 31.695,53
Total	R\$ 31.695,53

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 52.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recurso do FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2026 – Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos Não Vinculados
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 250,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 190,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.440,00

Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1013 – Construção de Unidades Sanitárias

Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1022 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1051 – Construção ou Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	08.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1057 – Construção ou Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 54.000,00
Total	R\$ 54.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 82.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 33.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 43.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 111.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 8.200,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 26.200,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade	2046 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2047 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado a Saúde
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.800,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 57.800,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 27.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde - MAC
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 86.350,00
Total	R\$ 86.350,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1064 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público Municipal
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 208.000,00
Total	R\$ 221.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1055 – Construção e/ou Reforma da Garagem Pública
Elemento	4.4.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serv. Urbanos
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Total	R\$ 1.700,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.600,00
Total	R\$ 7.200,00

Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 460,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 940,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias - Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 4.100,00

Unid. Orçamentária	12.100 – Procuradoria Geral do Município
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 26.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronal
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 43.500,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer

Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – Construção ou Reforma de Quadras Poliesportiva
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1048 – Conclusão da Obra de Construção de Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outros
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.800,00

Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Compras Públicas
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Total da Redução	R\$ 1.519.175,53
-------------------------	-------------------------

Jaçaná/RN, 01 de novembro de 2021

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:86A2EEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº001/2022 – GS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar 2022, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2022 fica determinada da seguinte forma:

I- de 17/01 a 04/02/2022 – período de matrículas e transferências;

II - de 07 a 09/02/2022 – organização interna das unidades de ensino;

III - de 10 a 18/02/2022 – XXVIII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV - 21/02/2022 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Parágrafo único. Em virtude da pandemia da COVID-19, as turmas do nível I da Educação Infantil iniciarão as atividades letivas de forma remota. Ao longo do ano letivo de 2022, o Conselho Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor de Enfretamento ao Coronavírus do município, avaliará qual o período adequado para o retorno presencial desse nível de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I					
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022					
2022 – FEVEREIRO – 05 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21IB	22	23	24	25	-
28	-	-	-	-	-
- 10 e 11 – Jornada Pedagógica: SEMECD.					
- De 14 a 18 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.					
- 21 – Início do I Bimestre.					
- 28- Carnaval.					
2022 – MARÇO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-
- 1 – Carnaval.					
- 2 – Quarta-Feira de Cinzas.					
2022 – ABRIL - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-
- 14 a 15 – Feriado: Semana Santa.					
- 21 – Feriado: Tiradentes.					
2022 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9TB	10IB	11	12	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-
- 1 – Feriado: Dia do Trabalho.					
- 9 – Término do 1º bimestre.					
- 10 – Início do 2º bimestre.					
2022 – JUNHO - 15 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
R	R	R	R	R	-
27	28	29	30	-	-
- 12 – Emancipação Política de Janduí.					
- 16 – Corpus Christi.					
- 17 – Início do Recesso Escolar.					
- 27 – II Jornada Pedagógica (não considerar letivo).					
2022 – JULHO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27TB	28IB	29	-
- 1 – Término do Recesso Escolar.					
- 27 – Término do 2º Bimestre.					
- 28 – Início do 3º Bimestre.					
2022 – AGOSTO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30	31	-	-	-
- 11 – Dia do Estudante (não considerar feriado).					
2022 – SETEMBRO – 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-

5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-
7 – Feriado: Independência do Brasil.					
2022 – OUTUBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7TB	-
10IB	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31	-	-	-	-	-
· 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.					
· 3 – Feriado: Mártires de Cunha e Uruçu.					
· 7 – Término do 3º bimestre.					
· 10 – Início do 4º bimestre.					
· 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.					
· 15 – Dia do Professor.					
· 28 – Feriado: Funcionário Público.					
2022 – NOVEMBRO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	-	-	-
· 2 – Feriado: Finados.					
· 15 – Feriado: Proclamação da República.					
2022 – DEZEMBRO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22TB	23EF	-
26EF	27EF	28	29	30	-
22 – Término do 4º Bimestre.					
· 23 e 26 – Exame Final.					
· 24 – Não considerar dia letivo.					
· 25 – Feriado: Natal.					
· 27 – Resultado Final.					
· 31 – Não considerar dia letivo.					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:724B5F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**

Aos sete (07) dias de fevereiro de 2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitações, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2021, destinada a **Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca, protocolaram os envelopes as empresas licitantes e encontravam-se presente os seguintes licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI / 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10	SILVIO DE ARAÚJO ANDRADE/ 2.691.320 SSP/PB
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA - ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS/ 19.910.105/0001-06	PROTOCOLOU /
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP/ 21.933.413/0001-07	JOÃO ISIDORIO DE ANDRADE NETO/ 2.764.339 SSP/PB
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ 35.563.630/0001-59	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes de habilitação contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, analisados pelos representantes das empresas CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, onde foi dado a oportunidade de que o mesmo fizesse seus questionamentos, onde apenas solicitaram que os acervos técnicos e operacionais fossem analisados também pelo setor de engenharia do Município.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito às diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, e posteriormente, divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL	Membro da CPL

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP/ 21.933.413/0001 – 07, JOÃO ISIDORIO DE ANDRADE NETO/ 2.764.339 SSP/PB

CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI / 29.482.689/0001-10,
SILVIO DE ARAÚJO ANDRADE/ 2.691.320 SSP/PB

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD2EBC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14010001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JHONATAN LOPES DE ARAUJO 10365466409 CNPJ - 19.495.044/0001-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Hospedagem localizada na cidade de Jucurutu /RN, em apartamento duplo, com café da manhã incluso na diária de cardápio variado e acomodações com ar condicionado e banheiro privativo amplo.		UND	280,00	48,50	13.580,00
Total:						13.580,00

Valor Total da Contratação **13.580,00** (treze mil, quinhentos e oitenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BDFA202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14010001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JHONATAN LOPES DE ARAUJO 10365466409 CNPJ - 19.495.044/0001-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Hospedagem localizada na cidade de Jucurutu /RN, em apartamento duplo, com café da manhã incluso na diária de cardápio variado e acomodações com ar condicionado e banheiro privativo amplo.		UND	280,00	48,50	13.580,00

Total:	13.580,00
--------	-----------

Valor Total da Contratação **R\$13.580,00** (treze mil, quinhentos e oitenta reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4C73FB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.948.769/0001-12**, estabelecida a Avenida Duarte da Silveira, nº 490 – Loja 001 – Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-280, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO ANTÔNIO DE AMORIM, inscrito no CPF nº 354.202.784-72 e RG nº 2.438.850 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER LUBRIFICADO HIDROFÍLICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME DECISÃO DO PROCEDIMENTO Nº 0800312-45.8.20.5119, PARA ATENDER O TRATAMENTO RECOMENDADO AO AUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA POR SE TRATAR DE PESSOA NECESSITADA NA FORMA DA LEI Nº 1.060/50**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. confeccionado em poliuretano, atóxico, hiperalérgico, resistente a torções, revestido por substâncias com propriedades lubrificantes a base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (3.3mm), calibre nº 10 (CH10). Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garanta a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.	COD.:29010/ COLOPLAST/ SPEEDICATH NAVI, MASCULINO, CH 10/ FABRICANTE: COLOPLAST A/S - DINAMARCA/ REG.MS.: 10430310150	CAIXA	240	RS 390,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).		

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Tecnocenter Materiais Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12

MARCO ANTÔNIO DE AMORIM

CPF nº 354.202.784-72 e RG nº 2.438.850 – SSP/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:19482424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS BIMESTRAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							Exercício:2022
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.150,00	82.750,00	83.450,00	83.000,00	83.750,00	84.900,00	500.000,00
Contribuições	153.291,90	154.411,50	155.717,70	154.878,00	156.277,50	158.423,40	933.000,00
Receita Patrimonial	48.797,10	49.153,50	49.569,30	49.302,00	49.747,50	50.430,60	297.000,00
Transferências Correntes	3.190.706,00	3.214.010,00	3.241.198,00	3.223.720,00	3.252.850,00	3.297.516,00	19.420.000,00
Outras Receitas Correntes	4.929,00	4.965,00	5.007,00	4.980,00	5.025,00	5.094,00	30.000,00
Total Receitas Correntes	3.479.874,00	3.505.290,00	3.534.942,00	3.515.880,00	3.547.650,00	3.596.364,00	21.180.000,00
Transferências de Capital	361.460,00	364.100,00	367.180,00	365.200,00	368.500,00	373.560,00	2.200.000,00
Total Receitas de Capital	361.460,00	364.100,00	367.180,00	365.200,00	368.500,00	373.560,00	2.200.000,00
Contribuições	254.665,00	256.525,00	258.695,00	257.300,00	259.625,00	263.190,00	1.550.000,00
Outras Receitas Correntes	11.501,00	11.585,00	11.683,00	11.620,00	11.725,00	11.886,00	70.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	266.166,00	268.110,00	270.378,00	268.920,00	271.350,00	275.076,00	1.620.000,00
Total Receita	4.107.500,00	4.137.500,00	4.172.500,00	4.150.000,00	4.187.500,00	4.245.000,00	25.000.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:ABBBE843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - TP Nº 010/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

Ao Sétimo dia do mês de fevereiro de 2022, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Sr. Joelson da Silva, José Walter de Oliveira Filho** e o **Sr. Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**. Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
I	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO"	AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ Nº 35.563.630/0001-59	R\$ 760.539,89
		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19	R\$ 824.692,86
		H & M CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03	R\$ 764.972,46
		RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90	R\$ 824.760,66
		E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85	R\$ 755.723,99

Após Parecer Técnico da Engenharia apresentamos as **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**, sendo elas: **E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85**, não atendeu o edital em seu item 4.8. c) *Composição de custos unitários e totais, relacionados no Anexo I*, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, não atendeu o item 7.2 *O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas* e o item 4.8. c) *Composição de custos unitários e totais, relacionados no Anexo I e a* **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ Nº 35.563.630/0001-59**, não atendeu os itens 4.8 b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais; onde não apresentou os itens 1.14.14, 1.14.15 e 1.14.16, item 4.8 c) *Composição de custos unitários e totais, relacionados no Anexo I*, 4.9 a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro. Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19**, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 824.692,86** (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitenta e Seis Reais), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL, que proceda em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210831001, para o Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape para possível Homologação. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A0268903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 07 PROCESSO Nº 442/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN..

JUSTIFICATIVA

O processo de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para o centro COVID do Município de Parelhas/RN, em atendimento da necessidade do registro de aumento dos casos de COVID e das síndromes gripais, tendo em vista que o atual contrato de prestação de serviços expira sua vigência em 10 de fevereiro de 2022 e que este não cabe mais prorrogação da vigência contratual, e que o município não pode ficar descoberto em relação a prestação deste serviço a população parelhense. A contratação emergencial se dará por um período de 3 meses, tempo para que possa concluir o processo licitatório que está em fase interna.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS						
CNPJ: 19.434.565/0001-05						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0018958 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS		96.000,00	96.000,00
Total: R\$ 96.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2022

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:155EB908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07 PROCESSO Nº 442/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN..

JUSTIFICATIVA

O processo de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para o centro COVID do Município de Parelhas/RN, em atendimento da necessidade do registro de aumento dos casos de COVID e das síndromes gripais, tendo em vista que o atual contrato de prestação de serviços expira sua vigência em 10 de fevereiro de 2022 e que este não cabe mais prorrogação da vigência contratual, e que o município não pode ficar descoberto em relação a prestação deste serviço a população parelhense. A contratação emergencial se dará por um período de 3 meses, tempo para que possa concluir o processo licitatório que está em fase interna.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS						
CNPJ: 19.434.565/0001-05						

Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0018958 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS		96.000,00	96.000,00
Total: R\$ 96.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Fevereiro de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A818116E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:				
a) Processo nº:	003/2022			
b) Licitação nº:	003/2022			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	07/02/2022			
e) Data da Adjudicação:	07/02/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	14	-	271.800,00
17.416.143/0001-81	RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433	2	-	34.475,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:856D3908

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo nº:	003/2022					
b) Licitação nº:	003/2022					
c) Modalidade:	Pregão Presencial					
d) Data de Homologação:	07/02/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	17.416.143/0001-81 - RAYLMA DE OLIVEIRA SILVA 10368475433					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):	-	Total:	34.475,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
12	FORNECIMENTO DE ALMOÇO -	SERVIÇO	UND	1.500,00	14,99	22.485,00
13	FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA *	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,99	11.990,00
Total de Itens por Fornecedor: 2					Total por Fornecedor:	34.475,00

Fornecedor:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	271.800,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Bolo de chocolate - em unidade de 700g	SERVIÇO	UND	1.000,00	19,00	19.000,00
2	Bolo de laranja, em unidade de 700g	SERVIÇO	UND	1.000,00	19,00	19.000,00
3	Bolo de Leite, em unidades de 800g	SERVIÇO	UND	1.000,00	16,00	16.000,00
4	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	SERVIÇO	KG	500,00	34,00	17.000,00
5	LANCHE TIPO 01 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,30	11.300,00
6	PAO DE QUEIJO KG	SERVIÇO	KG	500,00	50,00	25.000,00
7	Salgadinho frito	SERVIÇO	CEN	1.000,00	40,00	40.000,00
8	Sanduíche natural	SERVIÇO	UND	1.000,00	9,00	9.000,00
9	Salgadinho assado de massa folheada	SERVIÇO	UND	1.000,00	40,00	40.000,00
10	Torta salgada	SERVIÇO	KG	1.000,00	35,00	35.000,00
11	Suco de fruta	SERVIÇO	UND	2.500,00	5,00	12.500,00

14	LANCHE TIPO 02 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,50	11.500,00
15	LANCHE TIPO 03 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,50	11.500,00
16	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	SERVIÇO	UND	1.000,00	5,00	5.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 14		Total por Fornecedor:				271.800,00
Total Geral						306.275,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4E9176D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 070202/2022

Pregão Presencial 003/2022

Ata de Registro de nº 070202/2022

No dia 7 de fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Prefeitura Municipal Riacho da Cruz, Estado do Rio grande do Norte, localizada na Rua Tertuliana Maria da Conceição Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - Rn, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 003/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04;

Fornecedor: 32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401							
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 271.800,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24130	24130 - Bolo de chocolate - em unidade de 700g	SERVIÇO	UND	1.000,00	19,00	19.000,00
2	24131	24131 - Bolo de laranja, em unidade de 700g	SERVIÇO	UND	1.000,00	19,00	19.000,00
3	24132	24132 - Bolo de Leite, em unidades de 800g	SERVIÇO	UND	1.000,00	16,00	16.000,00
4	24145	24145 - Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	SERVIÇO	KG	500,00	34,00	17.000,00
5	24133	24133 - LANCHE TIPO 01 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,30	11.300,00
6	24134	24134 - PÃO DE QUEIJO KG	SERVIÇO	KG	500,00	50,00	25.000,00
7	24135	24135 - Salgadinho frito	SERVIÇO	CEN	1.000,00	40,00	40.000,00
8	24136	24136 - Sanduiche natural	SERVIÇO	UND	1.000,00	9,00	9.000,00
9	24137	24137 - Salgadinho assado de massa folheada	SERVIÇO	UND	1.000,00	40,00	40.000,00
10	24138	24138 - Torta salgada	SERVIÇO	KG	1.000,00	35,00	35.000,00
11	24139	24139 - Suco de fruta	SERVIÇO	UND	2.500,00	5,00	12.500,00
14	24142	24142 - LANCHE TIPO 02 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,50	11.500,00
15	24143	24143 - LANCHE TIPO 03 -	SERVIÇO	UND	1.000,00	11,50	11.500,00
16	24144	24144 - Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	SERVIÇO	UND	1.000,00	5,00	5.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		14	Total por Fornecedor		271.800,00		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:							
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.							
A existência de preços registrados não obriga Estado do Rio grande do Norte firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.							
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:							
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:							
Por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 14.559.647/0001-62; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 06.073.752/0001-69; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04; , sendo PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.							
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:							
Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:							
CPF/CNPJ	Fornecedor			Qtd. Itens	Total		
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401			14	R\$ 271.800,00		
Valor Total					R\$ 271.800,00		

Riacho da Cruz - RN, 7 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401

CPF/CNPJ de Nº 32.352.800/0001-68

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:572EA560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: IM Engenharia LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

ITEM	Objeto Caracterização do Veiculo	QUANT	Meses	UND	VALOR MENSAL DOS 03 VEICULOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veiculo com capacidade de 05 (cinco) lugares, 1.0, flex, 04 portas e ar condicionado, ano mínimo 2012. Marca/Modelo: Volkswagen Gol 1.0 flex, 05 lugares, 04 portas.	03	12	Mês	UND R\$ 1.533,33 x 3= 4.599,99	55.199,88
02	Contratação de empresa especializada para Locação de veiculo tipo Caminhonete, com capacidade de no mínimo 800Kg, destinado ao transporte. Marca/Modelo: Volkswagen Saveiro 1.6 flex, 02 lugares, 02 duas portas.	01	12	MÊS	2.300,00	27.600,00

Valor Global R\$ 82.799,88 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal;

Pela contratada: Igor Bezerra marinho - CPF: 008.653.844.60 -(sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6578A0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022-REORGANIZA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO E AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 202/2013, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as tabelas de vencimentos constantes no anexo I e II, da Lei Municipal Nº. 202, de 20 de Maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Maria – RN e dá Outras Providências, **REVOGADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos constantes do **anexo I e II** da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos em comissão de Procurador Jurídico/CC1 e Contador Geral/CC1, criados pela Lei Municipal Nº 202/2013.

Art. 3º - O cargo de Chefe de Controle Interno/CC3, passa a ter a nomenclatura de Chefe de Controle Interno/CC2 com o devido vencimento constante na tabela no anexo I da presente Lei.

Art. 4º - O cargo de Chefe de Gabinete/CC2, passa a ter a nomenclatura de Chefe de Gabinete/CC3 com o devido vencimento constante na tabela no anexo I da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ANEXO I – Relação dos Cargos Comissionados

Nomenclatura/cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vencimentos
Secretário Geral/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Tesoureiro/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Chefe de Controle Interno/CC2	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Chefe de Gabinete/CC3	01 (um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00
Chefe do Setor Contábil/CC3	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos/CC3	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00
Assessor Parlamentar/CC4	05 (cinco)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Assessor de Plenário/CC5	02 (dois)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente

ANEXO II – Relação dos Cargos Efetivos

Nomenclatura/cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Motorista	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Recepcionista	01(um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Operador de Micro	01(um)	30 horas/semana	Ensino Médio Completo	R\$ 1.212,00
Vigia	01 (um)	30 horas/semana	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, em 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:87889B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022..

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.256/2021, de 29 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2022, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 1.256/2021, de 29 de julho de 2021), e Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 1.265/2021, de 29 de dezembro de 2021), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.890.660,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					6.600.000,00
	1001 Aquisição de Veículo				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
	1002 Reforma do Prédio da Câmara				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				5.150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	550.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	150.000,00

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	582.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar				1.000.000,00
	2042 Projeto Câmara Cultural	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000.000,00
					140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2044 Projeto Câmara Itinerante				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.678.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				918.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	536.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	138.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				74.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				243.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				271.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	230.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				563.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	436.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				42.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				481.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.249.700,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	35.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				2.283.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15010000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15010000	0001	2.273.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				2.842.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	280.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	264.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	760.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				153.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				1.100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.100.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				396.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	390.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	6.700,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2026 Realização de Concurso Público				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
04.001 SECRETARIA		MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			954.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				804.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	335.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					52.315.955,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				2.031.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	119.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	401.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	51.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.885.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	55.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				70.000,00

		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	50.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.579.155,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	740.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	108.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	202.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	90.775,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				508.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	354.600,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	104.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar(PNATE) - Fundamental				734.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	318.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	234.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	52.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				75.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.500,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				303.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001001	0001	10.000,00

		COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				319.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	44.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	18.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				7.454.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	860.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	108.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	640.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	396.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				2.220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	760.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	160.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				19.544.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	254.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.660.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	220.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				8.840.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.660.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.050.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	60.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				620.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	160.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			- Médio	218.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	140.000,00
	2097 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar(PNATE) - Infantil				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	57.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%				369.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	189.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70%				1.690.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	60.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.517.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	740.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	109.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				179.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	136.500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				61.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	42.500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				350.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				262.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	230.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal Educação			de	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				163.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	53.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	60.000,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-AEE				21.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	10.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos Unidades Escolares			nas	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE				130.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				70.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	50.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	36.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)				96.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2151 Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital				54.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2152 Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo				160.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)				88.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	39.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00

06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					15.484.440,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				318.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	270.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				220.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				90.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.866.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACIONES PATRONAIS	15000000	0001	500.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.205.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	3.000,00
	1170 Construção de Pórtico				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				3.752.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	608.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	208.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	206.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				2.390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	350.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.370.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	20.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				2.120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					48.700,00
	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				48.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.456.725,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				275.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	50.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	30.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	50.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				195.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				790.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	98.575,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.632.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	390.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS				64.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				7.744.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	340.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	59.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.700.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde				651.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	360.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				1.346.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	63.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.080.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.523.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.030.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.330.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				1.081.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				988.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	134.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	320.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				993.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	440.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				621.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	101.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				1.008.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	720.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	102.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA				111.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	80.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				784.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	340.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				6.182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	938.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	460.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.600.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				1.436.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	46.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	520.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				660.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	445.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	100.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				302.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	290.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	20.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				161.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	131.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	100.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				1.414.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	272.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	44.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	4.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	546.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				785.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	352.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	56.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					500.400,00
	1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA				49.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				198.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2156 Regularização Fundiária				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					39.000,00
	2009 Fundo para a Infância e Adolescência - FIA				39.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17990000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.351.860,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	50.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.798.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.196.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	217.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				399.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15000000	0001	30.000,00

		CONTRIBUTIVAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				417.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	168.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas				300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	300.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	20.000,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				70.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFU/CREAS				258.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	11.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				178.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	52.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				804.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	480.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				150.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	130.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	20.000,00
1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC				3.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.360,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				318.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	190.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.952.730,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				929.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	134.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	310.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				387.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	382.000,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2178 Padronização da Feira Livre				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					2.713.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				50.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				775.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	291.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				1.144.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2158 Revisão do Plano Diretor				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2159 Revisão do Código de Meio Ambiente				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2167 Promoção da Educação Ambiental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1214 Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	1215 Arborização da Cidade				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					1.555.500,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				310.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	60.500,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				920.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	680.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.043.150,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				63.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				45.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	45.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				153.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				495.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	146.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					954.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				558.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	322.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				266.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	110.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1223 Aquisição de Veículo				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00

	1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					293.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				293.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
			15000000	0001	240.000,00
		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -			
			15000000	0001	1.000,00
		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					600.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	154.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1130 Estruturação do Distrito Industrial				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras				40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	40.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
	2999 Reserva de Contingência				50.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:470A1BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº001/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinado a substituição e inclusão de pontos de iluminação pública por luminárias em LED..

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 13.726.118/0001-43.
 Valor Global: 927.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.		719,000000	1.290,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 13.726.118/0001-43.
 Valor Global: 749.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED.		749,000000	1.000,00

SAO MIGUEL, 7 de fevereiro de 2022

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
 Luana Barbosa Carvalho
 Código Identificador:DC34917D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.060/2021, de 27.12.2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.657,95 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados os projetos/atividades, seus respectivos elementos orçamentários e valores.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, que serão indicadas quando da abertura do crédito adicional autorizado nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO SUPLEMENTADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Ações do Fundeb 70% - Educação Fundamental
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 177.716,69
Fonte de receita	2541 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAF R\$ 177.716,69

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ações do Fundeb 30% - Educação Fundamental
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 368.905,93

Fonte de receita	2540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos - R\$ 368.905,93
Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção das Ações do Fundeb 70% - Educação Infantil
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 76.164,30
Fonte de receita	2541 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAF R\$ 76.164,30
Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2031 – Manutenção das Ações do Fundeb 30% - Educação Infantil
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 197.871,03
Fonte de receita	2542 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAT R\$ 197.871,03
Total	R\$ 820.657,95

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: 1E8DAAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO: N.º 826.002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Objeto: registro de preço para a contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo – SEMTELMU, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 31.01.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

D. A. DANTAS MENDONÇA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-490

REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA CPF: 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 98740-6893/99616-8293

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE VÔLEI	NS	15	DIA	79,00	1.185,00
2	ÁRBITRO DE LINHA PARA TORNEIO DE VÔLEI	NS	30	DIA	73,00	2.190,00
3	ANOTADOR PARA TORNEIO DE VÔLEI	NS	15	DIA	77,00	1.155,00
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSIÇÃO, 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 1 MESÁRIO E 2 ÁRBITROS ASSISTENTES.	NS	250	JG	163,00	40.750,00
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COMPOSIÇÃO, 3 ÁRBITROS, SENDO 2 ÁRBITROS DE QUADRA E 1 MESÁRIO.	NS	250	JG	85,00	21.250,00
6	DELEGADO TÉCNICO PARA TORNEIO DE ATLETISMO	NS	15	DIA	94,00	1.410,00
7	ÁRBITRO GERAL PARA TORNEIO DE ATLETISMO	NS	30	DIA	175,00	5.250,00
8	ÁRBITRO DE CHEGADA PARA TORNEIO DE ATLETISMO	NS	15	DIA	120,00	1.800,00
9	COMISSIONÁRIO PARA TORNEIO DE CICLISMO	NS	20	DIA	87,00	1.740,00
10	DIRETOR PARA TORNEIO DE CICLISMO	NS	15	DIA	119,00	1.785,00
11	DELEGADO TÉCNICO PARA TORNEIO DE CICLISMO	NS	15	DIA	140,00	2.100,00
12	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE SINUCA	NS	10	DIA	111,00	1.110,00
13	AUXILIAR PARA TORNEIO DE SINUCA	NS	10	DIA	100,00	1.000,00
14	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE JOGOS DE TABULEIROS	NS	12	DIA	93,00	1.116,00
15	AUXILIAR PARA TORNEIO DE JOGOS DE TABULEIRO	NS	12	DIA	87,00	1.044,00
16	ÁRBITRO PARA TORNEIO DE MINICAMPO	NS	50	DIA	87,00	4.350,00
17	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	NS	50	DIA	159,00	7.950,00
18	ÁRBITRO ASSISTENTE PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	NS	100	DIA	89,00	8.900,00
19	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO	NS	50	DIA	87,00	4.350,00
20	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTSAL	NS	50	DIA	138,00	6.900,00
21	ÁRBITRO AUXILIAR PARA TORNEIO DE FUTSAL	NS	50	DIA	95,00	4.750,00
22	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTSAL	NS	50	DIA	77,00	3.850,00
23	ÁRBITRO PRINCIPAL PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	NS	20	DIA	111,00	2.220,00
24	ÁRBITRO DE REDE PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	NS	20	DIA	87,50	1.750,00
25	ÁRBITRO DE LINHA PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	NS	40	DIA	87,50	3.500,00
26	ANOTADOR PARA TORNEIO DE FUTEVÔLEI	NS	20	DIA	87,50	1.750,00
27	ÁRBITRO CENTRAL DE QUEIMADAS	NS	12	DIA	91,00	1.092,00
28	ÁRBITRO DE FUNDO DE QUEIMADAS	NS	24	DIA	86,50	2.076,00
29	CRONOMETRISTA/ANOTADOR DE QUEIMADAS	NS	12	DIA	81,50	978,00
30	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY COMPOSTA POR 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) ANOTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA	NS	200	JG	175,00	35.000,00
31	ÁRBITRO GERAL DE BADMINTON	NS	12	DIA	96,00	1.152,00
32	ÁRBITRO PRINCIPAL DE BADMINTON	NS	12	DIA	105,00	1.260,00

33	ÁRBITRO DE SERVIÇO DE BADMINTON	NS	12	DIA	95,00	1.140,00
34	ÁRBITRO DE LINHA DE BADMINTON	NS	24	DIA	88,00	2.112,00
VALOR TOTAL R\$						179.965,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Douglas Andreolly Dantas Mendonca – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0195A7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Tenente Ananias

R MARIA ARLINDA, 39 – CENTRO CNPJ: 11.398.767/0001-37

CEP: 59.955-000– Tenente Ananias/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-0001

A Prefeita Constitucional de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo(a) Sr(a). **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeito(a), HOMOLOGA e RATIFICA o Pregão Eletrônico nº **9/2022-0001**, para a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde. Junto a M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com o valor total de R\$ 284.580,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO						
. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)						
Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)	
1	1534 - GASOLINA COMUM COMBUSTIVÉL, COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP, CONFORME NORMA CNPQ	LT	30.000	7,05	211.500,00	
2	429 - ÓLEO DIESEL S10 Combustível S10, conforme Norma CNPQ	LT	8.000	6,24	49.920,00	
3	433 - ETANOL Combustível comum automotiva, de acordo com a Legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	LT	4.000	5,79	23.160,00	
VALOR TOTAL						R\$ 284.580,00

Tenente Ananias/RN, 03 de Fevereiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Autoridade Competente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:765F0397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES 09882786421**, CNPJ/MF nº **34.638.418/0001-40**, com sede na cidade de **Upanema - RN**, na **RUA LUIZ LINO DE MENONÇA, CENTRO**, neste ato representada pela Sra. **CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES**, CPF nº 098.827.864-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028094 - MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS MOTOCICLETAS Sendo:recuperação de cambio,caixa e sistema de tração, injeção eletrônica, instalação, suspensão dianteira e traseira, freios embreagem, sistema de válvulas,direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas ou oxiacetilínicas ou alumínio, acessórios mecânicos, demais serviços necessários.		hora	180,00	125,000	22.500,00
20	0028089 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS DE LINHA LEVE		Unid	100,00	97,000	9.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Camila Mariana Da Costa Santiago Tavares 09882786421
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CAMILA MARIANA DA COSTA SANTIAGO TAVARES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FOE27E51

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR 70900195436**, CNPJ/MF nº **32.387.570-72**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua FRANCISCO BEZERRA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO EDILSON FERNANDES JUNIOR**, CPF nº **709.001.954-36**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS**

VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0028085 - MANUTENÇÃO DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção de solda preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação chassi, basculhante e etc.		hs	300,00	117,000	35.100,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o receito atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Edilson Fernandes Junior 70900195436
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANTONIO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2D8208B5

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HAROLDO LOPES FELIX 03602404455**, CNPJ/MF nº **26.336/0001-88**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Manoel Gonçalves, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, CPF nº **036.024.044-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	500,00	98,000	49.000,00
3	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	350,00	98,000	34.300,00
4	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	110,00	100,000	11.000,00
5	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	130,00	98,000	12.740,00
7	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		Und.	380,00	94,000	35.720,00
14	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	50,00	125,000	6.250,00
19	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	260,00	127,000	33.020,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Haroldo Lopes Felix 03602404455
RENAN MENDONÇA FERNANDES	HAROLDO LOPES FELIX
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3728B135

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LEONEIDE MARIA DE MELO**, CNPJ/MF nº **34.638.418/0001-40**, com sede na cidade de **Upanema - RN**, no **SITIO CURRAL DA VARZEA, ZONA RURAL**, neste ato representada pela Sra. Leoneide Maria de Melo, CPF nº 081.567.024-92, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0028093 - MANUTENÇÃO DE SOLDA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção de solda preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação pipa e grades		hs	230,00	118,000	27.140,00
21	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas		hora	280,00	128,000	35.840,00

e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Leoneide Maria De Melo
RENAN MENDONÇA FERNANDES	LEONEIDE MARIA DE MELO
Prefeito Do Município De Upanema/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:380233CO

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE M SILVA**, CNPJ/MF nº **18.119.141/0001-93**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Augustinho Pinto, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**, CPF nº **033.931.294-73**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	70,00	92,000	6.440,00
8	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	360,00	116,000	41.760,00
9	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	70,00	118,000	8.260,00
10	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	50,00	115,000	5.750,00
11	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	120,00	135,000	16.200,00
13	0028090 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS DE LINHA PESADA		Unid	60,00	195,000	11.700,00
18	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	130,00	120,000	15.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Paulo Henrique M Silva
RENAN MENDONÇA FERNANDES	PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:80ADCA11

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490**, CNPJ/MF nº **25.225.337/0001-28**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua José Lopes, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CPF nº **098.835.644-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencido conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	670,00	108,000	72.360,00
16	0029630 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS DE LINHA LEVE.		Unid	16,00	135,000	2.160,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito

Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Rafael Magnos Vieira De Carvalho
RENAN MENDONÇA FERNANDES	09883564490
Prefeito do Município de Upanema/RN	RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal
	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31238CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022**

Processo n.º 076/2022

Dispensa de Licitação n.º 004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

ITEM: 0000006 - Fornecimento de Energia Elétrica - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral Do Município
	02.002	Controladoria Geral Do Município
	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
	06.001	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
	07.001	Secretaria Municipal De Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.001	Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	09.001	Secretaria Municipal De Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
	10.001	Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
	2086	Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“*Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto ora solicitado, mostra-se necessário em razão da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura. Por essas razões, se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador

de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0DFBA067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, referente à CURSO PRESENCIAL SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1174 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5511 - Curso presencial SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Und	4	1.246,00	4.984,00
Total					4.984,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 07 de fevereiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:16AD554B

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:2022	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos disponíveis	2.000.000,00	2.136.960,00	2.181.573,20	2.160.071,10	2.077.042,80	2.085.105,70	2.140.340,50	2.106.631,90	2.100.810,10	2.095.692,70	2.120.575,30	2.328.662,30	25.533.465,60	
Saldo anterior	0,00	46.960,00	49.073,20	50.071,10	49.542,80	47.605,70	47.840,50	49.131,90	48.310,10	48.192,70	48.075,30	48.662,30	533.465,60	
Receita Orçamentária	2.000.000,00	2.090.000,00	2.132.500,00	2.110.000,00	2.027.500,00	2.037.500,00	2.092.500,00	2.057.500,00	2.052.500,00	2.047.500,00	2.072.500,00	2.280.000,00	25.000.000,00	
Despesa	1.953.040,00	2.040.926,80	2.082.428,90	2.060.457,20	1.979.894,30	1.989.659,50	2.043.368,10	2.009.189,90	2.004.307,30	1.999.424,70	2.023.837,70	2.226.465,60	24.413.000,00	
Despesas Correntes	1.683.792,00	1.759.562,64	1.795.343,22	1.776.400,56	1.706.944,14	1.715.363,10	1.761.667,38	1.732.201,02	1.727.991,54	1.723.782,06	1.744.829,46	1.919.522,88	21.047.400,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.104,00	1.166.328,68	1.190.045,89	1.177.489,72	1.131.450,43	1.137.030,95	1.167.723,81	1.148.191,99	1.145.401,73	1.142.611,47	1.156.562,77	1.272.358,56	13.951.300,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.185,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.688,00	589.053,96	601.032,33	594.690,84	571.438,71	574.257,15	589.758,57	579.894,03	578.484,81	577.075,59	584.121,69	642.604,32	7.046.100,00	
Despesas de Capital	269.248,00	281.364,16	287.085,68	284.056,64	272.950,16	274.296,40	281.700,72	276.988,88	276.315,76	275.642,64	279.008,24	306.942,72	3.365.600,00	
INVESTIMENTO	233.808,00	244.329,36	249.297,78	246.667,44	237.022,86	238.191,90	244.621,62	240.529,98	239.945,46	239.360,94	242.283,54	266.541,12	2.922.600,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	35.440,00	37.034,80	37.787,90	37.389,20	35.927,30	36.104,50	37.079,10	36.458,90	36.370,30	36.281,70	36.724,70	40.401,60	443.000,00	
Saldo final	46.960,00	49.073,20	50.071,10	49.542,80	47.605,70	47.840,50	49.131,90	48.310,10	48.192,70	48.075,30	48.662,30	53.534,40	587.000,00	

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1356ADC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social do Município, poderão empenhar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Municipal nº 476/2021, publicada em de 03 de dezembro de 2021, observando os limites estabelecidos nos Anexos I, II e III a este decreto. § 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa;

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e convênios. § 2º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes dos Anexos I, II e III.

§ 3º O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fonte 1500000, somente poderá ocorrer até o limite do montante da receita realizada.

Artigo 2º - O pagamento de despesas do exercício de 2021, inclusive de restos a pagar de exercícios anteriores, de créditos suplementares e especiais abertos, de créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites dos Anexos I, II e III.

§ 1º Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no artigo 1º.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput, serão considerados:

I – a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, Guia da Previdência Social – GPS, e de Informações da Previdência Social – GFIP;

II – outras formas de pagamento que vieram a ser utilizadas.

Artigo 3º - A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas competências, (poderá):

I – alterar os cronogramas a que se referem os anexos que integram o presente Decreto;

II – estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

Artigo 4º - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Artigo 5º - À Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Controle Interno do Poder Executivo cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Artigo 6º - Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos I, II e III:

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 31 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								Exercício:2022	
ANEXO I									
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA									
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.407,87	55.812,56	56.284,69	55.981,18	56.487,03	57.262,67	337.236,00		
Contribuições	29.047,75	29.259,90	29.507,42	29.348,30	29.613,50	30.020,13	176.797,00		
Receita Patrimonial	3.458,51	3.483,78	3.513,24	3.494,30	3.525,88	3.574,29	21.050,00		
Transferências Correntes	3.627.986,18	3.654.483,95	3.685.398,01	3.665.524,68	3.698.646,90	3.749.434,29	22.081.474,00		
Outras Receitas Correntes	6.680,27	6.729,06	6.785,99	6.749,39	6.810,38	6.903,90	40.659,00		
Total Receitas Correntes	3.722.580,59	3.749.769,25	3.781.489,35	3.761.097,86	3.795.083,68	3.847.195,28	22.657.216,00		
Alienação de Bens	515,24	519,01	523,40	520,58	525,28	532,49	3.136,00		
Transferências de Capital	399.675,85	402.594,97	406.000,61	403.811,27	407.460,16	413.055,14	2.432.598,00		
Total Receitas de Capital	400.191,10	403.113,98	406.524,00	404.331,84	407.985,45	413.587,63	2.435.734,00		
Total Receita	4.122.771,69	4.152.883,23	4.188.013,36	4.165.429,70	4.203.069,13	4.260.782,91	25.092.950,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														Exercício:2022	
ANEXO II															
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO															
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.468,16	1.019.537,31	1.018.319,23	1.039.026,68	1.028.063,91	987.867,10	992.739,44	1.002.484,12	1.000.047,95	997.611,78	1.009.792,63	1.110.893,70	12.180.852,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.960,00	10.420,65	10.408,20	10.619,85	10.507,80	10.096,95	10.146,75	10.246,35	10.221,45	10.196,55	10.321,05	11.354,40	124.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.834,80	568.987,16	568.307,37	579.863,86	573.745,71	551.312,53	554.031,70	559.470,05	558.110,46	556.750,88	563.548,81	619.971,67	6.797.935,00		
Total Despesas Correntes	1.528.262,96	1.598.945,12	1.597.034,79	1.629.510,38	1.612.317,42	1.549.276,58	1.556.917,89	1.572.200,52	1.568.379,86	1.564.559,21	1.583.662,49	1.742.219,77	19.103.287,00		
INVESTIMENTO	392.698,88	410.861,20	410.370,33	418.715,18	414.297,32	398.098,49	400.061,98	403.988,97	403.007,23	402.025,48	406.934,21	447.676,72	4.908.736,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.092,50	2.090,00	2.132,50	2.110,00	2.027,50	2.037,50	2.057,50	2.052,50	2.047,50	2.072,50	2.280,00	25.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	55.680,00	58.255,20	58.185,60	59.368,80	58.742,40	56.445,60	56.724,00	57.280,80	57.141,60	57.002,40	57.698,40	63.475,20	696.000,00		
Total Despesas de Capital	450.378,88	471.208,90	470.645,93	480.216,48	475.149,72	456.571,59	458.823,48	463.327,27	462.201,33	461.075,38	466.705,11	513.431,92	5.629.736,00		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.794,16	30.125,89	30.089,90	30.701,77	30.377,84	29.190,08	29.334,05	29.621,99	29.550,01	29.478,02	29.837,95	32.825,34	359.927,00
Total Reserva de Contingência	28.794,16	30.125,89	30.089,90	30.701,77	30.377,84	29.190,08	29.334,05	29.621,99	29.550,01	29.478,02	29.837,95	32.825,34	359.927,00
Total Despesa	2.007.436,00	2.100.279,92	2.097.770,62	2.140.428,64	2.117.844,98	2.035.038,25	2.045.075,43	2.065.149,79	2.060.131,20	2.055.112,61	2.080.205,56	2.288.477,04	25.092.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.007.436,00	2.126.564,78	2.170.518,53	2.148.546,75	2.065.416,09	2.074.265,51	2.129.613,97	2.095.275,66	2.089.753,19	2.084.662,61	2.109.683,57	2.318.314,98	25.420.051,66
Saldo anterior	0,00	28.794,16	30.089,90	30.701,77	30.377,84	29.190,08	29.334,06	30.125,88	29.621,99	29.550,01	29.478,02	29.837,94	327.101,66
Receita Orçamentária	2.007.436,00	2.097.770,62	2.140.428,63	2.117.844,98	2.035.038,25	2.045.075,43	2.100.279,91	2.065.149,78	2.060.131,20	2.055.112,60	2.080.205,55	2.288.477,04	25.092.950,00
Despesa	1.978.641,84	2.067.680,72	2.109.726,86	2.087.467,14	2.005.848,17	2.015.741,37	2.070.154,03	2.035.527,79	2.030.581,19	2.025.634,58	2.050.367,61	2.255.651,70	24.733.023,00
Despesas Correntes	1.528.262,96	1.597.034,79	1.629.510,38	1.612.317,42	1.549.276,58	1.556.917,89	1.598.945,12	1.572.200,52	1.568.379,86	1.564.559,21	1.583.662,49	1.742.219,77	19.103.287,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.468,16	1.018.319,23	1.039.026,68	1.028.063,91	987.867,10	992.739,44	1.019.537,31	1.002.484,12	1.000.047,95	997.611,78	1.009.792,63	1.110.893,70	12.180.852,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.960,00	10.408,20	10.619,85	10.507,80	10.096,95	10.146,75	10.420,65	10.246,35	10.221,45	10.196,55	10.321,05	11.354,40	124.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.834,80	568.307,37	579.863,86	573.745,71	551.312,53	554.031,70	568.987,16	559.470,05	558.110,46	556.750,88	563.548,81	619.971,67	6.797.935,00
Despesas de Capital	450.378,88	470.645,93	480.216,48	475.149,72	456.571,59	458.823,48	471.208,90	463.327,27	462.201,33	461.075,38	466.705,11	513.431,92	5.629.736,00
INVESTIMENTO	392.698,88	410.370,33	418.715,18	414.297,32	398.098,49	400.061,98	410.861,20	403.988,97	403.007,23	402.025,48	406.934,21	447.676,72	4.908.736,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.090,00	2.132,50	2.110,00	2.027,50	2.037,50	2.092,50	2.057,50	2.052,50	2.047,50	2.072,50	2.280,00	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	55.680,00	58.185,60	59.368,80	58.742,40	56.445,60	56.724,00	58.255,20	57.280,80	57.141,60	57.002,40	57.698,40	63.475,20	696.000,00
Saldo final	28.794,16	30.089,90	30.701,77	30.377,84	29.190,08	29.334,06	30.125,88	29.621,99	29.550,01	29.478,02	29.837,94	32.825,34	359.927,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:6C2047A9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN